

**CÉLIA MARIA DA SILVA**

**PROCESSOS OSTENSIVO-INFERENCIAIS  
DO FILME *NEVE SOBRE OS CEDROS*, DE SCOTT HICKS**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em  
Ciências da Linguagem como requisito parcial à  
obtenção do grau de Mestre em Ciências da  
Linguagem

Universidade do Sul de Santa Catarina

Orientador: Prof. Dr. Fábio José Rauem

**TUBARÃO, 2003**

**CÉLIA MARIA DA SILVA**

**PROCESSOS OSTENSIVO-INFERENCIAIS  
DO FILME *NEVE SOBRE OS CEDROS*, DE SCOTT HICKS**

Esta dissertação foi julgada adequada à obtenção do grau de Mestre em Ciências da Linguagem e aprovada em sua forma final pelo Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Tubarão – SC, 30 de junho de 2003.

---

Prof. Dr. Fábio José Rauen  
Universidade do Sul de Santa Catarina

---

Prof. Dra. Débora Figueiredo  
Universidade de

---

Profa. Dra. Jane Rita Caetano da Silveira  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

*Dedico*

*A Jurandir, Kim e Isadora.*

### *Agradeço*

*Ao meu orientador, Dr. Fábio José Rauen, por ter me acompanhado em cada etapa na realização deste trabalho e por ter sido um exemplo da Relevância da pragmática.*

*A meu marido, Jurandir, pelo apoio e carinho a mim dedicados nessa longa jornada.*

*Aos meus filhos, Kim e Isadora, pela compreensão da minha ausência, embora presente.*

*À minha família, que me incentivou e soube compartilhar as necessidades de introspecção e 'retiro' que uma pesquisa exige.*

*À minha irmã Mariléia, em especial, por ter sido companheira de vida e incentivadora no estudo das linguagens.*

*Às minhas amigas e amigos, pela solidariedade, paciência e dúvidas partilhadas.*

*Às doutoras Silveira e Feltes, que trouxeram Sperber e Wilson para a nossa realidade.*

## RESUMO

Esta pesquisa analisou os processos ostensivo-inferenciais, conforme a Teoria da Relevância, nas ações/conversações do personagem Ishmael Chambers decorrentes das cenas de audiências jurídicas do filme *Neve sobre os cedros*, de Scott Hicks (1999). Os dados demonstraram a acuidade da utilização dos três níveis representacionais – forma lógica, explicatura e implicatura – de Sperber e Wilson (1986, 1995) e Carston (1988) na descrição do comportamento de Ishmael Chambers no decorrer do filme, demonstrando que a comunicação não se dá por código ou inferência exclusivamente. Por outro lado, recursos cinematográficos permitiram transcender limitações de uma audiência real e, em especial, os *flashbacks* permitiram monitorar processos mentais dos personagens. Com base no instrumental analítico, foi possível descrever as crenças do personagem em relação à comunidade japonesa, o comportamento potencial do júri no julgamento de Kazuo Miyamoto, possível assassino de Carl Heine, e as crenças do espectador sobre esses fatos. No início da trama, Ishmael e espectador implicam a condenação do réu. O personagem, contudo, convencido do contrário, descobre provas que o inocentariam e, no julgamento, vê-se constrangido entre o cumprimento de seu dever de cidadão e a mágoa pelo término forçado de seu namoro com Hatsue, a esposa do réu. O capítulo dezesseis, as Argumentações, é capital para sua tomada de decisão. Diante da implicação factual da condenação, Ishmael decide ajudar o réu.

**Palavras-chave:** Teoria da Relevância, cognição, comunicação.

## ABSTRACT

This research chiefly analyzed the ostensible-inferential processes, according to the Theory of Relevance, the actions/conversations of the character Ishmael Chambers coming from the court hearings scenes of Scott Hicks' movie *Snow Falling on Cedars* (1999). The data showed the acuity of utilizing three different acting levels – the logic form, explicitness, implicitness, of Sperber and Wilson (1986, 1995) and Carston (1988) upon describing Ishmael Chambers' behavior throughout the movie, by showing that communication is not only established by codes or inferences. On the other hand, cinematographic resources allowed one to transcend the limitations of a real hearing, especially, the *flashbacks* permitted to monitor the mental processes of the characters. Based on the analytical instrumental, it was possible to describe the characters' beliefs in relation to the Japanese community, the jury's potential behavior at Kazuo Miyamoto's trial, possible murderer of Carl Heine, and the spectators' beliefs over the facts. At the onset of the plot, Ishmael and spectator imply the defendant's conviction. However, the character, sure of the contrary, finds evidences, which would later acquit him, and, at the trial, finds himself constrained between applying his duty as citizen and the distress for breaking up his relationship with Hatsue forcibly, the defendant's wife. Chapter sixteen, the Forensic evidence, is fundamental for his decision making. Before the factual implication of the conviction, Ishmael decides to help the defendant.

**Keywords:** Theory of Relevance, cognition, communication.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTO TEÓRICO.....</b>	<b>20</b>
2.1	GRICE: PRINCÍPIO DE COOPERAÇÃO E IMPLICATURA .....	21
2.2	SPERBER E WILSON: A TEORIA DA RELEVÂNCIA.....	25
2.2.1	<i>o processo interpretativo.....</i>	27
2.2.2	<i>níveis representacionais.....</i>	49
<b>3</b>	<b>ANÁLISE DOS DADOS.....</b>	<b>59</b>
3.1	OS PROCEDIMENTOS .....	59
3.1.1	<i>o direito penal norte-americano.....</i>	61
3.1.2	<i>linguagem cinematográfica.....</i>	63
3.2	FOCALIZANDO ISHMAEL .....	66
3.2.1	<i>as crenças de ishmael.....</i>	66
3.2.2	<i>implicaturas de ishmael no decorrer do filme.....</i>	69
3.3	O CAPÍTULO DEZESSEIS.....	92
3.3.1	<i>primeira seção das argumentações.....</i>	92
3.3.2	<i>segunda seção das argumentações.....</i>	98
3.3.3	<i>pós-argumentações.....</i>	102
<b>4</b>	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>107</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>116</b>

# 1 INTRODUÇÃO

O filme *Neve sobre os cedros*, de Scott Hicks,<sup>1</sup> foi produzido em 1999, enfocando uma história que se passa em 1954. O filme relata o julgamento de Kazuo Miyamoto, um cidadão japonês de uma comunidade americana, que é acusado de homicídio. Esta história, no entanto, serve apenas de pretexto para despertar as memórias de Ishmael Chambers (jornalista local) sobre seu amor por Hatsue Miyamoto (esposa do réu Kazuo Miyamoto), que passa a ser a narrativa principal do filme.

Nessa perspectiva, pode-se dizer que a narrativa é uma amálgama de *flashbacks*<sup>2</sup> dentro de outros *flashbacks*, sincronicamente construídos em torno dos dois pontos: o julgamento de Kazuo Miyamoto e o amor não-concretizado de Ishmael e Hatsue, devido a diferenças culturais e a contingências da época. Este contexto se desenvolve numa narrativa psicológica com constantes retomadas ao passado das personagens. Embora a estrutura narrativa do filme seja progressivamente revelada, não é dada ao espectador num ápice. E, assim, o filme vai se desenrolando, até a catarse do protagonista Ishmael, que se alia à resolução do crime.

---

<sup>1</sup> Drama, baseado no romance *Neve sobre os cedros*, 1994, de David Guterson. Guterson, escritor norte-americano, publicou em 1989 um volume de contos, *The Country Ahead of Us, The Country Behind e Family Matters: Why Homeschooling Makes Sense*. *Neve sobre os cedros* foi seu primeiro romance. David Guterson é editor-colaborador da revista *Harper's Magazine*. Scott Hicks, cineasta australiano, candidato ao Prêmio da Academia Hollywoodiana em 1996 dirigiu também *Heart in Atlantis* e *Shine* (MALDONADO, 2002).

<sup>2</sup> Para Gage e Meyer (1985, p.75), o *flashback* consiste num recurso da filmografia que permite ao espectador conhecer o passado dos personagens.



Em *Neve sobre os cedros*, é possível perceber o resultado de uma narrativa não-linear traduzida em imagens fragmentárias, sem no entanto perder o fio condutor da história. No decorrer do julgamento, os pontos de vista da narrativa vão se alternando de acordo com as personagens chamadas a testemunhar no tribunal, aparecendo, assim, as seqüências subjetivas que reproduzem a inconstância da memória e do pensamento humano. E, assim, cercados de muita bruma, chuva e neve (jus ao título), os habitantes da cidade vão acompanhando o julgamento mais comentado na comunidade.

As audiências jurídicas envolvendo o julgamento acontecem no decorrer do filme inteiro. Todavia, somente no capítulo dezesseis, parte final do filme, ocorrem as argumentações finais dos advogados de acusação e de defesa.<sup>3</sup> Segundo Sèroussi, (2001, p. 155), esse é o procedimento do julgamento penal norte-americano. Nessa espécie de julgamento, *trial jury*, as testemunhas de acusação são apresentadas. Posteriormente, são apresentadas as testemunhas citadas pela defesa e, a partir daí, os advogados podem chamar novamente qualquer testemunha durante o julgamento. Dessa forma, a fase do interrogatório se torna longa, podendo o julgamento durar dias. É o que ocorre no filme. São justamente os eventos comunicativos ocorridos no capítulo dezesseis, as argumentações finais, que constituem o objeto da minha pesquisa.

## **O OBJETIVO**

A conversação desempenha papel privilegiado nas relações interpessoais e na construção de identidades sociais. Ela é, portanto, o exercício prático das potencialidades cognitivas do ser humano.

A Análise da Conversação (Dionísio, 2001) é uma abordagem discursiva que teve origem na década de 1960, porém, naquela época, os estudos estavam ligados apenas a questões sociológicas. Somente mais tarde é que lingüistas também levantam questionamentos em relação ao modo como a linguagem é estruturada para favorecer a conversação e reconhecem que ela diz algo sobre a natureza da língua como fonte para constituir a vida social.

---

<sup>3</sup> Sobre o direito penal norte-americano falo mais à frente, na seção 3.1.1, p. 61 em diante.

Nesse esforço, as teorias lingüísticas têm-se servido de diversas hipóteses para melhor explicar os fenômenos lingüísticos e cognitivos envolvidos na compreensão de mensagens inclusas em conversações. Muitos desses estudos, infelizmente, ficam restritos à codificação/decodificação das mensagens. É o caso das teorias que se embasam no mecanismo proposto pelo Modelo de Código de Shannon e Weaver (1949). Outros estudos dessa natureza, aliados à tradição pragmática de Austin (1962), Searle (1969) e, principalmente, Grice (1983, 1975), tentam explicar a compreensão de mensagens ligando-a à interação de sentidos inferidos na enunciação.

Nesse contexto, insere-se a proposta de Sperber e Wilson (1986, 1995) e mais tarde Silveira e Feltes (1999), como seguidoras dessa teoria. Os autores pretendem descrever e explicar os processos mentais que operam na interpretação verbal por meio da intencionalidade comunicativa e da noção de relevância enquanto princípio pragmático de base cognitiva.

Na concepção dos autores, os enunciados são sinais codificados usados na comunicação ostensiva que revelam as intenções do comunicador. Dessa forma, o indivíduo, ao produzir um enunciado, requisita a atenção do ouvinte e, ao fazer isso, está sugerindo que o enunciado é relevante o suficiente para merecer atenção. Merecendo a atenção, o enunciado torna-se capaz de gerar no ouvinte inferências práticas espontâneas, automáticas e essencialmente inconscientes.

A Teoria da Relevância apresenta-se como uma nova alternativa para descrever e explicar, do ponto de vista cognitivo, a compreensão inferencial dos indivíduos em situações comunicacionais cotidianas. A teoria tem ainda potencial para explicar como uma interpretação pragmática é selecionada no processo de compreensão, dentre muitas compatíveis com a decodificação lingüística. A pragmática aqui desenvolvida, em linhas gerais, é consistente com a Psicologia Cognitiva, que explica os processos de inferência usados na compreensão e comunicação verbal do dia-a-dia.

Isso em mente, o objetivo desta pesquisa foi analisar os processos ostensivo-inferenciais, conforme a Teoria da Relevância de Sperber e Wilson (1986, 1995), nas

ações/conversações do personagem Ishmael Chambers, decorrentes das cenas de audiências jurídicas do filme *Neve sobre os cedros*, de Scott Hicks (1999).

Em outros termos, com base na Teoria da Relevância, e focando o personagem Ishmael Chambers, verifiquei como se dão os processos ostensivo-inferenciais decorrentes das ações comunicativas dessas audiências. Ishmael Chambers, como personagem-espectador dessas audiências, ostentou comportamentos e ações que se justificam por meio de raciocínios interpretativos dedutivos. Para analisar esse processo interpretativo, levei em consideração que a história, o contexto e a própria conversação no filme – embora guiados por um roteiro, por um diretor e modalizados por todo um aparato cinematográfico - baseiam-se em interações autênticas.

### **A HIPÓTESE**

Este trabalho apresenta a seguinte hipótese operacional: a aplicação da Teoria da Relevância de Sperber e Wilson (1986, 1995) permite uma descrição empírica e **um nível explanatório adequado** dos processos ostensivo-inferenciais<sup>4</sup> nas ações/conversações do personagem Ishmael Chambers que são decorrentes das cenas de audiências jurídicas do filme *Neve sobre os cedros*, de Scott Hicks (1999).

Essa hipótese tem como pressupostos os seguintes argumentos. Em primeiro lugar, a aplicação da Teoria da Relevância na análise de processos interpretativos suplanta as deficiências de um modelo de comunicação baseado exclusivamente em um modelo de código, como o de Shannon e Weaver (1949), Jakobson e Halle (1956) e Jakobson (1961), porque considera níveis pragmático-inferenciais que vão além da codificação/decodificação.

Em segundo lugar, a proposta de Sperber e Wilson também suplanta as deficiências de um modelo baseado exclusivamente no nível inferencial, como o de Grice (1975), uma vez que analisa a conversação desde a forma proposicional explícita nos enunciados (forma lógica), passando pela complementação pragmática da forma

---

<sup>4</sup> Discorro sobre esse tema no fundamento teórico deste trabalho, seção 2.2 p. 25 em diante.

proposicional (processos de construção da explicatura), até a construção pragmática das inferências (processos de construção da implicatura).<sup>5</sup>

Por outro lado, os atos comunicacionais das cenas de audiência jurídica do filme *Neve sobre os cedros*, ou mesmo das cenas decorrentes dessas audiências, são pertinentes para uma análise da conversação humana, porque simulam todo o processo conversacional envolvido em situações autênticas de audiências jurídicas, em que se pesem as vinculações dessas cenas aos constrangimentos da arte cinematográfica.

### AS JUSTIFICATIVAS

Para justificar a escolha de um filme apresento três argumentos. Em primeiro lugar, está o fato de que em gravação (auditiva) de audiência real, a análise se restringiria basicamente às falas dos participantes. Neste caso, não haveria a possibilidade de analisar os movimentos e monitoramentos visuais que envolvem os interlocutores na enunciação, aspecto que o filme possibilita.<sup>6</sup> Em *Neve sobre os cedros*, por meio de cenas em *flashbacks*, vinculadas a todo aparato cinematográfico, o diretor explicita visualmente o processo interpretativo dedutivo que ocorre na mente do interlocutor-personagem no momento da fala. Neste caso, além da fala, o pesquisador pode fazer a análise desse processo, partindo da visualização das cenas oferecidas no filme.

Em segundo lugar, embora houvesse a possibilidade de gravar uma audiência autêntica em vídeo, tal recurso foi descartado, porque, mesmo visualizando os participantes, não haveria a possibilidade de **monitorar visualmente** o processo interpretativo anteriormente citado, sequer acompanhar a história pessoal e comum desses falantes, rememorada durante todo o filme, o que seguramente contribui dando significado à interação entre as personagens. Sobre isso, Dionísio (2001, p. 70) defende que os analistas devem ser sensíveis aos fenômenos interacionais, observando detalhes e conexões estruturais existentes no processo interativo.

---

<sup>5</sup> Conferir forma lógica, explicatura e implicatura na fundamentação teórica, seção 2.2.2, p. 49 em diante.

<sup>6</sup> Nessa análise, utilizo o referencial teórico básico sobre filmografia de Gage e Meyer (1985). Em relação à análise, utilizo Sperber e Wilson (1995).

Por fim, embora os diálogos da trama sigam um planejamento discursivo previamente elaborado, não foram artificialmente projetados para ilustrar teorias da comunicação. Antes, simulam o processo comunicacional sistemático ocorrido em audiências jurídicas americanas autênticas. Portanto, considere importante o fato de o escritor David Guterson e, mais tarde, o diretor Scott Hicks abordarem situações conversacionais baseadas na realidade, logo verossímeis, com interações verbais, propriedades e problemas de compreensão semelhantes aos reais. Em suma, o *simulacro* de uma audiência permite conectar o conteúdo formal de fala de uma situação jurídica aos recursos audiovisuais de uma apresentação.

Ressalto ainda minha opção por um filme cujo idioma é o inglês americano.<sup>7</sup> A principal justificativa para isso decorre de *Neve sobre os cedros* compor uma modalidade de filme efetivamente consumida entre falantes brasileiros. Além disso, o gênero suspense envolvendo julgamentos judiciais no cinema norte-americano constitui uma modalidade de entretenimento bem-aceita pelos brasileiros.

O estudo dos processos comunicacionais envolvendo personagens de um filme, falantes e ouvintes virtuais, portanto, tornou-se relevante na medida em que procurei não só aplicar teorias existentes, mas observar suas pertinências em situações simuladas de comunicação comuns aos espectadores. Os resultados, seguramente, podem ajudar a compor um quadro demonstrativo sobre a importância da noção de Relevância nos estudos dos processos de compreensão.

Convém, neste momento, salientar que tal estudo apresentou duas justificativas,<sup>8</sup> tal como o fez Silveira (1997, p. 3-4). Em primeiro lugar, este trabalho confronta, por meio da análise do filme, a teoria de Sperber e Wilson com a prática comunicacional, dado que na narrativa fílmica acontecem simulações de situações comunicativas da vida real. Por outro lado, o estudo visa à sistematização dos eixos lógico e cognitivo que sustentam a proposta de

---

<sup>7</sup> Optei pela versão legendada por motivos de ordem prática: a ausência de cópias de *Neve sobre os cedros* dubladas disponíveis nas videolocadoras de Florianópolis, ou mesmos nos magazines de filmes. O formato em DVD utilizado para a análise apresenta o áudio em inglês, e as legendas em vários outros idiomas: português, espanhol, inglês, coreano, chinês e tailandês.

<sup>8</sup> Nesse trabalho, Silveira (1997) apresenta duas justificativas internas e duas justificativas externas. Opto por explicitar as justificativas internas.

comunicação ostensivo-inferencial de Sperber e Wilson, de modo a permitir, a partir dos fundamentos da Teoria da Relevância, uma leitura e uma compreensão talvez mais orgânica da construção e operacionalização desse modelo nas inferências cotidianas.

Assim, questões relativas a formas de inferência realizadas pelo ouvinte na compreensão verbal, implicando a representação mental da informação e o seu processamento inferencial, direcionam as investigações de Sperber e Wilson para um modelo de comunicação que pressupõe a participação dinâmica do falante, através de um comportamento ostensivo intencional, e do ouvinte, envolvido essencialmente com a inferência. Isso leva os autores a formular um princípio de base cognitiva ligado à economia da informação processada na comunicação verbal: o princípio da relevância. Esse princípio é a chave da Teoria da Relevância para explicar o processo inferencial que permite ao interlocutor chegar a uma interpretação o mais pertinente em função da ostensão.

Antes de continuar, conheçamos o filme *Neve sobre os Cedros*, de Scott Hicks.

### **NEVE SOBRE OS CEDROS**

O romance *Neve sobre os cedros* (*Snow Falling on Cedars*), publicado em 1994, foi o primeiro do escritor norte-americano David Guterson. Segundo o autor, as origens dessa obra têm raízes na sua vida, mais precisamente na comunidade nipo-americana onde morava.<sup>9</sup> Segundo ele, muitos desses nipo-americanos da comunidade estiveram nos campos de concentração de 1942,<sup>10</sup> surgindo, então, dessa convivência, o romance, que é o resultado final de sua própria contemplação sobre uma realidade evidente.<sup>11</sup> O livro *Neve sobre os*

---

<sup>9</sup> Ainda hoje, Guterson vive em uma ilha em Puget Sound, Costa Noroeste dos Estados Unidos, com sua esposa e filhos, lugar onde se passou o romance que originou o filme (GUTERSON, 1994).

<sup>10</sup> Os campos de concentração para nipo-americanos, durante a Segunda Guerra Mundial, foram uma das maiores injustiças feitas a um grupo étnico nos EUA, nação símbolo da democracia mundial. O preconceito foi motivação usada para a repressão da América a cidadãos seus que lutaram bravamente nos campos de batalha da Europa. Exemplo disso foi o batalhão 442º. do exército Americano, formado por nipo-americanos, que sofreu 9000 baixas e foi o mais condecorado de todo o corpo. A medalha Coração Púrpura, que é dada aos feridos em combate, foi adotada porque era o símbolo deste batalhão (JÚNIOR, 2001).

<sup>11</sup> O filme, baseado na obra de David Guterson, apresenta características da literatura contemporânea. O romance é considerado intimista. O protagonista Ishmael constitui o personagem psicológico, uma vez que se mostra um herói problemático que oscila entre reflexões sobre o seu *eu*. “A literatura *psicológica* inclina-se à minuciosa marcação da consciência, da auto-análise [...] O ‘herói’ é sempre um problema: não aceita o mundo, nem os outros, nem a si mesmo [...] introjeta o conflito numa conduta de extrema dureza que é sua única máscara possível. E o romancista encontra no trato analítico dessa máscara a melhor fórmula de fixar

*cedros* vendeu quase um milhão de cópias só nos Estados Unidos, foi traduzido em trinta idiomas e ficou um ano nas listas de *best sellers*. Além disso, rendeu ao autor o prêmio PEN/Faulkner (ANJOS, 2003).

Inspirando-se no romance, Scott Hicks dirigiu o filme *Neve sobre os cedros* em 1999.<sup>12</sup> Produzido em língua inglesa, este longa metragem é uma cópia quase que fiel da obra de Guterson. Dentre os atores que se destacam, cito Ethan Hawke (na personagem de Ishmael Chambers, jornalista), James Rebhorn (como Alvin Hooks, advogado de acusação) e Max von Sydow (caracterizado como Nels Gudmundsson, o advogado de defesa).<sup>13</sup>

A versão em DVD da Universal divide o enredo em 20 capítulos, que passo a descrever.

### **O resumo**

A narrativa de *Neve sobre os cedros* se desenvolve numa pacata cidade, Amity Harbor, habitada por cidadãos americanos e colônias de imigrantes japoneses. A cidade fica na ilha de San Piedro que, por sua vez, localiza-se na região de Puget Sound, Costa Noroeste dos Estados Unidos. Habitados às intempéries da natureza, às chuvas fortes e às tempestades de neve, os habitantes da ilha vivem praticamente do que é possível se dar por ali, a pesca e a plantação de morangos.

Nessas circunstâncias, envolto pelo nevoeiro de uma madrugada de 1954, o pescador Carl Heine é encontrado morto enrolado nas redes de seu barco. Assim procede

---

as tensões sociais e internas como ‘primeiro motor’, o motor de todos os comportamentos” (BOSI, 1987, p.472-473).

<sup>12</sup> O filme apresenta o áudio em inglês, com formato de tela Widescreen, som Dolby digital, 5.1 Surround e duração de 127min. Foi produzido pela Universal Pictures©, em língua inglesa, numa produção de Harry J. Ufland, Ron Bass-Kennedy e Marshal. Música de James Newton Howard. Co-produtores Richard Vane e David Guterson. Montagem de Hank Corwin. Cenografia de Jeanine Oppewall. Diretor de fotografia Robert Richardson A. S. C. Produtores executivos Carol Baum e Lloyd A. Silverman. Produzido por Kathlee Kennedy, Frank Marshal, Harry J. Ufland e Ron Bass. Baseado no romance de David Guterson. Roteiro de Ron Bass e Scott Hicks. Dirigido por Scott Hicks.

<sup>13</sup> Além destes, James Cromwell (como o juiz Filding), Rick Yune (como Kazuo Miyamoto, o réu), Youki Kudoh (como Hatsue Miyamoto, esposa do réu), Max Wright (como Horace Whaley, médico-legista), Arija Bareikis (como Susan Marie Heine, viúva da vítima), Celia Weston (como Etta Heine, mãe de Carl Heine Heine), Richard Jenkins (como Art Moran, xerife).

“Morte na neblina”, o primeiro capítulo do filme *Neve sobre os cedros*.<sup>14</sup> No capítulo seguinte, como o título “Créditos de abertura”, além da apresentação dos atores que participam do filme, o xerife Art Moran sai à procura de indícios que revelem o responsável pela morte de Carl Heine. No terceiro capítulo, “O julgamento”, se inicia a história propriamente dita, o julgamento de Kazuo Miyamoto. Ishmael Chambers, que perdeu um braço na guerra, e agora dirige o jornal da ilha herdado do pai, está entre os jornalistas que cobrem esse julgamento. No Palácio da Justiça (Fórum), ele reencontra Hatsue Miyamoto, mulher do réu e sua inesquecível paixão. A partir, então, do julgamento, o filme evidencia as lembranças de Ishmael em relação ao seu namoro secreto, na juventude, com Hatsue. Nessa primeira audiência, a promotoria interroga sua primeira testemunha, o xerife Art Moran.

Em “A prova”, capítulo quarto, o xerife é interrogado também pela defesa.<sup>15</sup> A seguir, a segunda testemunha da promotoria, o médico-legista Horace Whaley, é interrogada pela promotoria e depois pela defesa. No final destes interrogatórios, em rápida conversa com o marido, o réu, Hatsue lhe confia que o júri<sup>16</sup> não lhe transmite confiança.

No capítulo quinto, “Lembranças de Hatsue”, Ishmael relembra o pai, jornalista, suas conversas sobre o jornal e o ofício de jornalista. No decorrer do capítulo, Ishmael relembra seu relacionamento amoroso com Hatsue, a época em que passavam horas de intimidade no interior de um cedro, e relembra também Hatsue, já moça, desfilando sua beleza pelas ruas de Amity Harbor como a Rainha da Festa dos Morangos.

“Quando as coisas dão errado”, capítulo seis, inicia-se com o depoimento da terceira testemunha da acusação, Sra. Etta Heine, mãe da vítima. Entremeando seu depoimento, aparecem as cenas em *flashbacks* mostrando seu marido, defensor dos japoneses, vendendo sete acres de terras suas ao Sr. Miyamoto, pai de Kazuo Miyamoto. O Sr. Miyamoto deveria lhe efetuar o pagamento das terras em vinte anos. Mas, chegada a guerra, os japoneses tiveram de ir para alojamentos e o pai de Kazuo Miyamoto não pôde pagar as duas últimas prestações. Por conta disso, a Sra. Heine revendeu as terras à outra pessoa,

---

<sup>14</sup> Neste trabalho, utilizo-me das divisões em capítulos formatadas pela versão em DVD, da Universal Pictures.

<sup>15</sup> No resumo, não explicito o conteúdo das audiências, uma vez que isto será explicitado na análise de cada fala à medida que se mostram relevantes para Ishmael.



prejudicando, assim, os Miyamoto. No final deste depoimento, o réu Kazuo Miyamoto olha através da vidraça do Palácio da Justiça e, por meio de cenas em *flashbacks*, rememora sua participação na Segunda Guerra Mundial como tenente do Pentágono, as angústias e crueldades pelas quais passou defendendo os americanos. Considerando a relevância do momento, ao encerrar o julgamento, o juiz lembra que é aniversário do ataque a Pearl Harbor, mas que isto não seria motivo para associações com o julgamento.

Concluída a primeira etapa do julgamento, no capítulo sete, “Fatos e emoções”, Ishmael vai até o farol investigar os registros da guarda-costeira na esperança de encontrar algum registro sobre algo acontecido na madrugada da morte de Carl Heine. Descobre, então, que no dia e horário da morte do pescador, um navio cargueiro se desviou da rota e passou no canal onde o barco de Carl Heine estava. Por meio de cenas em *flashback*, Ishmael associa este fato novo à morte de Carl Heine. Ao deixar a guarda-costeira, Ishmael dirige-se à casa de sua mãe. Sem saber da descoberta do filho, a mãe lhe diz que o julgamento é injusto. Mas, guardando para si a descoberta, ele lhe responde que não há injustiça, uma vez que os fatos provam a culpabilidade do réu. Daí para frente, ao olhar para os documentos trazidos da guarda-costeira sobre o navio cargueiro, as lembranças do pai como um amante da justiça e da verdade jornalística tornam-se uma constante em sua vida.

Em “Atos de honradez”, capítulo oito, por meio de cenas em *flashback*, são mostradas as injustiças que a comunidade japonesa da ilha sofrera na época da Segunda Guerra, inclusive o modo como os soldados americanos levaram o pai de Hatsue para o alojamento. O pai de Ishmael, porém, como jornalista, mantém-se fiel ao seu discurso de defensor da verdade. Como proprietário do jornal, continua a incentivar e mesmo a escrever suas matérias sobre a guerra, mostrando sempre as injustiças contra os japoneses. Por conta disso, perde clientes assinantes do jornal e sofre ameaças anônimas por telefone.

Ainda em *flashback*, o capítulo nove, “Case-se comigo...”, continua o relato sobre a humilhação e as agruras pelas quais passaram as famílias japonesas na época da guerra. Em meio ao sofrimento dessas famílias, e à tensão do momento, Ishmael e Hatsue se encontram

---

<sup>16</sup> O júri é composto por um grupo de doze pessoas, aparentemente quatro mulheres e oito homens. Por ser apresentado em grupo ao espectador, torna-se inviável individualizá-lo.

secretamente, e ele lhe pede para se casar com ele. Diante da impossibilidade da aceitação do pedido e da continuidade do romance, ela se angustia e sai correndo desesperada.

Também em *flashback*, o capítulo dez, “Alojamentos”, mostra Hatsue e sua família se preparando para serem transferidas para o alojamento “Manzanar”. Agora todos os japoneses são retirados de suas casas e transportados aos alojamentos. Durante esses episódios, Ishmael acompanha o pai na cobertura para o jornal.

Retornando à cena do julgamento, no capítulo onze, “Sete acres”, Ishmael acompanha o depoimento de mais uma testemunha da promotoria, o Dr. Writman. Em meio ao calor provocado pelas caldeiras de aquecimento na sala do Palácio da Justiça, o jornalista sente-se mal (fecha os olhos, põe a mão sobre eles) e imagina o enforcamento do réu. A testemunha seguinte, ainda da promotoria, é a Sra. Susie Marie, a viúva da vítima, que não consegue conter as lembranças do marido e o choro e pouco fala. Hatsue, então, como única testemunha da defesa, depõe. Ao ouvi-la dizer que ela e o marido (réu) estavam fazendo planos para o futuro, Ishmael, num ímpeto, esconde os documentos sobre o cargueiro trazidos do farol e fecha os olhos.

Em “Todas as coisas injustas”, capítulo doze, Ishmael dá carona a Hatsue e ao pai dela. No carro, ela pressiona Ishmael para que ele escreva alguma coisa sobre a injustiça do julgamento, e lhe diz que o pai dele o faria. Ishmael, então, lhe responde que, se escrevesse algo sobre a injustiça, escreveria sobre outra injustiça, aquela que uma pessoa faz com a outra. Hatsue silencia.

No capítulo treze, “O filho do seu pai”, Ishmael vai à casa de sua mãe. Por meio de cenas em *flashback*, são reveladas as lembranças de Ishmael em relação ao pai e a seu senso de justiça. Continuando as cenas em *flashback*, no capítulo quatorze, “Carta de Hatsue”, Ishmael relembra seu sofrimento como soldado na guerra e com a perda de um braço, maximizados, obviamente, pelo recebimento da carta de Hatsue encerrando o namoro dos dois.

Retornando ao julgamento, o capítulo quinze, “Toda a verdade”, relata o depoimento de Kazuo Miyamoto. Ishmael anota algumas falas dele, mais precisamente quando se refere ao episódio das “duas lanternas”. Em *flashback*, cenas revelam o encontro de

Kazuo Miyamoto com Carl Heine no barco deste, horas antes da sua morte, quando Kazuo Miyamoto auxilia Carl Heine emprestando-lhe uma bateria e uma lanterna.

Finalmente, no capítulo dezesseis, “As argumentações”, ocorrem os discursos finais da promotoria e da defesa. Aparecem as cenas em *flashback*, que dão continuidade às do capítulo anterior sobre a ajuda de Kazuo Miyamoto a Carl Heine, no barco, horas antes da sua morte. Terminada a audiência, Hatsue fica sozinha na sala do Palácio da Justiça, desolada. Ishmael observa-a por um momento e relembra o último encontro amoroso dos dois. Ele resolve visitar o cedro oco, lugar onde se encontraram durante anos. Ao deixar esse local, já no capítulo dezessete, “A segunda lanterna”, o jornalista dirige-se à casa de Hatsue a fim de contar o que descobrira nos documentos do farol. Na mesma noite, após nova investigação no barco de Carl Heine, o jornalista e o xerife encontram-se com o juiz novamente e acertam os detalhes desse novo desdobramento no julgamento. Agora, em cenas de *flashback*, Ishmael relembra Hatsue, desta vez, ambos brincando na neve e dando risadas. E assim inicia-se o capítulo dezoito, “No interesse da justiça”, quando Kazuo Miyamoto é absolvido e os japoneses agradecem a Ishmael pelo o que fez. Ao sair do Palácio da Justiça, no capítulo dezenove, “Para seu coração gentil”, Hatsue chama Ishmael e lhe dá um longo abraço. Com o sentimento da missão cumprida, Ishmael segue pela rua coberta de neve, no capítulo vinte, “Créditos finais”.

## **A DISSERTAÇÃO**

Para dar conta da tarefa analítica, esta dissertação contém mais três capítulos. No capítulo segundo, apresento os fundamentos teóricos para a análise das conversações. No terceiro, apresento a análise empreendida. Finalmente, no capítulo quarto, apresento as conclusões do trabalho.

## 2 FUNDAMENTO TEÓRICO

Na década de 80, o desenvolvimento da Pragmática abriu uma nova perspectiva para a abordagem do processo comunicacional. Partindo daí, Sperber e Wilson desenvolvem a Teoria da Relevância, um modelo de comunicação que prioriza o modo como a mente humana funciona e processa informações.

Para dar conta da teoria, este capítulo foi estruturado em duas seções: na primeira, retomo, em linhas gerais, o papel de Paul Grice como precursor da Pragmática no que toca ao assunto das implicaturas; na segunda, apresento a Teoria da Relevância e o processo cognitivo inerente à compreensão de enunciados. Para melhor organização, a segunda seção ficou assim disposta: uma subseção sobre o mecanismo dedutivo, fator essencial para a lógica da interpretação; uma sobre o processo interpretativo inferencial, que lista os conceitos que envolvem a Teoria da Relevância; e uma última subseção que descreve os três níveis representacionais pelos quais passa o processo de compreensão de enunciados.

Cabe ressaltar que as ilustrações referentes às teorias apresentadas neste capítulo referem-se a situações comunicativas do filme *Neve sobre os cedros*, mais especificamente ocorridas no capítulo treze, denominado *O filho do seu pai*. No entanto, no exemplo final da seção 2.2.2, sobre a explicatura, utilizei um caso do capítulo dezesseis, *As argumentações*, objeto da minha análise neste trabalho, assumindo o ônus de antecipar sua contextualização.

Passemos à contextualização do capítulo treze e em seguida, ao diálogo.

Em “O filho do seu pai”, como o título sugere, Ishmael reflete sobre o comportamento e os valores deixados por seu falecido pai e entra em conflito interior ao sentir-se incapaz de equiparar-se a ele. Assim, com essas angústias, Ishmael vai até a casa de sua mãe e encontra-se sozinho no quarto que usava quando criança. Ao rever objetos

pertencentes ao pai, principalmente os óculos, as lembranças do pai saltam-lhe à mente, reforçando seu conflito. As cenas em *flashback* revelam essas lembranças. Neste momento reflexivo, a mãe chega ao quarto e observa que o filho folheia um jornal antigo, escrito pelo pai, no qual consta uma foto de Hatsue, ex-namorada e paixão de Ishmael. Acontece o seguinte diálogo:

Mãe: *Deveria dormir aqui. Não precisa dirigir agora.*

Ishmael: *Assim começo cedo.*

[A mãe vê a foto de Hatsue no jornal aberto. Ele fecha o jornal.]

Mãe: *Este quarto lhe traz muitas lembranças, não é? [Pausa] Odeio vê-lo assim.*

Ishmael: *Não sei do que está falando.*

Mãe: *Ela é casada, Ishmael. [Pausa] Olhe, está muito frio aqui. Vamos conversar na cozinha.*

Ishmael: *Não quero conversar sobre nada.*

Mãe: *É igualzinho ao pai.*

Ishmael: *Não sou igual ao meu pai. Sei que todos queriam que eu fosse. Sempre que olham para mim sei que estão pensando; “Ele não é metade do homem que seu pai era.” [Pausa]*

Mãe: *Ia dizer que ele nunca se importou com o frio. [Pausa] Não é tão terrível assim que um filho se pareça com o pai.*

Assim, dentro do possível, seleciono trechos do diálogo para ilustrar aspectos da teoria estudada.

## **2.1 GRICE: PRINCÍPIO DE COOPERAÇÃO E IMPLICATURA**

Em *Logic and conversation*, um dos objetivos de Grice (1975) foi demonstrar que as conversas são basicamente esforços cooperativos, e que as pessoas seguem um princípio geral de cooperação quando se comunicam. Nesse caso, além de o falante proferir a sentença com a intenção de induzir o ouvinte a uma certa convicção, ele pretende também que o ouvinte reconheça a intenção que subjaz o enunciado proferido.

Para haver comunicação, é necessário existir antes um acordo entre os interlocutores, uma suposição de que o outro deseja cooperar durante o ato comunicativo. A esse acordo durante o ato comunicativo, Grice denomina Princípio de Cooperação.

Esse princípio está ligado a quatro categorias denominadas *máximas*, que, obedecidas, caracterizam uma comunicação bem-sucedida. São elas: máxima de quantidade, máxima de qualidade, máxima de relevância e máxima de modo. A seguir, faço uma breve explanação de cada uma.

A **máxima de qualidade** diz respeito a se falar somente o que se acredita ser verdadeiro:

- (a) Não diga o que você acredita ser falso!
- (b) Não afirme aquilo para o qual você não tenha evidência adequada!

A **máxima de quantidade** refere-se à contribuição do locutor para com o receptor, visando ambos a um bom entendimento da mensagem, ou seja, a informação em quantidade suficiente:

- (a) Faça sua contribuição tão informativa quanto é requerido!
- (b) Não faça sua contribuição mais informativa que o requerido!

A **máxima de relevância**, ou relação, diz respeito àquilo que é falado e é importante para aquele momento: Seja relevante!

A **máxima de modo**, dividida em mais quatro sub-máximas, refere-se à objetividade e à clareza do conteúdo comunicado:

- (a) Evite obscuridade de expressão!
- (b) Evite ambigüidade!
- (c) Seja breve!
- (d) Seja bem ordenado!

Assim, Grice defende que, na conversação, essas máximas constituem o acordo, as diretrizes básicas com finalidades cooperativas que direcionam o uso mais eficiente da língua. É o Princípio de Cooperação na comunicação.

Em outras palavras, por meio do Princípio de Cooperação, o interlocutor é capaz de detectar “significados” de natureza inferencial num ato comunicativo, além dos “significados” explicitados pelo falante. Ao significado implícito o linguísta denomina **implicatura**. Vejamos três exemplos de implicaturas, a conversacional particularizada, a generalizada e a convencional, cujas ilustrações referem-se ao capítulo treze do filme:

Na implicatura conversacional particularizada a interpretação depende da situação comunicativa na qual está inserida. Imaginemos a seguinte situação: a mãe de Ishmael Chambers entra no quarto, observa que o filho folheia um jornal e este está aberto na página da foto de Hatsue. A mãe então enuncia (1):

(1) *Este quarto lhe traz muitas lembranças, não é?*

Este enunciado (1) será contextualizado de dois modos distintos, a fim de se depreender dois “significados” de natureza inferencial diferentes para a fala da mãe. Consideremos as duas situações comunicativas:

(a) No momento em que entra no quarto, a mãe observa que o jornal está aberto na página da foto de Hatsue, paixão de Ishmael. Percebe também que o filho está cabisbaixo. Ela então enuncia: “- Este quarto lhe traz muitas lembranças, não?”. Nesse caso, ao perceber a expressão no rosto da mãe e o seu tom de voz, Ishmael interpreta a fala da mãe como um lamento, e infere, provavelmente, que se trata de um convite para ele se afastar daquele ambiente triste; e

(b) Se, no entanto, no momento em que entra no quarto, a mãe observa que o jornal está aberto na página de uma foto de Ishmael, criança, segurando um troféu, como campeão de *handball*, e que este demonstra um leve sorriso nos lábios, ela, então, enuncia: “- Este quarto lhe traz muitas lembranças, não?”. Nesse caso, por meio também da expressão no rosto da mãe, mais o tom de voz, Ishmael interpretaria a fala da mãe como um saudosismo, mas, certamente, não inferiria como um convite para se afastar daquele ambiente.

Ao enunciar “Este quarto lhe traz muitas lembranças, não?”, na situação (1a), a mãe supõe que o filho, a partir das evidências perceptuais manifestadas, possa implicar “Infelizmente este quarto lhe traz lembranças que o deixam triste, por isso, é bom você sair daqui.” Já em (1b), a mãe supõe que o filho, a partir também das evidências, implique não um convite para se afastar do quarto, mas um certo companheirismo da parte dela no que se refere às lembranças dos acontecimentos do passado, ou mesmo a intenção apenas de iniciar uma conversa com o filho, rememorando os bons tempos. Fica claro, portanto, a depender do

contexto específico e da situação onde está inserido, o mesmo enunciado derivar interpretações diferenciadas.

A seguir, ilustro a implicatura conversacional generalizada, quando a interpretação depende de pistas lingüísticas. Nesse caso, imaginemos a fala (2), que poderia ser a resposta de Ishmael à mãe quando esta lhe pergunta ‘Quem é o réu?’.

(2) *O réu é um japonês da comunidade.*

Ao usar a expressão ‘um japonês’, o enunciado de Ishmael leva a mãe a inferir que ela não conhece o réu. A interpretação de (2) é mais generalizada, uma vez que não depende de um contexto particular. Pode ocorrer, no entanto, que Ishmael tenha enunciado (2) propositalmente, a fim de não revelar à mãe, naquele momento, que o réu é o japonês marido de Hatsue, sua ex-namorada. E a mãe não reconheça esse intento subjaz à fala do filho.

Assim, optando pelo sintagma nominal indefinido (artigo indefinido ‘um’), embora Ishmael esteja violando uma máxima de Grice, a mãe, provavelmente, permanece supondo que ele esteja sendo cooperativo, e que sua resposta seja razoável. Segundo Silveira e Feltes (1999), o ouvinte pondera que, se o falante não pode ser mais específico, é porque o indivíduo ao qual o sintagma se refere não é conhecido nem do falante, tampouco de alguém intimamente ao ouvinte.

Por último, apresento um exemplo referente à implicatura convencional, quando o significado lingüístico das palavras constituintes do enunciado contribui diretamente para a interpretação adequada do mesmo. Em (3), dou seqüência à fala (2) ‘O réu é um japonês da comunidade’. Suponhamos que Ishmael desse a continuidade à resposta dada anteriormente à mãe:

(3) *É japonês, mas é inocente.*

Imediatamente se infere de (3):

- (a) [Outros] Japoneses [da comunidade] não são inocentes.
- (b) Japoneses são criminosos.



A interpretação inferencial do enunciado (3) está associada diretamente ao significado lingüístico que o “mas” cedeu ao enunciado, uma vez que o contexto conversacional, nesse caso, não tão importante para interpretação.

Assim, levando-se em conta que falante e ouvinte têm conhecimentos praticamente idênticos, que são mutuamente conhecidos, que tentam reconhecer reciprocamente suas intenções, nesse caso, ambos podem recuperar a interpretação correta de um enunciado.<sup>17</sup>

Nesta seção, foram retomados os pressupostos de Grice, o Princípio de Cooperação com suas máximas e suas implicaturas com seus devidos exemplos. Sem deixar de reconhecer os méritos de Grice, a Teoria da Relevância concentra a sua atenção essencialmente na Relevância, que passa a uma posição mais expressiva do que apenas o reconhecimento da intenção comunicativa pelo ouvinte, sobre as informações partilhadas entre falantes e ouvintes.

## 2.2 SPERBER E WILSON: A TEORIA DA RELEVÂNCIA

Tendo como base o modelo inferencial de Grice (1975), Sperber e Wilson (1986, 1995) desenvolvem uma teoria da comunicação particularmente voltada para a compreensão de enunciados, a Teoria da Relevância.<sup>18</sup> O termo *relevância* destacado pelos autores tem uma conotação teórica:

We are not trying to define the ordinary English word ‘relevance’. ‘Relevance’ is a fuzzy term, used differently by different people, or by the same people at different times (SPERBER e WILSON, 1995, p. 119).

Refere-se à relação de equilíbrio existente entre efeitos cognitivos e esforço de processamento, que explica como os indivíduos interpretam informações nos contextos comunicativos.

---

<sup>17</sup> O conhecimento mútuo será retomado na seção 2.2.1, p. 44.

<sup>18</sup> Segundo Silveira e Feltes, esta teoria é, possivelmente, uma das tentativas mais interessantes de tratamento de significação comunicacional, compatível com o desenvolvimento da Lingüística como ciência cognitiva e formal (SILVEIRA e FELTES, 2001).

O aspecto distinto entre a teoria de Grice e a de Sperber e Wilson é o seguinte. Para Grice, tudo o que não é explicitado num enunciado é uma implicatura. Ele destaca três tipos de implicaturas: as decodificadas são as ‘implicaturas convencionais’, as inferidas são as ‘não-convencionais’, e as que se assemelham às da Teoria da Relevância são as ‘conversacionais’. Grosso modo, as ‘conversacionais’ de Grice são as ‘implicaturas’ de Sperber e Wilson, e as ‘convencionais’ de Grice, as explicaturas de Sperber e Wilson.

Para Sperber e Wilson, a impropriedade da distinção de Grice em relação à interpretação inferencial se dá por três razões: primeiramente porque o lingüista não considera o enriquecimento da forma lógica como inferência em nível explícito; em segundo lugar, porque Grice apenas expõe como se comunicam as atitudes proposicionais, sem considerar o explícito e o implícito alusivos a elas; e em terceiro porque não releva os graus de explicitude de um enunciado. Sobre a explicitude da comunicação, postulam:

Generally speaking, we see the explicit side of communication as richer, more inferential, and hence more worthy of pragmatic investigation than do most pragmatists in the Gricean tradition (SPERBER e WILSON, 1995, p. 183).

Sperber e Wilson, então, partem da concepção de comunicação de Grice, na qual o ouvinte calcula as intenções do falante por meio de inferências, acrescentam a essa concepção a parte cognitiva e a reinterpretam à luz da Teoria da Relevância.

Cabe ressaltar, no entanto, que, embora a comunicação puramente inferencial exista, e o modelo inferencial é apto em si mesmo para dar conta de algumas formas de comunicação, a maioria das situações comunicativas implica a utilização de um código. Sobre isso, Sperber e Wilson defendem que “We believe [...] that the strong inferential theory of communication is empirically inadequate” (1995, p. 27). Mesmo que houvesse a comunicação somente inferencial, haveria de existir um código, como um conjunto de convenções a ser compartilhado por todos que participam do processo comunicacional.

Por isso, os autores defendem as modalidades de comunicação codificada/decodificada e a modalidade inferencial. Elas são complementares, desde o momento em que a comunicação inferencial pode implicar a utilização de sinais decodificados que não chegam a codificar as intenções do emissor, até proporcionarem

meramente as provas incompletas de sua intenção muito mais sutis e mais fortes que sem o código compartilhado.

Nesse sentido, a Teoria da Relevância descreve os fenômenos de compreensão de mensagens em geral operados pela mente, e não especificamente das mensagens verbais. A informação relevante num ato comunicativo pode não ser transmitida lingüisticamente, ou tão-somente lingüisticamente.<sup>19</sup>

## 2.2.1 O PROCESSO INTERPRETATIVO

### Comunicação ostensivo-inferencial

Na concepção dos autores, a comunicação verbal propriamente dita ocorre quando se reconhece que o falante está dizendo algo a alguém. Entendendo que os seres humanos prestam atenção ao mais relevante fenômeno disponível, o modelo de comunicação proposto pelos autores defende a existência de duas propriedades da comunicação humana: ser **ostensiva**, da parte do comunicador, e ser **inferencial**, da parte do ouvinte. Os fenômenos que estão no foco de atenção do ouvinte – via ostensão do estímulo-enunciado – podem originar suposições e inferências no nível conceitual.

Comunicar, por ostensão, assim, é produzir um certo estímulo com o objetivo de tornar manifesto (ou mais manifesto), tanto para o comunicador como para o ouvinte, que ele pretende tornar mutuamente manifesto (ou mais manifesto) um conjunto de suposições. Interpretar por inferência, por sua vez, é construir suposições com base na evidência provida pelo comportamento ostensivo do comunicador, já que esse processo comunicativo envolve operações interpretativas de caráter inferencial por parte do ouvinte.

Assim, a comunicação **ostensivo-inferencial** consiste em fazer manifesta nossa intenção de fazer manifesta uma determinada informação a um destinatário. A comunicação inferencial e a comunicação ostensivo fazem parte, pois, de um único processo, porém vistos

---

<sup>19</sup> Como não poderia deixar de ser, dadas as circunstâncias de um filme, os atos comunicativos analisados neste trabalho foram explicados a partir da linguagem verbal e da não-verbal.

de pontos de vistas diferentes: o do agente que efetua a ostensão e o do destinatário que efetua a inferência.

### **Conceitos**

Segundo Sperber e Wilson, os conceitos são uma espécie de endereço ou de “etiqueta” que ligam a informação que está sendo processada às informações de natureza **lógica, enciclopédica e lexical**. As informações de natureza lógica, constituídas por um conjunto finito, pequeno e constante de regras dedutivas que se aplica às formas lógicas das quais são constituintes, são de caráter computacional.<sup>20</sup> A entrada enciclopédica consiste nas informações sobre a extensão ou denotação do conceito – objetos, eventos e/ou propriedades que o instanciam; são de caráter representacional e variam ao longo do tempo e de indivíduo para indivíduo. E a entrada lexical consiste de informações lingüísticas sobre a contraparte em linguagem natural do conceito – informação sintática e fonológica, de caráter representacional.

Nessa perspectiva, as regras dedutivas são sensíveis aos conceitos, encarregados de acessar as informações de natureza lógica, enciclopédica e lexical que aparecem na proposição que está sendo processada no decorrer do ato comunicativo. Esses conceitos, estruturados em conjuntos, constituem as suposições que utilizamos na interpretação de enunciados. Sobre isso, os autores esclarecem:

It seems reasonable to regard logical forms, and in particular the proposition forms of assumptions, as composed of smaller constituents to whose presence and structural arrangements the deductive rules are sensitive. These constituents we will call *concepts*. An assumption, then, is a structured set of concepts (SPERBER e WILSON, 1995, p. 85).

Assim, a construção do conteúdo de um enunciado envolve habilidade para não só identificar as palavras que o constituem, como também para recuperar os conceitos a elas associados e também aplicar as regras dedutivas às suas entradas lógicas.

### **Mecanismo dedutivo**

---

<sup>20</sup> Para Sperber e Wilson, computacional é um sistema capaz de transformar um conjunto de representações em outro conjunto de representações, conforme alguma regra ou procedimento.

No processo interpretativo da Teoria da Relevância, a mente passa por um mecanismo dedutivo para dele derivar conclusões implicadas, quando da efetivação do modelo ostensivo-inferencial. Considerando as particularidades cognitivas da compreensão humana, esse mecanismo hipotetizado pelos autores - para elucidar as habilidades inferenciais espontâneas - explica os componentes lógico-cognitivos que constituem a base da natureza essencialmente inferencial da comunicação humana.

Nesse mecanismo dedutivo, o processo de compreensão é não-demonstrativo, uma vez que não pode ser provado, apenas confirmado. E as inferências seguem um cálculo não-trivial: “a verdade das premissas torna a verdade das conclusões apenas provável, através de um processo de formação de hipóteses – que supõe raciocínio criativo, analógico e associativo – e de confirmação de hipóteses – que se ajusta ao conhecimento de mundo do indivíduo e às evidências disponíveis a ele” (SILVEIRA e FELTES, 1999, p.34).

Cabe ressaltar, porém, que o mecanismo dedutivo utilizado na comunicação humana não é um sistema lógico, no sentido da lógica pura. Ele é, na verdade, computacional, limitado em suas operações não somente pelas regras dedutivas que aplica, exclusivamente interpretativas, mas também pelo modo como as aplica.

Vejamos como se dá a aplicabilidade dessas regras dedutivas. Durante o processo comunicativo, algumas suposições se tornam mais ou menos manifestas para falante e ouvinte – obviamente, nem sempre as mesmas para um e outro. Esse conjunto de suposições, embora apenas mentalmente representado, fornece as informações necessárias para a comunicação, que são as informações contextuais.

No processo comunicativo, o processamento dedutivo de informação toma como *input* o conjunto de suposições acessível ao ouvinte (informações contextuais) e sistematicamente dele deduz todas as conclusões possíveis. Isso porque cada suposição é formada por conceitos – constituintes pequenos sensíveis às regras dedutivas –, que têm a capacidade de acessar informações de natureza lógica, enciclopédica e lexical armazenadas na mente. No momento, então, em que um conjunto de suposições é colocado na memória de um dispositivo dedutivo, todas as regras dedutivas acopladas à entrada lógica (referentes a ele) são acessadas. Vejamos o exemplo a seguir:

(4)

- (a) Ishmael não se importaria se o tempo esfriasse.
- (b) Está nevando.
- (c) Então Ishmael não está se importando.

A conclusão por dedução (4a) acontece por dois motivos. Em primeiro lugar, porque este mecanismo é equipado por um conjunto **finito**, pequeno e constante de regras dedutivas que se aplica às formas lógicas das quais são constituintes. E, em segundo lugar, porque (este mecanismo) permite derivar conclusões advindas de premissas construídas no curso do processamento, e não necessariamente premissas pré-fixadas.<sup>21</sup>

As regras dedutivas pertencem a duas classes formalmente distintas, chamadas de analíticas e sintéticas. Uma regra analítica toma como *input* uma só suposição de uma coordenada, por exemplo, a eliminação do “e”. Uma regra sintética toma como *input* duas suposições separadas, por exemplo, a regra *modus ponendus ponens*,<sup>22</sup> que toma uma suposição condicional e seu antecedente como *inputs*.

Sobre a implicação analítica os autores dizem:

A set of assumptions P analytically implies an assumption Q if and only if Q is one of the final theses in a deduction in which the initial theses are P, and in which only analytic rules have applied (SPERBER e WILSON, 1999, p. 104).

A propriedade dessas implicações é reflexiva, de tal forma que cada uma delas implica a si mesma. Assim, qualquer conclusão obtida de um conjunto inicial de suposições por derivação no qual apenas regras analíticas são usadas é dito analiticamente implicado por aquele conjunto de suposições. Assim, toda implicação que não é analítica será sintética. Sobre a sintética os autores dizem:

A set of assumptions P synthetically implies an assumption Q if and only if Q is one of final theses in a deduction in which the initial theses are P, and Q is not an analytic implication of P (SPERBER e WILSON, 1999, p. 104).

---

<sup>21</sup> Nesse caso, em se seguindo a lógica padrão, a conclusão (4c) não seria plausível, uma vez que não deriva diretamente das premissas (4a-c). ‘Hoje está nevando’ deveria constituir uma premissa já localizada em (4), o que não é o caso. Todavia, sabemos que, inferencialmente, (4a-c) mantém uma ligação implícita.

<sup>22</sup> Para maiores esclarecimentos sobre as regras de eliminação do “e” e do *modus ponendo ponens*, conferir em Rauen, 2002, p. 42.

Na prática, isso significa que uma implicação sintética é o resultado da derivação de pelo menos uma regra sintética.

Assim, Sperber e Wilson defendem a existência apenas de regras de eliminação do tipo *modus ponendo ponens* e eliminação do “e”. Elas produzem conclusões não-triviais que esclarecem como se dá o processo de transição das premissas às conclusões

No diálogo que Ishmael estabelece com a mãe no capítulo treze, a mãe explicita a seguinte fala:

(5) *É igualzinho ao pai.*

De acordo com a Teoria da Relevância, essa conclusão foi alcançada por meio da regra (6):

(6)

*Input:* (i)  $P \rightarrow Q$

(ii) P

*Output:* Q

Em (6), dada uma relação de implicação entre duas proposições, quando a primeira é afirmada P, segue-se necessariamente a segunda Q. A regra de eliminação da implicação, demonstrada em (6), *modus ponendo ponens*, toma como *input* o conjunto de premissas formado por P e Q e como *output* o conseqüente do condicional  $P \rightarrow Q$ , ou seja, Q, o qual faz parte do conjunto de premissas iniciais. Vejamos (7):

(7)

Se Ishmael não se importa com o frio, ele é igual ao pai.

Ishmael não se importa com o frio.

Ishmael é igual ao pai.

No caso (7), dada uma relação de implicação entre as proposições ‘Ishmael não se importa com o frio’ e ‘ele é igual ao pai’, quando a primeira é afirmada, segue-se necessariamente a segunda. Assim, lembrando-se do marido, e de que ele não se importava com o frio, e vendo que o filho não queria sair dali, a mãe pode ter concluído que ele é igual ao pai por meio da regra dedutiva *modus ponendo ponens*.

Em (8), apresento a eliminação do “e”, a partir da regra:

(8)

*Input:* P e Q

*Output:* P

Eliminando-se a conjunção “e”, em (8), que liga as duas proposições coordenadas, cada uma das proposições isoladamente é verdadeira. Assim em (9):

(9)

Ishmael é igual ao pai e não se importa com o frio.

Ishmael é igual ao pai.

A partir da regra de eliminação, em (9), a mãe pode supor que ‘Ishmael é igual ao pai’ e também que ‘Ishmael não se importa com o frio’. Ambas suposições, mesmo separadas, consistem em verdades para a mãe.

Para os autores, uma vez que as regras de eliminação apresentam caráter interpretativo, a mente se utiliza delas na compreensão dos atos comunicativos. O conteúdo das premissas, então, submetido a essas regras é analisado e explicado num cálculo dedutivo, indo além das propriedades puramente formais das suposições.

Assim, ao enunciar (10c), do diálogo (10),

(10)

(a) Mãe: [...] *Olhe, está muito frio aqui. Vamos conversar na cozinha.*

(b) Ishmael: *Não quero conversar sobre nada.*

**(c) Mãe: *É igualzinho ao pai.***

É possível que a mãe tenha acessado as potenciais suposições armazenadas na memória:

Mãe<sub>1</sub>: Ishmael não se importa com o frio quando está concentrado.

Mãe<sub>2</sub>: Meu marido não se importava com o frio quando estava concentrado.

Mãe<sub>3</sub>: Ishmael é jornalista.

Mãe<sub>4</sub>: Meu marido era jornalista.



Mãe<sub>5</sub>: Ishmael é justo.

Mãe<sub>6</sub>: Meu marido era justo.

E concluído

Mãe<sub>7</sub> → Conclusão Implicada: Ishmael é igual ao pai.

O conjunto de suposições (Mãe<sub>1-6</sub>), conduz também à conclusão por dedução (Mãe<sub>7</sub>):

Mãe<sub>8</sub> - Se Ishmael não se importa com o frio, e meu marido não se importava, (suposição retirada da memória enciclopédica e por meio do *input* lingüístico).

Mãe<sub>9</sub> - Se Ishmael é jornalista, e meu marido o era, (suposição retirada da memória enciclopédica).

Mãe<sub>10</sub> - Se Ishmael é justo, e meu marido o era, (suposição retirada da memória enciclopédica).

Mãe<sub>11</sub> - Então, Ishmael é igual ao pai (suposição por inferência).

Mãe<sub>12</sub> → Premissa implicada: Ishmael é igual ao pai dele (suposição por inferência).

E, dependendo de outras suposições acessíveis, a mãe ainda pode derivar:

Mãe<sub>13</sub> → Conclusão implicada (adicional): Ismael vai ajudar o réu [como o pai dele o faria] (por inferência).

Nesse caso, potencialmente, a mãe teria motivos (Mãe<sub>1-6</sub>) para associar o filho ao pai. Como se verá mais à frente, fica implícito se seriam esses os reais motivos que fizeram com que ela o associasse ao pai.

Como se viu, as conclusões por dedução aconteceram porque o mecanismo dedutivo é equipado por um conjunto de regras que se aplica às formas lógicas das quais são constituintes e porque permite derivar conclusões de premissas construídas no curso do processamento. É bem visível, pois, que o modelo cognitivo da Teoria da Relevância é essencialmente dedutivo.

Assim, por realizarem uma grande economia na estocagem de representações conceituais do mundo, por se portarem como uma ferramenta que refina as representações conceituais do mundo e denuncia inconsistências e imprecisões nas representações

conceituais, as regras dedutivas de processamento são consideradas, pelos autores, uma hipótese empírica.

### **Relevância e Princípio da Relevância**

A relevância consiste na relação entre uma suposição e um contexto. É considerada um critério de consistência que permite escolher a suposição apropriada para um interpretação adequada. Nesse contexto, uma informação é relevante para o ouvinte na medida em que ela se combina com as suposições que este tem sobre o mundo, resultando numa nova suposição. Porém, para que haja essa relevância, dois fatores se constituem essenciais: o efeito e o esforço de processamento. Assim:

- (a) uma suposição é relevante em um contexto na medida em que seus efeitos contextuais neste contexto sejam grandes;
- (b) uma suposição é relevante num contexto na medida em que o esforço requerido para seu processamento neste contexto seja pequeno.

Essa definição implica a condição necessária e suficiente para que uma suposição seja relevante num contexto e tenha algum efeito contextual. De uma maneira geral, no processo interpretativo de mensagens, a mente opera de modo produtivo ou econômico, no sentido de alcançar o máximo de efeitos com um mínimo de esforço.

Nesse caso, para um ato comunicativo ter êxito, é necessário que atraia a atenção do ouvinte. Cabe ao emissor ostensivo, portanto, comunicar ao ouvinte que o estímulo que está utilizando é relevante para este, é a **presunção da Relevância Ótima**. Assim, vejamos:

- (a) O conjunto de suposições {I}, que o comunicador pretende tornar manifesto ao destinatário, é relevante o suficiente para merecer que o destinatário processe o estímulo ostensivo.
- (b) O estímulo ostensivo é o mais relevante que o comunicador poderia ter usado para comunicar {I}.

Partindo daí, os autores formulam o **Princípio da Relevância**, segundo o qual, todo ato de comunicação ostensiva comunica a presunção de sua própria Relevância Ótima. Desse Princípio podemos deduzir que:

- (a) ele se aplica a todas as formas de comunicação;
- (b) os indivíduos cujo ambiente cognitivo o comunicador está tentando modificar são os destinatários do ato da comunicação;

(c) ele não garante que a comunicação, apesar de tudo, seja sempre bem-sucedida.

Em outras palavras, o Princípio da relevância se fundamenta na seguinte idéia: o emissor dirige ao receptor uma informação ostensiva e rica em efeitos contextuais a ponto de ela merecer a atenção deste receptor. Tal informação, segundo Silveira e Feltes (1999, p.53), cria a presunção de que o emissor tentou alcançar efeitos contextuais adequados, “sem impor ao ouvinte um esforço injustificável para alcançá-los em sua tentativa de identificar a intenção do falante por trás da ostensão”. Assim, o ato comunicativo é otimamente relevante.

Em suma, o modelo proposto por Sperber e Wilson defende a existência de duas propriedades da comunicação humana. Em primeiro lugar, que deve haver uma ostensão por parte do comunicador e uma inferência por parte do ouvinte. Em segundo lugar, que a intenção de alcançar efeitos cognitivos baseia-se numa relação entre efeitos contextuais e esforço de processamento implicando, assim, diferentes graus de relevância.

### **Inferências não-demonstrativas**

Como foi visto, o modelo de comunicação por ostensão de Sperber e Wilson é um modelo essencialmente inferencial e estritamente ligado à ciência cognitiva. Partindo do pressuposto de que o processo comunicativo apóia-se na cognição humana, os autores defendem duas hipóteses gerais sobre o processo de compreensão inferencial. Em primeiro lugar, descrevem esse processo como não-demonstrativo, uma vez que, sob as melhores circunstâncias, a comunicação pode falhar: o ouvinte pode não decodificar ou não deduzir a intenção comunicativa do falante. O ouvinte pode, entretanto, construir uma suposição com base na evidência provida pelo comportamento ostensivo do comunicador, e esta suposição, por sua vez, pode ser confirmada, mas não provada.

A segunda hipótese geral sobre o processo de compreensão inferencial refere-se ao fato de ela ser central, em vez de local. Nessa concepção, os autores utilizam-se do pressuposto teórico de Fodor (1983), que postula que, enquanto os processos locais – *inputs* perceptuais ou periféricos – são livres de contexto e sensíveis apenas à informação contextual de algum domínio específico, os globais têm acesso livre a toda informação conceitual armazenada na memória.

Nesse caso, no processo de compreensão inferencial, qualquer informação conceitualmente representada disponível para o ouvinte pode ser usada como uma premissa para obtenção de conclusão. É o que ocorre nos processos dedutivos. Eles têm livre acesso à informação contextual, ou seja, não partem somente de premissas fixadas, são considerados globais.

A mente, numa concepção fodoriana<sup>23</sup>, é descrita como sistemas modulares que envolvem sistemas de *input*, porque funcionam no sentido de enviar informação aos processos centrais. E cabe aos processos centrais, por sua vez, integrar entre si essas informações advindas dos diferentes módulos. Tanto os sistemas de *inputs* como os sistemas centrais são computacionais porque realizam operações de inferência (SILVEIRA e FELTES, 1999, p. 135).

Enfim, a Teoria da Relevância leva em conta a existência necessária de um processamento central de pensamentos. Enquanto estudos são realizados particularmente no nível dos sistemas de percepção, muito pouco é conhecido sobre os processos de pensamento denominados centrais. Os fundamentos teóricos dos estudos de Sperber e Wilson evidenciam uma forte relação entre lógica e cognição no tratamento das inferências não-demonstrativas, por meio dos mecanismos formais e cognitivos.

### **Intenção informativa e intenção comunicativa**

Os autores consideram a **intenção** um estado psicológico que traz consigo conteúdos mentalmente representados. Nessa perspectiva, o ato comunicativo implica duas intenções por parte do falante - a **informativa** e a **comunicativa** – cujas pretensões consistem em informar o ouvinte de algo (intenção informativa); e informar o ouvinte sobre a intenção informativa do falante (intenção comunicativa).

---

<sup>23</sup> Os autores divergem de Fodor em alguns aspectos: (a) para os autores, os módulos não são totalmente impenetráveis, pois seus *outputs* podem ser submetidos ao mecanismo central e estes, por sua vez, podem submeter seus *outputs* ao módulo, em movimentos sucessivos e continuados, diacronicamente, na história do processo interpretativos. Dessa forma, os processos pragmáticos não são, pois, modulares, uma vez que a pragmática se preocupa em explicar como a tarefa do ouvinte pode ser realizada; (b) os autores discordam do ceptismo de Fodor quanto ao tratamento científico dos processos centrais, pois defendem a compreensão inferencial como um processo global que envolve a formulação e a confirmação de hipóteses, embora com algumas diferenças em relação à teorização científica (SILVEIRA e FELTES, p. 145-147).

A partir disso, é possível dizer que a intenção comunicativa é em si mesma uma intenção informativa de segunda ordem: para que esta seja satisfeita, é preciso que aquela seja reconhecida. Embora se tenha de reconhecer que uma intenção comunicativa pode ser satisfeita sem que a correspondente intenção informativa o seja. (SILVEIRA e FELTES, 1999, p. 111).

Em outros termos, a satisfação da intenção comunicativa do falante consiste:

- (a) na intenção informativa: tornar manifesto (ou mais manifesto) para o ouvinte um conjunto de suposições; e
- (a) na intenção comunicativa: tornar mutuamente manifesta ao ouvinte e ao emissor que o emissor tem esta intenção comunicativa.

A intenção informativa é manifesta por intermédio de um estímulo ostensivo. Uma suposição entre aquelas que o falante torna manifestas é a suposição de que o estímulo merece ser processado, merece atenção do ouvinte. Quando o ouvinte percebe o estímulo, ele o percebe com essa garantia de merecer atenção, ou seja, com a garantia de que ele é relevante. Sendo a verdadeira intenção comunicativa a intenção de ter uma intenção informativa reconhecida, os autores sugerem o seguinte critério para chegar às hipóteses sobre a intenção do comunicador: os seres humanos prestam atenção ao mais relevante fenômeno disponível.

Para exemplificar os pressupostos teóricos sobre a intenção informativa e a comunicativa, utilizo a fala da mãe (11a) inserida no seguinte diálogo (11):

(11)

- (a) **Mãe:** *Este quarto lhe traz muitas lembranças, não é? Odeio vê-lo assim.*
- (b) Ishmael: *Não sei do que está falando.*
- (c) Mãe: *Ela é casada, Ishmael.*

Em (11a), são reconhecidas potenciais intenções da mãe:

- (a) produzir em Ishmael a crença de que *aquele quarto traz lembranças a Ishmael e ela odeia vê-lo assim* no momento da enunciação;
- (b) Ishmael reconhecer sua intenção (a);
- (c) o reconhecimento de Ishmael da sua intenção (a) funcionar como parte da crença da mãe.

Nesse caso, enquanto a intenção (a) é informativa, (b) constitui-se como a intenção comunicativa, ou seja, a intenção de que a intenção informativa seja reconhecida. De acordo com a teoria, mesmo em circunstâncias em que a intenção informativa não seja satisfeita, a intenção comunicativa o pode ser.

Assim, no momento em que a mãe de Ishmael explicita (11a), é possível que Ishmael tenha acessado um conjunto de informações da memória e, a partir dele, reconhecido tanto a intenção comunicativa de (11a) quanto a informativa correspondente. Nesse caso, *parece* que a mãe pretendia tornar manifesta a ambos sua intenção informativa: ‘Você está pensando em Hatsue’. Daí a resposta (11b) para a mãe. Em (11b), Ishmael não só responde a (11a), como ataca a intenção informativa que subjaz à fala da mãe (11a). A mãe, por conseguinte, a partir do enunciado do filho, acessa informações armazenadas na memória e reconhece a informação informativa ‘Não quero falar sobre Hatsue’ que se esconde por detrás de (11b). Ela, então, enuncia (11c) - que confirma para Ishmael a intenção informativa por trás de (10a), já reconhecida por Ishmael -, e ataca a intenção informativa do filho que subjaz à (11b). E assim o diálogo vai se construindo, um reconhecendo a intenção comunicativa do outro, e atacando a informativa, ou seja, falando indiretamente, como é possível nas comunicações do dia-a-dia, quando são dependentes de contexto e a comunicação se dá por meio de “meias-palavras”.

### **Ambiente cognitivo e efeito contextual**

Durante o processo comunicativo, algumas suposições se tornam mais ou menos manifestas para falante e ouvinte. Esse conjunto de suposições manifestas em graus diversos constitui o que os autores chamam de ambiente cognitivo. Embora esse ambiente cognitivo seja um conjunto de suposições mentalmente representado e considerado verdadeiro, ele fornece a informação necessária para a comunicação. Num ato comunicativo, o que se visa é à alteração dos ambientes cognitivos dos interlocutores.

O **efeito contextual** consiste no tipo de resultado que um estímulo recentemente recebido tem de produzir, já interagindo com algumas das suposições pré-existentes no sistema cognitivo, para poder ser considerado relevante para o sistema.

Nesse sentido, as relações de relevância, por meio de inferências, modificam e aperfeiçoam o conjunto de representações do mundo armazenado na memória dos indivíduos. Esse processo, além de evitar um acúmulo dispendioso de informações para o raciocínio, proporciona o efeito contextual,<sup>24</sup> que consiste na alteração de crenças do indivíduo, base do processo comunicativo.

Uma informação só será relevante para o ouvinte nos seguintes casos: se houver uma combinação dela com as suposições que o ouvinte já tem sobre o mundo, e dessa combinação resultar uma nova suposição; ou se essa informação nova der mais evidência a uma já existente; ou ainda se essa informação contradisser uma já existente, resultando, nesse caso, na eliminação da mais fraca.

Em outras palavras, uma suposição só será relevante se houver efeitos contextuais, que podem ocorrer por meio de implicação contextual, do fortalecimento (ou enfraquecimento) de suposições e da eliminação de suposições contraditórias.

#### **(a) Implicação contextual**

No primeiro caso (a), a implicação contextual<sup>25</sup> consiste no resultado de informações resultantes (derivadas) da combinação de informações velhas *C* (já existentes) com as informações novas *P* (o que chamaremos de *P* em *C*). É o que ocorre no exemplo (12).

(12)

*Mãe: Ela é casada, Ishmael. Olhe, está muito frio aqui. Vamos conversar na cozinha.*

***Ishmael: Não quero conversar sobre nada.***

Aqui, as suposições de Ishmael candidatas à interpretação do enunciado da mãe poderiam ser (Ishmael<sub>1-6</sub>):

Ishmael<sub>1</sub>: A mãe sabe do meu sentimento por Hatsue (por meio de informação armazenada).

---

<sup>24</sup> Segundo os autores, por que o efeito contextual implica mudanças e aprimoramento nas crenças do indivíduo, ele é um efeito cognitivo. Por este motivo, na edição de 1995, a expressão ‘efeito contextual’ passa a ser substituída por ‘efeito cognitivo’. Optei pela expressão antiga.

<sup>25</sup> As terminologias ‘implicação contextual’, ‘implicatura’ e ‘conclusão implicada’ são sinônimas.

Ishmael<sub>2</sub>: A mãe sabe que o marido de Hatsue está sendo julgado por um crime (por meio de informação armazenada).

Ishmael<sub>3</sub>: A mãe sabe que estou “cobrindo” o julgamento (por meio de informação armazenada).

Ishmael<sub>4</sub>: A mãe sabe que venho revendo Hatsue nas audiências (por meio de informação armazenada).

Ishmael<sub>5</sub>: A mãe me viu olhando o jornal com a foto de Hatsue (por *input* visual).

Ishmael<sub>6</sub> → Implicação contextual: A mãe vai falar de Hatsue (por inferência).

Num raciocínio simplificado:

Ishmael<sub>7</sub> - Se a mãe fala em Hatsue, e logo em seguida me convida para conversar, então ela quer conversar sobre Hatsue.

As suposições (Ishmael<sub>1-4</sub>) constituem o conjunto *C* de suposições (velhas). O enunciado (Ishmael<sub>5</sub>) constitui a suposição *P* (nova), que contextualizada em *C*, deriva a conclusão implicada:

Ishmael<sub>6</sub> → Implicação contextual: A mãe vai falar de Hatsue.

### **(b) Fortalecimento ou enfraquecimento de suposições**

Nesse caso, os efeitos contextuais são resultantes não das suposições obtidas necessariamente de uma suposição nova derivada, podem apenas reforçar (ou enfraquecer) uma informação já existente.

### **(c) Eliminação de suposições contraditórias.**

Neste caso, entre duas suposições contraditórias, a mais fraca, ou seja, aquela para a qual se tem menos evidência, é eliminada. É possível imaginar a situação:

Quando a mãe chega no quarto, Ishmael percebe que ela o vê folheando o jornal onde está a foto de Hatsue. É por esta percepção visual que ele acessa as suposições (Ishmael<sub>1-5</sub>) e infere:

Ishmael<sub>6</sub> → Conclusão: Ela vai falar em Hatsue.

Porém, ao entrar no quarto, a mãe não fala em Hatsue e enuncia (13a) ‘Deveria dormir agora. Não precisa dirigir assim’. Neste momento é possível que, para Ishmael, a suposição (Ishmael<sub>6</sub>) tenha entrado em **contradição** com o esperado por ele e se



**enfraquecido** diante de (13a). No decorrer da conversa, se a mãe não tocasse no assunto Hatsue, é provável que a suposição (Ishmael<sub>6</sub>) tivesse sido **contradita** a ponto de ser eliminada naquele momento, e um novo raciocínio surgisse dando continuidade às inferências interpretativas de Ishmael. Mas, como se viu, (Ishmael<sub>6</sub>) será confirmada pela fala da mãe ‘Ela é casada, Ishmael’.

### **Suposições e Suposições factuais**

De acordo Sperber e Wilson, os seres humanos são capazes de incorporar suposições, e também pensar sobre elas e sobre outras representações, através da linguagem do pensamento. E essa representação geral do mundo é um estoque de suposições factuais, umas básicas (a própria crença enquanto possibilidade de acreditar antes de acreditar), outras expressando atitudes encaixadas em representações proposicionais (Eu acredito no fato) ou não-proposicionais (Acredito que P).

Para os autores, a memória dispõe de um armazenamento básico de informações mentalmente representadas tratadas pela mente como uma descrição verdadeira do mundo real, que pode ser mantida como uma suposição, embora não explicitamente expressa. Estas suposições, incorporadas pela mente de várias maneiras, são chamadas de **suposições factuais**. Nessa perspectiva, elas têm por objetivo o seguinte:

[...] Each newly acquired factual assumption is combined with a stock of existing assumptions to undergo inference processes whose aim, we have suggested, is to modify and improve the individual's overall representation of the world (SPERBER e WILSON, 1995, p. 74).

Assim, a depender da força da informação, relacionada às evidências disponíveis aos indivíduos, a mente internaliza os fatos como verdades, ou como supostamente verdadeiros.

Nesse contexto, quanto mais se processa uma representação, mais acessível ela fica. Por conseguinte, quanto maior a quantidade de processamento implicada na formação de uma suposição e, posteriormente, mais vezes se tenha acessado, maior a sua acessibilidade. A força inicial de uma suposição pode depender da forma como esta foi adquirida (conforme visto na p.40).

No entanto, os autores ressaltam que essas variações na força das suposições não são nem objeto nem produto de um cômputo lógico especial; antes, são consideradas subprodutos de vários processos cognitivos - dedutivos e não-dedutivos.

As suposições podem ser obtidas por quatro formas, que podem aparecer imbricadas. São elas:

- (a) por *input* perceptual;
- (b) por *input* lingüístico;
- (c) pela ativação de suposições estocadas na memória, ou esquemas de suposições;
- (d) por deduções, que derivam suposições adicionais.

A seguir, descrevo e exemplifico cada uma das quatro formas de obtenção de suposições. Antes, destaco que as suposições embasadas por *input* lingüístico (decodificação lingüística) apresentam uma força equivalente à confiança que se tem no locutor; e as “[...] assumptions based on a clear perceptual experience tend to be very strong” (SPERBER e WILSON, 1995, p. 77). Nesse caso, se o receptor *ouve* e *vê* (simultaneamente) um determinado emissor informar algo, o grau de força dessa informação será bem maior do que se ele apenas tivesse ouvido ou mesmo apenas visto esse emissor informar isso.<sup>26</sup>

Vejamos um exemplo de **ativação de suposição** a partir de *input* perceptual e *input* lingüístico, na perspectiva de Ishmael.

No momento em que a mãe chega à porta do quarto, ela olha rapidamente para o exemplar de jornal que Ishmael está vendo, onde se vê a foto de Hatsue. É possível que neste primeiro momento, Ishmael tenha ativado da memória as suposições (Ishmael<sub>1-5</sub>) e tenha chegado à implicação (Ishmael<sub>6</sub>).

Logo em seguida, a mãe desvia o olhar e inicia um outro assunto (13):

(13)

(a) Mãe: *Deveria dormir aqui. Não precisa dirigir agora.*

---

<sup>26</sup> O exemplo da seção 3.2.2, p. 88 (S<sub>18</sub> e Ishmael<sub>102-105</sub>), ilustra esse aspecto da teoria.

(b) Ishmael: *Assim começo cedo.*

[A mãe vê a foto de Hatsue no jornal, no livro aberto. Ele fecha o jornal]

(c) Mãe: *Este quarto lhe traz muitas lembranças, não é?* [Pausa] *Odeio vê-lo assim.*

(d) Ishmael: *Não sei do que está falando.*

(e) Mãe: *Ela é casada, Ishmael.* [Pausa] *Olhe, está muito frio aqui. Vamos conversar na cozinha.*

(f) Ishmael: *Não quero conversar sobre nada.*

Ishmael percebe (*input* visual) que a mãe vira o jornal com a foto de Hatsue. A suposição por evidência sensorial (*input* visual) é forte, sendo, provavelmente, mantida até o fim da conversa. Essa entrada visual faz Ishmael acessar o conjunto de suposições (Ishmael<sub>1-5</sub>) e chegar à conclusão implicada (Ishmael<sub>6</sub>). Assim, antes mesmo de a mãe enunciar algo, ele já supõe que ela irá ‘falar em Hatsue’.

Ao entrar no quarto, porém, a mãe enuncia (13a) não revelando sua verdadeira intenção informativa, talvez incentivar o filho a não pensar em Hatsue e, por conseguinte, na tristeza causada por ela. No momento, então, em que a mãe enuncia (13a), para Ishmael, a suposição (Ishmael<sub>6</sub>) entra em contradição e se enfraquece. Dando continuidade à fala da mãe, Ishmael responde (13b). No momento seguinte à enunciação de (13a), a mãe olha novamente para a foto de Hatsue no jornal e, posteriormente, para o filho. Ishmael percebe (*input* visual) o olhar da mãe. E, desta vez, a suposição (Ishmael<sub>6</sub>) se confirma pela primeira vez. Ele então fecha o jornal ostensivamente. Depois de olhar também ostensivamente para o jornal, a mãe enuncia (13c) e se confirma, pela segunda vez, a suposição (Ishmael<sub>6</sub>). Em resposta à (13c), Ishmael enuncia (13d) e finge (na interpretação do analista-espectador) não ter recuperado a interpretação pretendida pela mãe. Em (13e), finalmente, a fala da mãe (*input* lingüístico) é explícita e se confirma, pela terceira vez, a suposição (Ishmael<sub>6</sub>).<sup>27</sup> E assim, confirmando as expectativas de Ishmael sobre a suposição e conclusão (Ishmael<sub>6</sub>) referente à intenção informativa da mãe, ele continua tentando afastar sua mãe dali e enuncia (13f). Para os autores, diante de evidências, uma suposição pode ser considerada factual, pronta para ser trabalhada com novas suposições. Nesse caso do episódio de Ishmael com a mãe, a suposição (Ishmael<sub>6</sub>) já seria considerada factual. Essa alteração de crenças de Ishmael e da mãe, ou

seja, os resultados desses atos comunicativos (confirmação, fortalecimento de suposições) são considerados **efeitos contextuais**.

A **ativação de suposição** a partir de suposições estocadas na memória (conhecimento enciclopédico e outros) ou de **esquemas de suposições**, que podem ser completados com informação contextual, constitui uma forma pela qual uma suposição pode ser fortalecida (ou enfraquecida). Os autores defendem a probabilidade de a memória conter esquemas de suposição que podem completar-se para produzir formas proposicionais no formato exato de suposições que possam entrar na categoria das factuais. A memória, nesse caso, consiste num enorme repertório de suposições prontas a serem acessadas por um estímulo ostensivo.

Para exemplificar o esquema de suposições (14), utilizo a fala da mãe do diálogo anterior.

(14)

(a) Mãe: *Ela é casada, Ishmael.*

(b) A mãe diz que \_\_\_\_ é casada.

(c) A mãe diz que Hatsue é casada.

Nesse caso, a fala da mãe pode integrou-se no esquema de suposições de (14b), para produzir a suposição (14c).

O **processo dedutivo** constitui a última fonte de fortalecimento de suposições. A força dessa suposição vai depender da força das premissas que darão origem a uma conclusão por dedução e talvez a uma conclusão adicional. Neste caso, utilizo o exemplo (10) apresentado na seção 2.2.1, páginas 31 e 32.

### **Contexto e Conhecimento mútuo**

Na proposta de Sperber e Wilson, o contexto está intrinsecamente relacionado com os ambientes cognitivos. Diferentemente da hipótese de que é uma pré-condição para a compreensão, o contexto vai sendo construído no curso do processo comunicacional.

---

<sup>27</sup> Embora a fala da mãe seja explícita, é por meio da explicatura que Ishmael vai inferir o referente ao “Ela”.

Constitui-se, então, como o conjunto de premissas – informações mentalmente representadas – utilizado na interpretação de enunciados.

Essa concepção não é compatível com os modelos fundamentados no código e com a hipótese do conhecimento mútuo na qual o contexto é uma pré-condição para a compreensão. A idéia de um contexto dado é rejeitada por Sperber e Wilson, sobretudo pela inviabilidade psicológica de pressupor a certeza de conhecimentos compartilhados entre falante e ouvinte para o êxito da comunicação.

O contexto, então, é, em essência, um subconjunto de suposições do ouvinte sobre o mundo adquirido no decorrer da vida e renovado a cada processamento de informação. Ele afeta, e mesmo determina, a sua compreensão do mundo. Essas suposições mentalmente representadas interagem com a informação recentemente encontrada no ambiente cognitivo e dá origem a mudanças de crenças e comportamentos. O contexto, então, pode incluir informação por intermédio do ambiente físico, das suposições armazenadas na memória de curto prazo do ouvinte e das suposições armazenadas na enciclopédia mental. Daí supor que o contexto não é todo dado de antemão, antes vai se renovando no processo comunicativo.

Os autores defendem a condição de **ambientes cognitivos mutuamente manifestos**, em vez do conhecimento mútuo no processo comunicativo. O conhecimento mútuo implica uma certeza relativa à mutualidade de conhecimento entre os falantes, especificamente sobre suposições contextuais envolvidas na enunciação. E como esta certeza não pode ser garantida, a hipótese desta manifestabilidade mútua não pode ser sustentada. Um esquema para possíveis checagens dessas informações seria este:

- (i) F sabe que P
- (ii) O sabe que P
- (iii) F sabe que (ii)
- (iv) O sabe que (i)
- (v) F sabe que (iv)
- (vi) O sabe que (iii) e assim indefinidamente.

No exemplo (15), retomo o ocorrido no capítulo treze do filme.

No momento em que a mãe chega no quarto onde se encontra Ishmael, os dois trocam algumas palavras, e ela o convida para conversar na cozinha porque ali está muito frio. Ishmael responde-lhe que não quer conversar sobre nada. Na seqüência, ocorrem as seguintes falas:

(15)

(a) Mãe: *Ela é casada, Ishmael. Olhe, está muito frio aqui. Vamos conversar na cozinha.*

(b) Ishmael: *Não quero conversar sobre nada.*

(c) Mãe: *É igualzinho ao pai.*

**(d) Ishmael: *Não sou igual ao meu pai.* [...]**

(e) Mãe: *Isso que ele nunca se importou com o frio.* [...]

Como se justifica a resposta de Ishmael ‘Não sou igual ao meu pai’ à mãe? Nesse caso, por meio da evidência do comportamento ostensivo da mãe (as entradas lingüísticas “igualzinho” e “pai”) e pela atitude proposicional (tom afirmativo), Ishmael possivelmente acessou as seguintes suposições armazenadas na memória relevantes a ele naquele momento:

Ishmael<sub>8</sub>: Minha mãe *afirma* que sou igual a meu pai (por decodificação lingüística adquirida recentemente).

Ishmael<sub>9</sub>: Meu pai era um jornalista defensor da justiça (através de inferência).

Ishmael<sub>10</sub>: Eu sou filho dele (através de inferência).

Ishmael<sub>11</sub>: Eu sou jornalista (através de inferência).

Ishmael<sub>12</sub> → Conclusão: Logo, eu deveria ser igual a ele - defensor da verdade (através de inferência).

Num raciocínio dedutivo:

Ishmael<sub>13</sub>: Se eu fosse igual a meu pai, então eu lutaria pela justiça.

Ishmael<sub>14</sub>: Eu não luto pela justiça.

Ishmael<sub>15</sub> → Conclusão: Logo, eu não sou igual ao meu pai.

E, então, Ishmael explicita (15d). A mãe, por sua vez, ao enunciar (15e), deixa claro que se referia a um outro conjunto de suposições relevantes a ela no momento da enunciação:

Mãe<sub>14</sub>: Está muito frio neste quarto (por *input* perceptual).

Mãe<sub>15</sub>: Este quarto é o lugar onde o pai de Ishmael passava horas do dia (através de inferência).

Mãe<sub>16</sub>: O pai de Ishmael não se importava com o frio (através de inferência).

Mãe<sub>17</sub>: Ishmael não está se importando com o frio (através de inferência).

Mãe<sub>18</sub> → Conclusão: Logo, Ishmael é igual ao pai.

Esse exemplo ilustra algo muito comum na comunicação do dia-a-dia: as **falhas na comunicação**. No momento em que a mãe enuncia (15a) ‘Ela é casada, Ishmael. Olhe, está muito frio aqui. Vamos conversar na cozinha’, percebe-se que há um salto explícito de sentido entre a primeira proposição e a segunda. Isso talvez por ela ter sentido frio naquele momento (por meio de *input* perceptual tátil) ou, o que é mais provável, ela ter propositalmente mudado a direção do assunto a fim de evitar refutações do filho.

Assim, pela resposta de Ishmael (15b) à mãe (15a), percebe-se que as entradas “ela”, “casada”, “conversar” é que ficaram relevantes para ele. A partir daí então, ele enuncia (15b) ‘Não quero conversar sobre nada [na cozinha]’.

Para a mãe, ainda, continuam relevantes as suposições “está frio” e “ir para a cozinha [para se esquentar lá]”. Isso é provado na próxima fala dela, posterior à (15b). No momento em que Ishmael enuncia (15b), ela *ignora* o explícito “não quero conversar sobre nada” e se atenta a uma inferência inferida por ela, mas talvez não pretendida por Ishmael: “na cozinha”. Assim, ela pode ter construído o raciocínio (Mãe<sub>14-17</sub>) e chegado à implicação (Mãe<sub>18</sub>). Isso se justifica na sua fala (15e).

Assim, enquanto para Ishmael o raciocínio foi construído com base nas diferenças de valores entre ele e o pai, o raciocínio da mãe foi construído em cima da semelhança entre pai e filho no que tange ao fato de ambos ignorarem a baixa temperatura. Daí uma suposta falha na comunicação, esclarecida posteriormente pela mãe em (15e).<sup>28</sup>

Na concepção de Silveira (1997), o ocorrido no diálogo (15) pode ser considerado uma falha na comunicação. Sobre isso a autora explica:

“A interpretação do comportamento comunicativo, como a interpretação da evidência em geral, está sempre sujeita a risco, uma vez que há sempre formas alternativas de interpretar um ato comunicativo de evidência, mesmo quando todos os procedimentos corretos para a interpretação são aplicados. Mesmo a melhor

---

<sup>28</sup> Cabe lembrar que, embora a intenção comunicativa da mãe consistia em falar da semelhança em relação à temperatura, não se sabe qual era sua verdadeira intenção informativa ao enunciar (15c).

hipótese selecionada pode não ser a correta, isto é, a pretendida pelo comunicador, e a comunicação pode falhar” (SILVEIRA, 1997, p. 133).

Nesse caso, mesmo havendo um conhecimento mútuo de informações entre Ishmael e a mãe, este conhecimento não daria conta de fazer com que Ishmael acessasse o conjunto de suposições perfeitas para aquela situação, a não ser que a fala da mãe fosse mais explícita. Sobre a não apreensão da hipótese pretendida pelo falante, Sperber e Wilson dizem: “On this approach, failures in communication are to be expected: what is mysterious and requires explanation is not failure but success” (1995, p. 45).

Assim, é possível que, em (15), embora as suposições (Mãe<sub>14-18</sub>) fizessem parte do conhecimento mútuo entre Ishmael e a mãe, isso não garantiria que Ishmael acessasse outro conjunto de suposições, e não (Ishmael<sub>8-15</sub>).

Segundo os autores, duas pessoas podem compartilhar as mesmas informações, mas, a partir delas, fazerem suposições diferentes. A manifestabilidade mútua constitui-se numa abordagem mais plausível ao defender que esses falantes são capazes de inferir as mesmas suposições, mas não necessariamente têm a obrigação de fazer isso. Nesse caso, embora a condição da manifestabilidade mútua seja mais plausível com atos comunicativos que ocorrem na comunicação diária, é forte para explicar não apenas o sucesso da comunicação, mas também as freqüentes falhas comunicacionais. O exemplo (15) ilustra o que os autores reconhecem, o fato de a comunicação envolver indeterminâncias e poder falhar, como ocorre no nosso dia-a-dia.

A aplicabilidade de um **conhecimento mútuo** na interpretação, mesmo por meio de esquemas de checagens, revela algumas restrições, quais sejam: primeiro, tomaria um tempo que excederia a rapidez efetiva dos processos de produção e compreensão de um enunciado; segundo, não daria garantias de que a comunicação seria bem-sucedida; terceiro, o fato de duas pessoas olharem para a mesma coisa, e poderem identificá-la de modos diferentes e não reconhecer ou compreender os mesmos fatos; e, por último, embora possível definir os contextos potenciais restringidos pelo conhecimento mútuo, restaria ainda a incógnita sobre como o contexto real é selecionado ou atualizado.



### 2.2.2 NÍVEIS REPRESENTACIONAIS

Para Sperber e Wilson (1986, 1995) e Carston (1988), a descrição e a explicação dos níveis de compreensão acontecem desde a forma lógica, lexical e gramaticalmente determinada (explicada pela gramática), até a forma proposicional da implicatura (obtida por meio de inferências).

Dessa forma, esta explicitude pode ser vista em níveis representacionais hipotetizados, quais sejam:

- (a) nível da forma lógica, na dependência da decodificação;
- (b) nível da explicatura, em que a forma lógica é desenvolvida através de processos inferenciais de natureza pragmática; e
- (c) nível da implicatura, que parte da explicatura para a construção de inferências pragmáticas.

#### **Forma lógica**

Conforme os autores, no ato comunicativo, uma das funções dos sistemas de entrada (perceptual, lingüístico) consiste em transformar as representações sensoriais em representações conceituais, a fim de que todas passem a ter o mesmo formato, independentemente da modalidade sensorial de que derivam.

Nesse processo, portanto, a mente envolve propriedades lógicas e não-lógicas. À cognição interessa a propriedade lógica, denominada pelos autores de forma lógica. Uma forma lógica, então, “is a well-formed formula, a structured set of constituents, which undergoes formal logical operations determined by its structure” (SPERBER e WILSON, 1995, p. 72). O que a distingue de outras operações formais é o fato de a forma lógica conservar o valor de verdade, em princípio. Por esse motivo, ela permite implicações e contradições, nas relações entre diversas outras representações mentais.

Os autores ainda classificam a forma lógica como proposicional e não-proposicional. Enquanto a proposicional é sintaticamente bem formada e semanticamente completa, a não-proposicional é sintaticamente bem formada, mas semanticamente incompleta.

Assim, no processo comunicativo, a mente é capaz de, ao receber uma informação em nível não-proposicional, enriquecê-la inferencialmente por meio da designação de referência e desambiguação, ou com base na informação contextual, desenvolvendo-se esquemas de suposição organizados na memória enciclopédica, e transformá-la em forma lógica proposicional.

No momento em que uma sentença em linguagem natural é enunciada, os sistemas de *input* lingüístico automaticamente a decodificam em sua forma lógica, ou num conjunto de formas lógicas (em caso de ambigüidade) que o ouvinte normalmente deverá ser capaz de esperar completar na forma proposicional supostamente intencionada pelo falante. Vejamos o exemplo (16), que ilustra a fala da mãe:

(16) *Ela é casada, Ishmael.*

Assim, se Ishmael ouve a mãe enunciar (17) num dado momento, o enunciado se decodificará com a forma lógica não-proposicional da oração (18), que pode completar-se para produzir a forma proposicional (19), que pode, por sua vez, integrar-se no esquema de suposição de (20) para produzir a suposição (21):

(17) / ɛla ɛ ka'zada i | ma ɛ w/

(18) Ela é casada, Ishmael (forma lógica não-proposicional).

(19) *Hatsue* é casada, Ishmael (forma lógica proposicional).

(20) Minha mãe afirma que \_\_\_\_\_ é casada (esquema de suposição).

(21) Minha mãe afirma que *Hatsue* é casada (recuperação do referente por meio da explicatura, forma lógica proposicional).

Nesse caso, uma representação semântica foi escolhida, completada e enriquecida para produzir a forma proposicional expressa pelo enunciado, o que é feito por meio de inferência.

Em suma, os exemplos (16-21) ilustram o posicionamento teórico de Sperber e Wilson de que a combinação de características conceituais contextualmente inferidas e lingüisticamente decodificadas constitui a explicatura do enunciado. E esta pode ser inferida do contexto, da forma proposicional do enunciado e da atitude proposicional expressa pelo falante.

## Explicatura

Partindo do termo **implicatura**, de Grice (1975), Sperber e Wilson (1986,1995) e Carston (1988) chegam a um nível pragmático da comunicação humana, que se situa entre a decodificação lingüística e a implicação contextual: a explicatura. Em outras palavras, entre os dois pólos – dito e implicado – ocorre um nível intermediário, o de conteúdo explícito. Enquanto a implicatura é uma suposição implicitamente comunicada, a explicatura é uma suposição explicitamente comunicada.

É no nível da explicatura, portanto, que as operações pragmáticas, envolvendo atribuição de referência, desambiguação, resolução de indeterminâncias, interpretação de linguagem metafórica, enriquecimentos devido a elipses, entre outras, concentram-se e são recuperadas por inferência.

Ao ouvinte cabe recuperar essas operações pragmáticas, que estão no nível da explicatura, de três modos, quais sejam: do **contexto**, da **forma proposicional do enunciado** e da **atitude proposicional** expressa pelo falante. Sabendo-se, pois, que o contexto vai sendo construído no curso do processo comunicativo, e que a forma proposicional é sintaticamente bem formada e semanticamente completa, resta, então, definir a que se referem os autores ao citar a ‘atitude proposicional do falante’.

Segundo Sperber e Wilson, além de os enunciados expressarem uma forma proposicional explícita, eles a expressam de um modo lingüisticamente determinado. A esse modo lingüisticamente determinado de expressar alguma coisa eles denominam atitude proposicional, como ‘dizer’, ‘perguntar’, etc. Por exemplo, o ouvinte inferirá que o enunciado se trata apenas de uma enunciação, se este apresentar uma entonação descendente. No entanto, se essa entonação apresentar um perfil ascendente, o ouvinte inferirá que se trata de um enunciado interrogativo. Assim, embora o modo de dizer algo esteja codificado lingüisticamente, da mesma maneira que a forma lógica do enunciado determina parcialmente a forma proposicional expressada, o modo determina parcialmente a atitude proposicional expressada. Cabe ao ouvinte, portanto, identificar esta atitude proposicional.

Nesse caso, a tarefa de um ouvinte é complexa: além de identificar um conjunto de intenções informativas do falante, usando como premissas uma descrição do

comportamento do falante, da atitude proposicional junto com informação contextual, ele tem de designar uma forma proposicional única ao enunciado (selecionando uma entre as representações semânticas designadas pela pragmática), designar um referente para cada expressão referencial e especificar a contribuição de termos vagos. No caso da ambigüidade, o ouvinte possivelmente terá de construir um conjunto de formas lógicas a fim de conferir a que melhor se ajusta ao enunciado.

No caso do exemplo (16), no qual a mãe de Ishmael enuncia em tom de afirmação ‘*Ela é casada, Ishmael*’, é possível que Ishmael, a partir do *input* lingüístico e dos *inputs* perceptuais obtidos do ambiente observável (tom da voz da mãe), ou seja, do contexto mentalmente representado, tenha recuperado a interpretação pretendida pela mãe, por meio de suposições construídas inferencialmente.

Esse reconhecimento do modo lingüisticamente determinado de expressar algo, acompanhado do contexto e da forma proposicional se dão no nível da explicatura por meio de inferências.

### **Implicatura**

Como já foi demonstrado no curso deste trabalho, uma implicatura é uma suposição contextual ou implicação contextual que o falante, pretendendo que seu enunciado seja manifestamente relevante, pretende, manifestamente, torná-la manifesta ao ouvinte. Ou seja, a implicatura é toda suposição comunicada, mas não de forma explícita. A implicatura é recuperada por referência às expectativas manifestas do falante sobre como seu enunciado deveria atingir relevância ótima. Nesse caso, quando não existe expectativa de relevância manifesta por parte do falante, o enunciado não produz implicaturas.

Os autores fazem uma distinção entre premissa implicada e conclusão implicada.

Vejamos o exemplo (22) em que ocorre a seguinte situação:

(22)

(a) No meio da conversa, a Mãe olha ostensivamente para o jornal que Ishmael folheia, e que, no momento em que ela entrou no quarto, estava aberto na página da foto de Hatsue.

(b) Ishmael percebe o olhar ostensivo da mãe, fecha ostensivamente o jornal e olha para a mãe.<sup>29</sup>

Ao perceber a atitude do filho, a mãe pode ter acessado o conjunto (Mãe<sub>19-26</sub>) de suposições:

Mãe<sub>19</sub>: Ishmael fechou o jornal (da foto de Hatsue) ‘descaradamente’ (por *input* visual).

Mãe<sub>20</sub>: Fechar jornal ‘descaradamente’ significa ‘assunto encerrado’.

Mãe<sub>21</sub> → Conclusão Implicada: Logo, Ishmael quer dizer que [Hatsue] é ‘assunto encerrado’ (neste momento).

Mãe<sub>22</sub>: Ishmael olhou para mim depois de fechar o jornal.

Mãe<sub>23</sub>: Olhar ostensivamente para outra pessoa significa ‘ver se ela viu’.

Mãe<sub>24</sub> → Conclusão Implicada: Logo, Ishmael quis se certificar de que eu o vi fechando o jornal [de Hatsue].

Mãe<sub>25</sub> → Conclusão Implicada: Logo, quis que eu o visse (que ele havia visto) fechando o jornal [de Hatsue].

Mãe<sub>26</sub> → Conclusão Implicada: Logo, Ishmael não quer falar em Hatsue.

Num cálculo simplificado:

Mãe<sub>27</sub> - Se Ishmael me olhou e fechou o jornal ostensivamente, ele quer que eu saiba que ele me viu olhando e que discorda do que virá depois do meu olhar.

Mãe<sub>28</sub> - Se ele discorda do que virá depois do meu olhar (e me enfrenta), então ele está me dizendo para eu não falar sobre o que vi.

Mãe<sub>29</sub> → **Premissa Implicada**: Ishmael não quer que eu fale sobre o que eu vi [Hatsue].

Mãe<sub>30</sub> → **Conclusão Implicada**: Ishmael não quer falar sobre Hatsue.

Enquanto as premissas são reconhecidas como implicaturas porque são manifestamente mais facilmente acessíveis, e levam a uma interpretação consistente com o princípio da relevância, as conclusões implicadas são deduzidas das explicaturas do enunciado e do contexto.

---

<sup>29</sup> Em se falando de intenções, cabe dizer que, ao olhar para a mãe, fechar o livro e voltar a olhar para a mãe, Ishmael pode ter tornado mutuamente manifestas as intenções comunicativa e informativa. A intenção comunicativa era informar à mãe que ele a viu olhando para ele e para a foto. A informativa, possivelmente, consistia em informar à mãe que ele não queria falar sobre a pessoa da foto (Hatsue). Nesse caso, pode-se dizer que a interpretação pretendida foi reconhecida pela mãe e foi tão bem-sucedida, que a mãe, naqueles primeiros momentos, sequer tocou no assunto Hatsue.

Quanto ao falante, provavelmente, ele teve a intenção de que o ouvinte derivasse as implicaturas, ou algumas delas, uma vez que ostentou seu enunciado para que o fosse manifestamente relevante para o ouvinte. Premissas e conclusões implicadas, portanto, são identificáveis como parte da primeira interpretação inferível consistente com o princípio da relevância.

Em (22), tanto a implicatura (Mãe<sub>29</sub>) ‘Ishmael não quer que eu fale sobre o que eu vi [Hatsue]’ quanto (Mãe<sub>30</sub>) ‘Ishmael não quer falar sobre Hatsue’ são determinadas (Ishmael espera que a mãe forneça não apenas algo como a premissa (Mãe<sub>29</sub>) e conclusão (Mãe<sub>30</sub>), mas uma premissa e uma conclusão com exatamente este conteúdo lógico).

Além disso, Ishmael é responsável pela verdade de (Mãe<sub>29</sub>) e (Mãe<sub>30</sub>) no seguinte sentido: supondo-se que antes de (22) ser produzido, a mãe pensasse que Ishmael queria falar sobre Hatsue, então (Mãe<sub>29</sub>) forneceria tanta desconfirmação quanto essa suposição como se Ishmael tivesse explicitamente asseverado que não queria falar sobre Hatsue. Ou, no caso de a mãe apenas supor que talvez Ishmael não quisesse falar sobre Hatsue, o enunciado de Ishmael teria elevado o grau de confirmação dessa suposição para ‘certo’.

Ao produzir (22), Ishmael manifestamente espera que a mãe derive a conclusão (Mãe<sub>29</sub>) ‘Ishmael não quer que eu fale sobre o que eu vi [Hatsue]’ e todas as implicações (Mãe<sub>30</sub>) ‘Ishmael não quer falar sobre Hatsue’ decorrentes dela, nas quais ele possa estar interessado. Se toda a relevância de (22) depende da recuperação de (Mãe<sub>29,30</sub>), Ishmael poderia ter poupado a mãe do esforço de processamento desnecessário, dizendo (23):

(23) *Eu não quero falar sobre Hatsue.*

De acordo com o princípio da relevância, ao dar a ‘resposta indireta’ em (22), Ishmael deve ter esperado atingir alguns efeitos adicionais não inferíveis em (22), o que neutralizaria o esforço adicional necessário para processar (22), fornecer a premissa (Mãe<sub>29</sub>) e deduzir (Mãe<sub>30</sub>) como uma conclusão implicada. Em outras palavras, o esforço extra deve atingir relevância por si mesmo.

O que não segue o princípio da relevância é que haja alguma implicatura específica, além de (Mãe<sub>29</sub>) e (Mãe<sub>30</sub>), que Ishmael deveria ter esperado que a mãe recuperasse. Um ato de comunicação apenas torna manifesto quais as suposições que o falante

intencionou tornar manifestas, não faz o ouvinte, necessariamente, trazer à mente todas as suposições comunicadas.

As implicaturas vão sendo simplesmente manifestas no decorrer do ato comunicativo. No entanto, enquanto algumas são fortemente manifestas, a ponto de o ouvinte não conseguir evitar recuperá-las, outras se tornam manifestas de maneira mais fraca. Nesse caso, é suficiente que o ouvinte preste atenção a algumas destas implicaturas para que a relevância da interpretação pretendida torne-se manifesta.

Assim, as eventuais premissas e conclusões implicadas, consideradas implicaturas de um enunciado, não intencionalmente tornadas manifestas pelo falante, não são consideradas implicaturas desse enunciado. Nesse caso, segundo os autores, elas não são de responsabilidade do falante, mas sim do ouvinte.

É difícil, entretanto, o caso de o falante não ter sequer imaginado tornar outras premissas e conclusões manifestas, isto é, que elas sejam de total responsabilidade do ouvinte. Estas implicaturas são fracamente manifestas. Dessa forma, não há uma distinção clara entre inferências totalmente determinadas ou especificamente intencionadas e inferências indeterminadas ou não intencionadas. O que existe é uma variação da força das implicaturas e suposições em geral.

Para exemplificar esses três níveis, forma lógica, explicatura e implicatura, opto, assumindo o ônus de antecipar sua contextualização, pela segunda sentença da fala do promotor no capítulo dezesseis do filme *Neve sobre os cedros*. Como se verá a seguir, também será apresentada a sentença anterior, para ajudar a compreender eventos de explicatura pragmática. Como forma de introduzir seus argumentos em prol da condenação de Kazuo Miyamoto, o réu, o promotor enuncia, entre outras, a seguinte sentença.

(24)

(a) Acreditando que o filho de Etta Heine nunca lhe venderia a terra, a terra que, em sua opinião pertencia à família, sua única chance de consegui-la seria eliminar Carl Heine.

**(b) Assim, acreditando que um assassinato a sangue-frio era plenamente justificável, ele seguiu Carl Heine e o atingiu com o abominável golpe que havia aprendido com seu próprio pai.**

Dessa fala, pode-se depreender as seguintes formas lógicas, semântica e sintática:

Nível da forma lógica:

**Semântica:** (Assim) (acreditando ( $\emptyset$  (era(assassinato a sangue frio, plenamente justificável)))) seguiu (ele, Carl Heine) ^ atingiu ( $\emptyset$ , o, com abominável golpe (havia aprendido ( $\emptyset, \emptyset$ , com próprio pai))

**Sintática:** [S<sup>1</sup>[SAdv Assim][SAdv [S<sup>2</sup>[SN $\emptyset$ ][SV acreditar qu-[S<sup>3</sup>[SN assassinato a sangue frio][SV era [SA plenamente justificável]]]]]]] [S<sup>4</sup>[SN ele] [SV seguiu [SN Carl Heine]]] e [S<sup>5</sup>[SN  $\emptyset$ ] [SV atingiu [SN o] [SAdv [SP com [SN o golpe abominável qu-[S<sup>6</sup>[SN $\emptyset$ ][SV havia aprendido [SP com [SN o próprio pai]]]]]]]]]]]

Obtida a forma lógica, essa fala permite, e aqui me restrinjo aos membros do corpo de jurados, depreender a seguinte explicatura pragmática.<sup>30</sup>

**Nível da explicatura:** Assim [sabendo que Carl Heine não queria vender as terras a Kazuo Miyamoto, que este considerava suas as terras de Carl Heine, que para consegui-las deveria eliminar Carl Heine],  $\emptyset$  [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] acreditando que um assassinato a [à maneira de] sangue-frio era plenamente justificável [para o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>], ele [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] seguiu Carl Heine [até o barco de Carl Heine] e o [a vítima Carl Heine<sub>j</sub>] atingiu com o abominável golpe [Kendo], que  $\emptyset$  [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] havia aprendido com seu [de Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] próprio pai.

Esse enriquecimento da forma lógica se deu pelos seguintes mecanismos:

- (a) Assim [sabendo que Carl Heine não queria vender as terras a Kazuo Miyamoto, que este considerava suas as terras de Carl Heine, que para consegui-las deveria eliminar Carl Heine] - atribuição de referência pelo discurso anterior (no caso, na sentença (1), o promotor explicita que a única forma de obter a terra seria por meio da morte de Carl Heine) ;
- (b)  $\emptyset$  [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] - preenchimento de elipse, pela atribuição de um agente para o verbo acreditar;
- (c)  $\emptyset$  [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] acreditando que um assassinato a [à maneira de] sangue-frio - atribuição de relação de modo à elipse;
- (d)  $\emptyset$  [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] acreditando que um assassinato a [à maneira de] sangue-frio era plenamente justificável [para o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] - preenchimento da elipse pela atribuição da fonte da justificativa do assassinato;

---

<sup>30</sup> A depreensão da explicatura, para o leitor que não assistiu ao filme ou não interagiu com a análise, pode parecer incompreensível. Com relação a isso, na medida do possível, antecipo as contextualizações mínimas para justificá-las.



- (e) ele [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] seguiu - atribuição de um agente para o verbo “seguir”;
- (f) ele [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] seguiu Carl Heine [até o barco de Carl Heine] - enriquecimento da forma lógica a partir de uma suposição advinda da memória enciclopédica e de parte do enunciado (no caso, o corpo de jurados, de posse dos detalhes dos autos, teria plenas condições de preencher essa explicatura, pois a morte ocorrera no barco da vítima);
- (g) ele [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] seguiu Carl Heine e o [a vítima Carl Heine<sub>j</sub>] atingiu - atribuição de referência pelo discurso anterior por meio da memória enciclopédica;
- (h) ele [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] seguiu Carl Heine e o [a vítima Carl Heine<sub>j</sub>] atingiu com o abominável golpe [Kendo] - atribuição de referência pelo discurso anterior por meio da memória enciclopédica (no caso, o júri, acompanhando o julgamento, pode preencher essa explicatura, porque acompanhou o depoimento do legista que atestou o tipo de golpe que atingira a vítima);
- (i) que  $\emptyset$  [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] havia aprendido - preenchimento de elipse do agente do verbo “aprender”, por meio da memória enciclopédica;
- (j) que  $\emptyset$  [o réu Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] havia aprendido com seu [de Kazuo Miyamoto<sub>i</sub>] próprio pai - preenchimento de elipse da relação possessiva.

Seguindo esse raciocínio, o corpo de jurados pode gerar as seguintes implicaturas.

Jurados<sub>1</sub>: Japoneses dominam arte marcial.

Jurados<sub>2</sub>: A morte decorreu de um golpe de arte marcial.

Jurados<sub>3</sub> → **Premissa Implicada**: O assassino é um japonês.

Jurados<sub>4</sub>: Kazuo Miyamoto é japonês.

Jurados<sub>5</sub>: Kazuo Miyamoto tem motivos.

Jurados<sub>6</sub> → **Premissa Implicada**: Kazuo Miyamoto é o assassino.

A **premissa implicada** é decorrente de um processo dedutivo não-trivial. Se todo japonês domina arte marcial, e a morte de Carl Heine foi causada por um golpe Kendo, então o assassino só pode ser japonês. Destaque-se que todo esse argumento é falacioso, porque não se pode dizer que todo japonês sabe artes marciais, e muito menos que, por não ser japonês, não se possa aprender artes japonesas. Pior ainda, não se pode deduzir que todo aquele que conhece artes marciais a use para crimes.

Essa falácia é que justifica e, mais ainda, fortalece a implicatura de que ‘Kazuo Miyamoto é o assassino’(Jurados<sub>6</sub>). Num corpo de jurados, por essência, está-se diante de

duas opções, culpabilidade e inocência. A fala do promotor (forma lógica), enriquecida pela explicatura pragmática, reforça a implicatura (Jurados<sub>6</sub>), o que é natural, uma vez que sua função, é fazer a balança pender para a culpabilidade. Em outras palavras, por meio da fala ostensiva do promotor, o júri, otimamente, infere a intenção informativa que subjaz a intenção comunicativa. A intenção comunicativa, como vimos, é narrar o fato de que Kazuo Miyamoto aplicou o golpe *kendo* e o golpe foi a causa da morte de Carl Heine. A intenção informativa é fazer reconhecer que Kazuo Miyamoto é culpado da morte de Carl Heine, logo, levar os jurados e condenarem o réu. Essa última intenção, como demonstrei, decorre de (Jurados<sub>6</sub>) e não da forma lógica lingüística em questão.

Passemos, agora, à análise dos dados.

### 3 ANÁLISE DOS DADOS

Para efeitos de descrição, esse capítulo foi subdividido em três seções. A estratégia da análise é a que se segue. Na primeira seção, apresento os procedimentos metodológicos referentes à análise. Esta seção, por sua vez, está subdividida em uma subseção que enfoca considerações sobre o sistema jurídico norte-americano; e em outra onde exponho conceitos básicos da linguagem cinematográfica. Com base na Teoria da Relevância e no contexto revelado no filme, na segunda seção, analiso as crenças do personagem Ishmael Chambers em relação à comunidade japonesa e descrevo suas potenciais implicaturas no decorrer do julgamento. Na terceira seção, analiso as implicaturas de Ishmael Chambers decorrentes das argumentações finais dos advogados e ilustradas ao espectador por meio das cenas em *flashback*. Esta seção, por sua vez, subdivide-se nas argumentações do promotor, nas argumentações da defesa e, finalmente, nas ações do jornalista após as argumentações.

#### 3.1 OS PROCEDIMENTOS

Esta pesquisa analisou os processos ostensivo-inferenciais, conforme a Teoria da Relevância de Sperber e Wilson (1986, 1995) nas ações/conversações do personagem Ishmael Chambers decorrentes das cenas de audiências jurídicas do filme *Neve sobre os cedros*, de Scott Hicks (1999). Revisada a literatura pertinente, o passo seguinte consistiu na transcrição dos diálogos ocorridos nas cenas de audiência, bem como aqueles decorrentes das cenas, quando fundamentais para a explicação do processamento inferencial de Ishmael Chambers.

O filme, como vimos, é dividido em vinte capítulos.<sup>31</sup> Ressalte-se que, embora haja uma história de amor entre os personagens Ishmael e Hatsue, o enredo versa também sobre o julgamento do réu Kazuo Miyamoto. Por conta disso, as audiências jurídicas acontecem no decorrer de todo o filme, paralelamente às cenas em *flashbacks*. Essas cenas detalham a vida das pessoas envolvidas no julgamento.

Para operacionalizar a pesquisa, procedi a uma análise extensiva do capítulo dezesseis, denominado *As Argumentações*. Esse capítulo constitui-se no clímax da narrativa. Daí sua importância nessa dissertação. Promotor e advogado de defesa promovem suas argumentações finais, que se comportam como última instância de intervenção a favor ou contra o réu Kazuo Miyamoto no julgamento em questão. Ishmael Chambers, diante do processamento inferencial dessas argumentações, está na delicada posição de tomar atitude diante da iminência da condenação do réu.

Contudo, e daí se justifica a análise das ações decorrentes desse capítulo, não apenas as inferências desse capítulo são capitais para a decisão posterior de Ishmael intervir ou não na situação. Fez-se absolutamente necessário, como não é de se espantar diante dos pressupostos da Teoria da Relevância, explicar a contextualização dessas inferências do personagem. Em outras palavras, é preciso descrever toda a participação de Ishmael antes do capítulo dezesseis. Só assim é possível compreender suas atitudes depois do capítulo dezesseis.

Convém destacar que, analisando o processo interpretativo de enunciados, no caso de um filme, deparei-me com interlocutores diferenciados: os que estão dentro e os que estão fora da tela. Numa tentativa de isolá-los, para não sobrepor a *interpretação* de um sobre a do outro, tentei separá-los em três grupos: o interlocutor-personagem, o interlocutor-espectador e o interlocutor-analista.

- (a) o primeiro grupo, *interlocutor-personagem*, refere-se à interpretação dos enunciados que ocorrem entre os próprios personagens no momento da audiência. Os participantes selecionados são: advogados de defesa e acusação, testemunhas e réu;

---

<sup>31</sup> Neste trabalho, utilizo-me das divisões em capítulos formatadas pela versão em DVD, da Universal Pictures.

- (b) o segundo grupo, o *interlocutor-espectador*, refere-se à interpretação de quem está assistindo ao filme, envolvido no enredo, nas (re)ações dos personagens, nas conversações, no foco selecionado pelo diretor e pela equipe de filmagem, nos recursos audiovisuais, e, até, mergulhado no seu próprio conhecimento de mundo, em especial sobre filmes e filmografia norte-americana; por fim,
- (c) no terceiro grupo, o *interlocutor-analista*, no qual me incluo totalmente, enquanto pesquisadora e detentora de teorias. Neste caso, tentarei abstrair-me das interpretações de interlocutora-espectadora sobre o filme (e sobre as próprias interpretações dos personagens deduzidas por mim), para ater-me à análise do processo interpretativo que acontece apenas de personagem para personagem.

A análise deste trabalho se deu em nível do interlocutor-personagem, na perspectiva do personagem Ishmael Chambers, jornalista da cidade.

### 3.1.1 O DIREITO PENAL NORTE-AMERICANO

Nesta seção não me proponho a desenvolver um aprofundamento teórico do sistema jurídico norte-americano; limito-me a descrever alguns aspectos básicos desse sistema em vigor na época do filme, uma vez que essas considerações podem vir a auxiliar o leitor (desta pesquisa) na compreensão do comportamento de Ishmael no decorrer do filme.

Segundo Sèroussi (2001, p. 155), o julgamento penal norte-americano procede da seguinte maneira. Em caso de morte com suspeita de homicídio, cabe a um representante legal (no filme, o xerife) juntar provas que apontem, num primeiro momento, um suspeito do crime. Essas provas, então, são levadas a um magistrado, o juiz, a fim de que este as examine. Caso julgue pertinente, o juiz emite um mandado de prisão para o suspeito (*arrest warrant*). Nesse caso, o suspeito é detido e assim permanece até que procedam aos trâmites jurídicos. Nesse período, então, o Estado indica um advogado de acusação (ou promotor), que o representará contra o réu. Em contrapartida, o réu indicará um advogado para sua defesa. Em *Neve sobre os cedros*, o promotor é o Sr. Alvin Hooks, e a defesa fica ao encargo do Sr. Nel Gudmundsson. E o Fórum é denominado Palácio da Justiça. Usarei esta nomenclatura.

Concluída essa etapa, o juiz determina se o julgamento se realizará com júri popular, *trial jury*, ou não. No filme, fica deliberado o *trial jury*. Esse sistema é acusatório e

contraditório, uma vez que a questão crucial é a da determinação da culpabilidade ou da inocência do réu, conforme Sèroussi (2001, p. 155).

O *trial jury* é formado pelo sorteio de doze pessoas da comunidade, que farão parte do corpo de jurados. Na escolha do júri, defesa e acusação (*attorneys*) podem recusar (*to challenge*) alguns jurados. O júri, “em princípio, deve estatuir por unanimidade; se esta não for atingida, o caso será novamente julgado e um novo *jury* será designado” (SÈROUSSI, 2001, p. 154).

Assim, passados esses trâmites jurídicos iniciais, começam as audiências. O juiz dá abertura à audiência e apresenta os advogados. A seguir, as testemunhas<sup>32</sup> de acusação são apresentadas, para que, em seguida, fiquem à disposição da defesa num contra-interrogatório. Posteriormente, são apresentadas as testemunhas citadas pela defesa e, a partir daí, os advogados podem chamar novamente qualquer testemunha durante o julgamento. Dessa forma, a fase do interrogatório se torna longa, podendo o julgamento durar dias. É o que ocorre no filme.

Concluídos os interrogatórios, os advogados procedem aos discursos finais, a fim de atingirem pela última vez os membros do júri. São justamente essas argumentações finais, ocorridas no capítulo dezesseis, que constituem o objeto da minha análise. É aqui que Ishmael Chambers tem, pela última vez, a oportunidade de tomar alguma atitude em relação ao julgamento.<sup>33</sup> Porém, para que se chegue a ela, é necessário que se retome os passos de Ishmael desde o início do filme, a fim de se verificar a procedência de alguma implicação que justificaria a atitude de Ishmael no capítulo dezesseis.

Cabe ressaltar que, no sistema penal norte-americano, compete ao juiz a função de dirigir e velar com equilíbrio pela serenidade dos debates e, posteriormente, concluídos os interrogatórios e as argumentações finais dos advogados, dizer ao *jury* qual é a lei aplicável ao caso em curso. O júri, então, “se retira e delibera sozinho (não deve ter contatos com o exterior enquanto não for dado o veredicto)” (2001, p. 155-6). Por fim, cabe ao juiz

---

<sup>32</sup> No filme, esta parte é cortada, aparecendo, posteriormente, a primeira testemunha da acusação já sendo interrogada. E o corpo de jurados é apresentado num bloco, possível apenas ao espectador perceber a presença de algumas mulheres entre eles.

<sup>33</sup> Essa atitude de Ishmael será explicitada detalhadamente na seção 3.3.2, a partir da p. 98.

pronunciar a sentença. Se o réu for considerado inocente, obviamente fica livre. No caso de ser considerado culpado, ele deverá cumprir a pena designada pela lei e, a depender da jurisprudência do Estado onde foi julgado, condenado à pena de morte da época.

Na época do enredo do filme, a pena de morte consistia no enforcamento do condenado. Com relação à pena, o espectador tem apenas duas evidências de que haverá enforcamento. Primeiro, pelo fato de na capa do DVD constar uma foto do xerife segurando uma forca; e segundo, porque no capítulo doze, durante o interrogatório do Dr. Whitman, Ishmael Chambers se sente mal ao imaginar o réu sendo enforcado. Daí, o espectador infere que, em se considerando o réu culpado, poderá ser condenado à pena de morte.

Passemos, agora, a algumas considerações sobre a linguagem cinematográfica para compreender seus efeitos na análise.

### 3.1.2 LINGUAGEM CINEMATOGRÁFICA

Os filmes mostram muito mais do que apenas a linguagem verbal. As cenas, as tomadas, os planos, considerados imagens iconográficas, (re)velam aspectos da trama que por vezes substituem ou complementam a linguagem verbal.<sup>34</sup> Como não poderia deixar de ser, em *Neve sobre os cedros*, considere alguns aspectos ostensivamente ligados à percepção visual (*inputs* perceptuais visuais) na perspectiva do espectador que são descritos na análise, a fim de complementar a compreensão das mensagens entre os personagens.<sup>35</sup>

De acordo com Gage e Meyer (1985, p. 75-80), a **cena** consiste numa seqüência dramática com unidade de lugar e tempo, que pode ser “coberta” de vários ângulos no momento da filmagem. Cada um desses ângulos, por conseguinte, pode ser chamado de **plano** ou **tomada**. Em filmes com cenas de suspense e de *flashbacks*, como é o caso deste analisado, além das tomadas de câmeras usuais, é comum o diretor utilizar-se de outras tomadas a fim de

---

<sup>34</sup> Para maiores esclarecimentos sobre as imagens, conferir em Kess e Leeuwen, 1990 e Kess, Leeuwen e Leite-Gracia, 1997.

<sup>35</sup> *Neve sobre os cedros*, em especial, apresenta uma fotografia riquíssima que foi reconhecida por sua indicação ao Oscar em 2000 (NEVE, 2002).

conseguir determinados efeitos. Um exemplo disso são os planos *cut-in close-up* e *cut-away close-up*.

O plano *cut-in close-up* oferece ao espectador uma visão ampliada de uma parte importante da cena. Além de valorizar uma ação significativa dentro do filme, fazendo com que o espectador “esqueça” por um momento os elementos menos importantes, permite maior envolvimento deste com a cena que está sendo mostrada. À luz da Teoria da Relevância, este plano consiste num estímulo ostensivo utilizado pelo diretor/produtor, cujo objetivo seria desencadear suposições inferenciais no espectador. E, nessa perspectiva, dadas as condições de um filme de suspense, a inclusão deste plano desencadeia no espectador implicaturas sobre o comportamento de Ishmael em relação ao réu e, por vezes, até sobre uma possível culpabilidade deste.

O segundo plano, o *cut-away close-up*, por sua vez, valoriza uma ação secundária que está se desenvolvendo simultaneamente em outro lugar no filme, mas que tenha uma relação direta com a cena principal.<sup>36</sup> Da mesma forma que o *cut-in close-up*, a sua inclusão também serve de estímulo ostensivo para levar o espectador a desencadear suposições inferencias. Ambos os planos são utilizados no decorrer do filme, uma vez que este funde dois pontos distintos: o julgamento em 1954 e as cenas em *flashbacks*, episódios que, de alguma maneira, fizeram parte da vida dos personagens envolvidos no julgamento em questão.

Em relação aos planos de tomadas<sup>37</sup>, Gage e Meyer (1985) destacam alguns tipos:

- (a) o **plano geral** focaliza o personagem mais a distância, mostrando também o contexto no qual ele está inserido;
- (b) o **plano de conjunto** focaliza o personagem por inteiro, sem revelar o contexto;
- (c) o **plano americano** mostra o personagem a partir da altura dos joelhos para cima;

---

<sup>36</sup> Nesse caso, cabe ressaltar que as “cenas secundárias” são secundárias em relação à cena principal daquele momento, e não em relação às ações secundárias do enredo.

<sup>37</sup> Embora a análise seja feita na perspectiva de um personagem, o analista-espectador constrói suas inferências estimulado também pela ostensão apresentada pelos recursos audiovisuais do filme, quais sejam, ângulos, tomadas, sons e outros. Daí a necessidade de se detectar um pouco desses recursos no filme, que serão contextualizados a partir da seção 3.3, p. 92.



- (d) o **plano médio** mostra a ação de uma distância média entre o plano geral e o *close-up*, é praticamente o plano de um corpo humano enquadrado da cintura para cima;
- (e) o **plano próximo** enquadra a figura humana da metade do tórax para cima, constituindo-se num plano bastante útil para a filmagem de diálogos;
- (f) o **plano *close-up*** focaliza o personagem a partir da altura dos ombros. É um dos recursos mais enfáticos na linguagem cinematográfica;
- (g) o **plano superclose** mostra a cabeça do ator dominando praticamente toda a tela. Este tipo de plano é utilizado para revelar as características da personagem com mais força e intensidade dramática.<sup>38</sup>
- (h) o **plano de detalhe** enquadra somente os detalhes que vão valorizar a seqüência normal do filme.

Na busca de uma melhor imagem, além dos planos e tomadas do objeto a ser filmado, há ainda o ângulo pelo qual esse objeto será filmado. Para esta pesquisa, detenho-me em dois dos ângulos, o da **câmera objetiva** e o da **câmera subjetiva**.<sup>39</sup> No primeiro caso, a posição da câmera permite a filmagem de uma cena do ponto de vista de um público imaginário. No entanto, “no decorrer de uma tomada e outra, há um envolvimento mais íntimo com a situação dramática quando a câmera é aproximada até a distância mínima da imagem que representa o ponto de vista dos atores” (GAGE e MEYER, 1985, p. 83). Em *Neve sobre os cedros*, as audiências são filmadas quase que inteiramente por esse posicionamento da câmera. No segundo caso, tomada subjetiva, a câmera é colocada na posição que permite filmar do ponto de vista de um personagem em ação durante determinada cena. No filme em questão, um exemplo bem claro desta tomada ocorre no capítulo doze, quando Ishmael dá carona a Hatsue e ao pai dela. No carro, enquanto Ishmael dirige, Hatsue é mostrada ao espectador pelo espelho retrovisor do motorista, ou seja, o ângulo pelo qual Ishmael a vê. Um outro exemplo claro dessa tomada ocorre no final do capítulo dezesseis, quando a câmera é posicionada ‘no ombro’ direito de Ishmael e, do mezanino, são focalizadas as pessoas saindo da sala onde ocorreu o julgamento. Nesse caso, o espectador tem a impressão de que está assistindo ao julgamento através dos olhos do jornalista. Os autores

---

<sup>38</sup> No filme, relativamente às cenas em ambiente fechado, como no julgamento, há uma freqüência maior dos três últimos planos, mostrada a partir da seção 3.2.2, p. 69.

<sup>39</sup> Para Gage e Meyer (1985, p.83), a câmera objetiva equivale ao narrador em terceira pessoa, o narrador onisciente; e a câmera subjetiva é o narrador em primeira pessoa, participante da trama.

lembram que muitas vezes uma tomada só passa a ser subjetiva na hora da montagem de uma cena.

Cabe ressaltar que, em algumas cenas do julgamento, além dos recursos visuais, foi utilizado também o recurso de áudio denominado **mixagem**. Segundo Gage e Meyer, esta técnica faz parte do processo que consiste basicamente no “balanceamento” de tonalidades e volume entre as várias bandas sonoras. Assim, por meio da mixagem, as falas de alguns personagens se sobrepõem umas às outras. Isso o espectador pode conferir em dois momentos do julgamento, quais sejam: durante o interrogatório do Dr. Whitman e no capítulo dezesseis, numa parte do discurso do promotor. Em ambos os momentos, havia certa inquietação por parte de Ishmael Chambers.

## **3.2 FOCALIZANDO ISHMAEL**

Passemos agora a focalizar a atenção no personagem Ishmael Chambers. Para isso, em primeiro lugar, descrevo suas crenças para, logo em seguida, descrever suas implicaturas no decorrer do filme.

Ressalto aqui a relevância de um levantamento das crenças e implicaturas do personagem Ishmael Chambers, uma vez que elas justificam e explicam suas ações e decisões vindouras. Há um processo inferencial não revelado no filme, mas pressuposto e implicado pelo analista-espectador, confirmado pelas ações que o personagem executará no decorrer da trama. Considerando-se aqui o simulacro da realidade pela arte cinematográfica, as ações de Ishmael tornam-se similares àquelas de uma interação presumivelmente autêntica pelo espectador.

### **3.2.1 AS CRENÇAS DE ISHMAEL**

Antes da análise propriamente dita, cabe considerar as crenças de Ishmael e do júri, até onde se pode depreender do contexto revelado no filme. Embora Ishmael Chambers tenha sido criado numa comunidade que se manifestava racista com relação aos imigrantes japoneses, ele apresenta visões distintas em relação à comunidade japonesa que ali se

instalara. Cabe aqui não somente falar sobre seu envolvimento afetivo com Hatsue, mas sobretudo sua criação como herdeiro da atividade de seu pai. O pai de Ishmael era jornalista e proprietário do jornal local. Por princípio moral e profissional, um amante da verdade jornalística e da liberdade de imprensa. Mesmo no episódio da Segunda Grande Guerra, e mesmo sob ameaça econômica, o pai se mantém fiel a esse discurso. Seguramente, o exemplo paterno faz parte da formação moral de Ishmael.<sup>40</sup>

Conforme Silveira, “as suposições factuais são consideradas as suposições básicas, o armazenamento básico na memória”. Por conta disso, uma representação estocada nesse tipo de suposição é considerada pela mente como uma “*descrição verdadeira* do mundo real, um fato, uma crença do indivíduo, podendo ser mantida como uma suposição, mesmo que não seja explicitamente expressa” (1999, p. 27). Para Sperber e Wilson, quando os fatos entram no raciocínio, são aceitos como verdade ou como supostamente verdadeiros, o que é determinado pela força da informação, relacionada às evidências disponíveis aos indivíduos.

Ora, num ambiente familiar propício à manutenção da verdade e comprometido com os valores democráticos de livre expressão, uma hipótese para explicar o comportamento de Ishmael no decorrer do filme é o fato de ele ter sido criado para não pressupor o outro como inimigo ou como adversário. Essa concepção de vida aparece frequentemente nas ações de seu pai e nas poucas vezes em que a mãe dialoga.

Essa é uma explicação plausível para justificar a aproximação de Ishmael com Hatsue e, em consequência, seu envolvimento com ela. Logo, Ishmael acabou reforçando as suposições adquiridas na família, nas quais japoneses eram considerados “pessoas de bem”. Com o tempo, essa suposição foi se fortalecendo pelas evidências, quais sejam: o conhecimento que foi adquirindo sobre os japoneses ao auxiliá-los nas plantações, o comportamento de seus pais em relação aos japoneses, os textos do jornal produzidos pelo pai em defesa daqueles e o namoro (escondido) de anos com Hatsue, uma nipo-americana da comunidade. Assim, por meio das evidências dos anos decorridos neste contexto, a suposição: “japoneses são pessoas de bem” foi se fortalecendo e tornando-se uma suposição factual, uma

---

<sup>40</sup> Na versão em DVD, essa relação é explicitada no capítulo treze “O filho do seu pai”. Repare-se que esse capítulo ocorre muito proximamente do clímax do filme, representado pelo capítulo dezesseis “As argumentações”. É razoável supor que tal proximidade foi proposital para reforçar a suposição do compromisso de Ishmael com a verdade.

crença para Ishmael. E é a partir dessa crença que ele vai construir suas suposições interpretativas no decorrer do julgamento.

Por outro lado, o júri, constituído por pessoas tradicionais da comunidade, também apresenta suas crenças. É provável que eles correlacionem os japoneses da comunidade com japoneses ligados ao ataque de Pearl Harbor na Segunda Guerra. Essa concepção fica confirmada mais à frente nas argumentações finais do promotor (capítulo dezesseis).

Além disso, há um choque de culturas que se fecham em si mesmas. Japoneses daquela comunidade fazem questão de manter viva sua etnia, e suas tradições inabaladas com o contato com os americanos. O exemplo mais vivo dessa concepção se dá com Hatsue que, embora nipo-americana, inteligente e apaixonada pelo americano Ishmael, não resiste às pressões da família, termina o namoro e se casa com um descendente de japonês, Kazuo Miyamoto.

Voltando à questão de Pearl Harbor e olhando por esse ângulo, é possível supor que, para o júri, constitui fato os japoneses evocarem o mal e serem substancialmente traidores, dissimulados, falsos, em suma, “não serem pessoas de bem”. O discurso da Sra. Heine no julgamento bem exemplifica essa suposição. Mergulhados, então, nessas concepções, é que os membros da comunidade, não nos esqueçamos de que o júri é uma amostra desses membros, recebem a notícia da morte de Carl Heine (um americano – “de bem”) e pressupõem a culpabilidade de Kazuo Miyamoto (um japonês – “do mal”). Além disso, dadas as circunstâncias que envolvem um julgamento penal, e as tristezas que emergem da família da vítima, principalmente, é plausível que os jurados sintam-se no dever de serem justos e condolentes o máximo possível com esses familiares.

Os membros do júri, como cidadãos americanos, aos serem convocados para o julgamento de Kazuo Miyamoto, carregam consigo o pressuposto da culpabilidade do réu, bastando tão somente a apresentação das provas necessárias para confirmação dessas crenças. Assim, antes mesmo do julgamento, Ishmael Chambers, conhecedor dos valores de sua comunidade, supostamente já teria analisado o comportamento dos jurados e chegado à conclusão de que “o júri seguramente condenará o réu”.

Cabe, aqui, destacar que a atitude de análise do comportamento dos jurados foi absolutamente relevante no contexto do *modus operandi* do processamento do julgamento por parte do personagem sob análise. Essa relevância pode explicar as implicaturas de Ishmael no decorrer do filme.<sup>41</sup>

### 3.2.2 IMPLICATURAS DE ISHMAEL NO DECORRER DO FILME

Embora a análise propriamente dita das situações comunicativas do personagem Ishmael Chambers se concentre no capítulo dezesseis do filme, descrevo algumas implicaturas dele ocorridas nos capítulos anteriores (do filme), uma vez que a raiz daquelas se dá nesses capítulos. A Teoria da Relevância explica tal procedimento, uma vez que o contexto vai sendo ampliado e construído ao longo do processo comunicacional, e assim, as hipóteses vão sendo confirmadas ou eliminadas a todo o momento (conferir seção 2.2.1, p. 29).

#### ANTES DO JULGAMENTO

Ao se encontrarem no cais, o xerife e Ishmael trocam algumas palavras.<sup>42</sup> Para dar início à análise do processo interpretativo que envolve ambos, faz-se necessário descrever algumas informações relevantes ou mutuamente manifestas para ambos.<sup>43</sup>

S<sub>1</sub>: O pescador Carl Heine foi encontrado morto enrolado em sua rede de pesca.

S<sub>2</sub>: Não é comum experientes pescadores morrerem na água.

S<sub>3</sub>: Assassinos são conduzidos à pena de morte, enforcamento, neste Estado de Washington.

S<sub>4</sub>: Assassinos tentam fugir.

S<sub>5</sub>: Art Moran é um respeitado xerife da cidade.

---

<sup>41</sup> Convém lembrar que o trabalho da analista é criterioso, uma vez que seu posicionamento como espectadora, no caso específico do filme em questão, tende a ser o mesmo do personagem-espectador Ishmael Chambers. Grosso modo, pode-se dizer que Ishmael, como personagem-espectador, é o espectador dentro do filme.

<sup>42</sup> Segundo Vidigal (2002), a palavra repórter designava, em sua origem inglesa, o investigador que não se limitava a descrever um fato, mas que, depois de investigá-lo, contava a história, ou seja, o fato dentro de um contexto situacional ético. Nesse caso, o repórter saía a campo, checando lugares, ouvindo pessoas, reconstituindo cenas, perfis, falas, até que a história pudesse ser contada inteiramente. A reportagem, por sua origem, era de natureza investigativa. Isso certamente justifica o fato de Ishmael ter acompanhado o xerife nas investigações nas docas.

<sup>43</sup> A fim de facilitar a localização das suposições na análise, iniciarei uma nova numeração para elas.

S<sub>6</sub>: Ishmael Chambers é um jornalista.

S<sub>7</sub>: Jornalistas buscam fontes seguras.

Na manhã da morte de Carl Heine, Ishmael vai cedo às docas acompanhar as investigações do xerife. Este, então, pede-lhe para não publicar que há uma investigação sobre a morte do pescador. E ocorrem as seguintes falas:

Xerife: *Se há um assassino por aí, por que alertá-lo?*

Ishmael: *Então é homicídio?*

Xerife: *Não falei isso.*

A partir do *input* lingüístico “assassino” e da atitude proposicional da fala do xerife (pergunta), Ishmael acessa algumas suposições relevantes (S<sub>1-7</sub>) para construir o cálculo dedutivo:

Ishmael<sub>1</sub> - Se o xerife investiga a morte de Carl Heine (a partir de S<sub>1-5</sub> e dos *inputs* visual e lingüístico),

Ishmael<sub>2</sub> - Se ele diz “se há um assassino por aí” (a partir do *input* lingüístico),

Ishmael<sub>3</sub> - Se ele sugere que não se deve alertar “o assassino” (a partir do *input* lingüístico e da atitude proposicional),

Ishmael<sub>4</sub> - Então ele acredita que Carl Heine foi assassinado (a partir do *input* lingüístico).

As suposições assim construídas levam Ishmael a concluir:

Ishmael<sub>5</sub> → Conclusão: O xerife está me sugerindo que Carl Heine foi assassinado (a partir das premissas Ishmael<sub>1-4</sub>).

Ishmael<sub>6</sub> → Conclusão: O xerife está procurando um assassino (e/ou as provas que o incriminem) (a partir das premissas Ishmael<sub>1-5</sub>).

Assim, embora a atitude do xerife não seja totalmente explicitada pela forma lingüística do seu enunciado - o que ocorreria se ele dissesse ‘eu acredito que Carl Heine foi assassinado’-, pela entrada lingüística “assassino”, pela atitude proposicional (tom de sua voz) e pela condicional “se”, que implica uma conclusão, Ishmael recupera a interpretação pretendida e chega à conclusão de que a intenção do xerife é tornar mutuamente manifesta a sua crença em um assassinato, mas quer a cumplicidade dele (do jornalista) para manter o sigilo. Essa conclusão de Ishmael autoriza-o a explicitar, em forma de pergunta, que houve um homicídio.

A partir desse cálculo de Ishmael, duas hipóteses pairarão sobre ele, uma aparentemente mais fraca e outra mais forte. Essas duas suposições são conclusões tidas a partir do cálculo:

Ishmael<sub>7</sub> - Se Carl Heine é pescador, e conhece o mar, então não haveria razão para morrer acidentalmente.

Ishmael<sub>8</sub> → Conclusão: Carl Heine pode ter sido mesmo assassinado.

Ishmael<sub>9</sub> – Se Carl Heine é pescador, e conhecedor do mar, mas ficou doente ou se acidentou no barco, então poderia ter morrido no mar.

Ishmael<sub>10</sub> → Conclusão: Carl Heine pode não ter sido assassinado.

Dadas as circunstâncias de um julgamento penal, que se efetivará por causa da morte do pescador, essas duas suposições (Ishmael<sub>8,10</sub>) acompanharão Ishmael em boa parte do julgamento. No decorrer dele, porém, uma delas será eliminada pela força das evidências que fortalecerão a outra. A suposição fortalecida, portanto, será considerada suposição factual.

Ao tomar conhecimento de que o xerife prendera um suspeito da morte de Carl Heine, confirmou-se para Ishmael a suposição (Ishmael<sub>6</sub>) ‘O xerife está procurando um assassino’, inferida no diálogo, no qual o xerife alegou que não estava dizendo que havia um homicídio.

E, sabendo que o suspeito era um nipo-americano, Ishmael pode ter acessado as seguintes suposições:

Ishmael<sub>11</sub>: O xerife prendeu um nipo-americano.

Ishmael<sub>12</sub>: Os americanos foram impiedosos com os japoneses durante a guerra.

Ishmael<sub>13</sub>: Os americanos desta comunidade desprezam os japoneses por causa do ataque a Pearl Harbor.

Ishmael<sub>14</sub>: Os americanos desta comunidade acreditam que os japoneses não são confiáveis por causa da guerra.

Ishmael<sub>15</sub>: Os americanos desta comunidade são racistas.

Ishmael<sub>16</sub>: O corpo de jurados será formado por americanos desta comunidade.

Ishmael<sub>17</sub>: Os japoneses (desta comunidade) são pessoas ‘do bem’.<sup>44</sup>

As informações velhas (S<sub>2-7</sub> e Ishmael<sub>12-16</sub>) constituem o ambiente cognitivo do jornalista e as informações novas (S<sub>1</sub> e Ishmael<sub>11</sub>) inscreve-se no contexto de suposições já

existentes, o que implica a contextualização da informação nova no contexto das informações velhas. Num cálculo dedutivo:

Ishmael<sub>18</sub> – Se o réu é nipo-americano e é acusado de assassinar um americano, nesta comunidade onde o racismo é forte (a partir de Ishmael<sub>12-17</sub>),

Ishmael<sub>19</sub> → Conclusão: O réu pode ser condenado [pela própria comunidade].

Analisando o júri, Ishmael pode ter deduzido:

Ishmael<sub>20</sub> – Se o júri será formado por pessoas da comunidade, então o júri também é racista (a partir de Ishmael<sub>12-17</sub>).

E chegado à conclusão:

Ishmael<sub>21</sub> → Conclusão: O júri [provavelmente] condenará o réu.

Essas implicaturas de Ishmael, por sua vez, podem se unir a outras da memória de curto prazo (Ishmael<sub>8,10</sub>) e, juntas, fazerem parte do seu ambiente cognitivo, pelo menos, no início do julgamento.

Elas justificam o modo como ele acompanhará o julgamento, bem como suas atitudes no decorrer dele, embora o réu em questão seja o esposo da mulher da qual Ishmael Chambers foi namorado durante anos, e que ainda é sua paixão.

Não há de se negar, portanto, que, durante o período do julgamento, algumas suposições serão relevantes para Ishmael como jornalista em busca da verdade. Porém, por outro lado, nesse mesmo período, o jornalista Ishmael também se deparará com situações emocionais particulares. Assim, analisar o processamento de mensagens de Ishmael em nível apenas profissional, constitui um equívoco, uma vez que a proposta desta pesquisa é analisar situações comunicativas semelhantes às do cotidiano. E, no cotidiano, o ser humano passa por momentos de decisões angustiantes e reflexões semelhantes às de Ishmael Chambers.

Assim, tão logo soube que o réu era Kazuo Miyamoto (informação nova), certamente a suposição factual (Ishmael<sub>22</sub>) certamente disparou instantaneamente da memória enciclopédica de Ishmael:

Ishmael<sub>22</sub>: Kazuo Miyamoto é o marido de Hatsue.

---

<sup>44</sup> Pelos motivos já descritos, provavelmente esta suposição (Ishmael<sub>17</sub>) é factual.



E, a entrada lingüística ‘Hatsue’, por sua vez, possivelmente desencadeou o seguinte conjunto de suposições otimamente relevantes para ele:

Ishmael<sub>23</sub>: Hatsue foi minha namorada e amiga durante anos.

Ishmael<sub>24</sub>: Eu e Hatsue fazíamos planos para o futuro.

Ishmael<sub>25</sub>: Ainda sou apaixonado por Hatsue.

Ishmael<sub>26</sub>: [Provavelmente] Hatsue ainda me ama.<sup>45</sup>

À medida que novas informações são reveladas a Ishmael, o contexto vai se estendendo pela busca de Relevância e incluindo informações das suposições armazenadas na memória de curto prazo e das suposições armazenadas na enciclopédia mental, dando seqüência a um novo cálculo dedutivo.

Ishmael<sub>27</sub> – Se Kazuo Miyamoto for condenado, então será enforcado (a partir da memória de curto prazo Ishmael<sub>18</sub> e S<sub>3</sub>).

Ishmael<sub>28</sub> – Se for enforcado, Hatsue ficará viúva (a partir de S<sub>3</sub> e Ishmael<sub>20-26</sub>).

Ishmael<sub>29</sub> – Se viúva, então livre (a partir de Ishmael<sub>20,22-28</sub>).

Tomando (Ishmael<sub>22-29</sub>) como premissas, Ishmael pode concluir:

Ishmael<sub>30</sub> → Conclusão: Hatsue pode ainda ser minha.

Embora a suposição (Ishmael<sub>29</sub>) seja viável, possivelmente ela tenha sido fraca, uma vez que não explicitada no decorrer no filme, somente sugerida a partir de uma ação de Ishmael mais à frente, a partir da p. 87).

Assim, voltando ao ponto onde Ishmael se intera dos acontecimentos que envolvem a morte de Carl Heine, é provável que ele tenha acessado um novo conjunto de informações contextuais acessíveis a ele e às demais pessoas da comunidade que mais tarde farão parte do corpo de jurados.

S<sub>8</sub>: Há rixas entre as famílias Miyamoto e Heine por causa de terras.

S<sub>9</sub>: A Sra. Heine vendeu as terras que pertenciam à família Miyamoto.

S<sub>10</sub>: Kazuo Miyamoto quis comprar as terras que agora eram de Carl Heine.

---

<sup>45</sup> Dadas as circunstâncias dos anos de namoro, os encontros, as conversas, a cumplicidade entre Hatsue e Ishmael, é provável que, para ele, (Ishmael<sub>26</sub>) tenha se constituído como uma suposição factual.

A partir de (S<sub>8-10</sub>) e das suposições (Ishmael<sub>15-18</sub>), o jornalista constrói as seguintes suposições:

Ishmael<sub>31</sub> – [o júri vai acreditar que] Se há rixas entre as duas famílias por causa de terras (a partir de S<sub>1,2,5,8-10</sub>),

Ishmael<sub>32</sub> – [o júri vai acreditar que] Se Kazuo Miyamoto quis comprar essas mesmas terras e Carl Heine não as quis lhe vender (a partir de S<sub>8-10</sub>),

Ishmael<sub>33</sub> - [o júri vai acreditar que] Se Carl Heine agora aparece morto (a partir de S<sub>1,2</sub>),

Ishmael<sub>34</sub> - Então [o júri vai acreditar que] Kazuo Miyamoto é realmente o culpado pela morte de Carl Heine porque quis comprar as terras e Carl Heine não as quis vender (a partir de Ishmael<sub>31-33</sub> e S<sub>8-10</sub>).

Ishmael<sub>35</sub> → Conclusão: [o júri vai acreditar que] Kazuo Miyamoto matou Carl Heine por causa das terras (inferência a partir de S<sub>8-10</sub> e Ishmael<sub>18,31-34</sub>).

Esse cálculo fortalece a suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub> → Conclusão: O júri [provavelmente] condenará o réu.*

Possivelmente, ao tomar conhecimento de que o réu era Kazuo Miyamoto, Ishmael ainda pode ter inferido:

Ishmael<sub>36</sub>: Hatsue vai acompanhar o julgamento todos os dias.

Ishmael<sub>37</sub>: Eu também estarei lá todos os dias.

Ishmael<sub>38</sub> → Conclusão: Vou rever Hatsue e tentar conversar com ela.

Ao chegar no Palácio da Justiça, a suposição (Ishmael<sub>38</sub>) já se confirma no momento em que ele avista Hatsue. Ishmael então a chama, mas ela, ainda de costas, fala para ele ir embora.

Para a compreensão das inferências não-demonstrativas que vão sendo efetuadas pelo personagem em questão, há um outro conjunto de informações contextuais relevantes a ele que, dadas as circunstâncias de um julgamento penal, aconteceram ainda antes do julgamento. Ao acessar (Ishmael<sub>17</sub>),

Ishmael<sub>17</sub>: Os japoneses desta comunidade são ‘do bem’ (a partir da memória enciclopédica).

É possível que Ishmael tenha construído o seguinte raciocínio:

Ishmael<sub>39</sub> – Se os japoneses são pessoas ‘do bem’ e Kazuo Miyamoto é japonês,

Ishmael<sub>40</sub> - Então ele é também uma pessoa ‘do bem’.

Ishmael<sub>41</sub> → Conclusão: Logo, [uma pessoa ‘do bem’] dificilmente teria matado um ser humano.

Ishmael<sub>42</sub> → Conclusão: O réu pode ser inocente.

Ishmael<sub>43</sub> – Se o xerife é desta comunidade, certamente é racista.

Ishmael<sub>44</sub> – Se é racista, então pode não estar se esforçando muito para defender um suspeito nipo-americano.

Ishmael<sub>45</sub> → Conclusão: O réu pode ser prejudicado [pelo xerife].

Ishmael<sub>46</sub>: Se em crimes, algo (provas) que esteja muito evidente deve ser questionado (a partir de seu conhecimento de mundo) e parece que o xerife não o está fazendo,

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>45</sub>: O réu pode ser prejudicado [pelo xerife].*

Diante desses potenciais cálculos inferenciais, é possível que Ishmael, ao acompanhar o julgamento, que acontecerá daqui para frente, acesse as suposições implicadas que trouxe consigo – relevantes durante um julgamento - e que fazem parte de seu ambiente cognitivo. Estas seguintes suposições serão enfraquecidas ou fortalecidas daqui para frente:

*Ishmael<sub>8</sub>: Carl Heine pode ter sido assassinado.*

*Ishmael<sub>10</sub>: Carl Heine pode não ter sido assassinado.*

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [provavelmente] condenará o réu.*

*Ishmael<sub>30</sub>: Hatsue pode ainda ser minha.*

*Ishmael<sub>38</sub>: Vou rever Hatsue e tentar conversar com ela.*

*Ishmael<sub>42</sub>: O réu pode ser inocente.*

*Ishmael<sub>45</sub>: O réu pode ser prejudicado [pelo xerife].*

A cada nova informação recebida é **ampliado o contexto das suposições** sobre fatos que envolvem o julgamento. As suposições (Ishmael<sub>8,10,21,30,38,42,45</sub>) constituem **conclusões implicadas** derivadas de **premissas implicadas** e são, portanto, **implicaturas**, que podem ser desdobradas num novo cálculo, originado por sua vez uma nova implicatura. É o que acontecerá no julgamento a seguir.

O fato de ser jornalista e “cobrir” o julgamento, morar naquela comunidade, pertencer a uma família defensora dos imigrantes, ser apaixonado por Hatsue e ter a chance de reencontrá-la, são possíveis indícios que fazem com que o julgamento consista em um

estímulo altamente relevante para Ishmael, levando-o a acompanhar todo o seu desenrolar até o desfecho final. Em outras palavras, é característica dos seres humanos prestar atenção ao que lhes parece relevante, o que pode ser observado empiricamente, e que é uma propriedade natural da definição de Relevância. Por causa disso, provavelmente sua crença sobre a decisão do júri se confirma no decorrer do julgamento, tornando assim a fala dos advogados e os depoimentos das testemunhas otimamente relevantes a ponto de levá-lo a implicações sobre a decisão do júri, como se verá no decorrer desta análise.

Do mezanino, lugar de onde acompanha o julgamento, Ishmael observa Hatsue. A imagem de Hatsue por trás do guarda-corpo é relevante, a ponto de desencadear um conjunto de **suposições mentalmente representado** referente à moça, aumentando os **efeitos contextuais**, a mágoa que Ishmael sente por ela no decorrer da trama (Ishmael<sub>49</sub>). Esse *input* visual autoriza o acesso ao conjunto de suposições já acessado antes:

Ishmael<sub>23</sub>: Hatsue foi minha namorada e amiga durante anos.

Ishmael<sub>25</sub>: Ainda sou apaixonado por Hatsue.

Ishmael<sub>26</sub>: [Provavelmente] Hatsue ainda me ama.

E a um outro conjunto de suposições também armazenadas na memória.

Ishmael<sub>47</sub>: Hatsue tem cheiro de cedro.

Ishmael<sub>48</sub>: Hatsue me traiu, terminando o namoro abruptamente, por carta e quando eu estava em guerra.

Ishmael<sub>49</sub>: Hatsue me magoou profundamente.

Essas suposições *velhas* (Ishmael<sub>23-26</sub> e Ishmael<sub>47-49</sub>) armazenadas na memória enciclopédica de Ishmael (potencialmente Ishmael<sub>25,26,49</sub> como factuais), acessadas pelo *input* visual, informação *nova*, são reveladas ao espectador por meio de cenas em *flashback*. Tais cenas ilustram esse acesso durante a interpretação de enunciados (verbal ou não-verbal). Por meio de sistema de entradas, *inputs*, ligados a **conceitos** (constituente da informação que está sendo processada, no caso, Hatsue) é possível se ter acesso a informações de natureza lógica, enciclopédica ou lexical. Foi o que aconteceu nesse caso.

A atitude de Ishmael ilustra também o **princípio da Relevância**, no qual um fenômeno é relevante (visão de Hatsue) para um indivíduo na medida em que os **efeitos contextuais** alcançados (sentir vontade de conversar com ela), quando ele é otimamente

processado (a informação nova nas velhas  $P$  em  $C$ )<sup>46</sup>, são amplos (ir até onde Hatsue estava e chamá-la), e o esforço para processá-lo otimamente é pequeno.

## NO JULGAMENTO

No julgamento, sete testemunhas são chamadas a depor, sendo que cinco constituídas pela promotoria e duas, pela defesa. A última, no entanto, é o próprio réu. A partir desses interrogatórios, o contexto do filme passa a ser ampliado com novas informações, que darão origem a outras extensões no ambiente cognitivo de Ishmael, do júri e também do espectador.

### **Primeira testemunha (da promotoria): o xerife**

Inicia-se o julgamento com o interrogatório da primeira testemunha da acusação, o xerife Art Moran. A partir do seu depoimento, Ishmael pode ter construído o seguinte cálculo inferencial não-demonstrativo sobre a culpabilidade do réu:

Ishmael<sub>50</sub> - Se o xerife diz que a bateria extra de Carl Heine pertencia a Kazuo Miyamoto porque era igual à de Kazuo Miyamoto, mas não falta bateria alguma no barco de Kazuo Miyamoto, então não há por que dizer que a bateria era dele.

Ishmael<sub>51</sub> → Conclusão: As suspeitas do xerife são infundadas.

Ishmael<sub>52</sub> → Conclusão: Pelo depoimento do xerife, não há evidências de que o réu seja culpado.

E fortalece a suposição:

*Ishmael<sub>42</sub>: O réu pode ser inocente.*

A partir desse cálculo, é fortalecida para Ishmael a primeira evidência sobre a inocência de Kazuo Miyamoto e um cálculo inferencial lógico dos depoimentos vindouros:

Ishmael<sub>53</sub> - Se o xerife é da comunidade, e suas provas contra o réu se mostraram logicamente infundadas, e sugeriram um certo racismo, então os demais depoentes, também da comunidade, certamente apresentarão provas infundadas e influenciadas pelo racismo.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>42</sub>: O réu pode ser inocente.*

---

<sup>46</sup> Conferir pressuposto teórico na seção 2.2.1, a partir da p. 27.

Dada a relevância da situação do julgamento, é possível que Ishmael tenha analisado o júri, a fim de antever qual a sentença que este daria ao réu. Assim, considerando a informação (Ishmael<sub>50</sub>) que opera na sua memória de curto prazo e processando-as no contexto das suposições anteriores recuperadas de sua memória enciclopédica (S<sub>1,2,5</sub> e Ishmael<sub>12-16</sub>), Ishmael pôde recuperar a interpretação pretendida pela promotoria, por meio do depoimento da testemunha, através das seguintes premissas:

Ishmael<sub>54</sub>: [o júri acredita que] Se foi encontrada uma bateria igual a de Kazuo Miyamoto no barco de Carl Heine, então Kazuo Miyamoto possivelmente é o assassino de Carl Heine.

Ishmael<sub>55</sub> → Conclusão: [o júri acredita que] O xerife tem provas.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [certamente] condenará o réu.*

Ishmael<sub>56</sub>: [o júri acredita que] Se o xerife, que é uma autoridade, diz que acredita nessa possibilidade, então ela deve ser creditada.

Ishmael<sub>57</sub> → Conclusão: [o júri acredita que] O xerife mostrou evidências convincentes.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [certamente] condenará o réu.*

Ishmael<sub>58</sub>: [o júri acredita que] Se os Miyamoto são inimigos dos Heine, por causa das terras, então Kazuo Miyamoto quis se vingar e matou Carl Heine.

Ishmael<sub>59</sub> → Conclusão: [o júri vai acreditar que] Kazuo Miyamoto tinha motivo para matar Carl Heine.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [certamente] condenará o réu.*

Essa suposta análise de Ishmael se justifica. Para ele, que acredita serem ‘os japoneses pessoas do bem’, as provas do xerife contradizem sua crença, resultando então no fortalecimento de (Ishmael<sub>21</sub>). Contudo, como conhece o júri, e a crença deste sobre os japoneses, supõe que o júri tenha um raciocínio inverso ao seu. Esse raciocínio de Ishmael será confirmado mais à frente.

Desse depoimento, duas suposições se fortalecem para Ishmael:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri certamente condenará o réu.*

*Ishmael*<sub>42</sub>: *O réu pode ser inocente.*

Os enunciados proferidos pela promotoria desencadeiam efeitos contextuais no júri, a confirmação de que o réu pode ser mesmo o culpado. Nessa perspectiva, o júri não daria crédito às informações da defesa sobre a não-fundamentação das provas do xerife, já que a informação relevante para o júri, naquele momento, a de maiores efeitos contextuais, é o fato de o xerife, que é pessoa íntegra, ter inspecionado o barco e ter encontrado lá “provas” que incriminam o réu. Mesmo que alguma outra suposição fosse construída pelo júri, ela não seria forte o suficiente para contradizer sua crença sobre o xerife, as provas e os japoneses, e exigiria, assim, muito esforço de processamento, dadas as evidências manifestas na circunstância dessa morte. A mesma situação se aplica a Ishmael, já que interpreta os fatos também a partir de suas crenças, suas suposições factuais.

### **Segunda testemunha (da promotoria): o médico-legista**

A segunda testemunha da acusação, o médico-legista, é interrogada pela promotoria. Seu depoimento consiste num estímulo ostensivo através do qual pretende ser otimamente relevante, para tornar manifesto ao júri um conjunto de informações tendenciosas. Considerando o depoimento do legista, seria possível a Ishmael inferir as seguintes premissas implicadas:

*Ishmael*<sub>60</sub> - Se o legista, que representa a voz da ciência, diz que Carl Heine foi atingido por um golpe japonês aplicado com um arpão, e Kazuo Miyamoto é japonês e é pescador, então Kazuo Miyamoto pode ser um dos suspeitos da morte de Carl Heine.

*Ishmael*<sub>61</sub> - Se o próprio legista afirma para a defesa que essas deduções são suas, e que a ciência não pode comprová-las, então sua declaração já perdeu a credibilidade científica.

*Ishmael*<sub>62</sub> - Se sua declaração perdeu a credibilidade científica, então seu depoimento está embasado apenas nas suas deduções pessoais.

*Ishmael*<sub>63</sub> - Se está baseada nas suas deduções pessoais, sem credibilidade, então está pautado no racismo.

*Ishmael*<sub>64</sub> → Conclusão: O depoimento do legista é infundado.

*Ishmael*<sub>65</sub> - Se Carl Heine morreu afogado, conforme o legista afirmou para a defesa, e não com o golpe, como afirmara anteriormente para a promotoria, então se contradisse e seu depoimento está desacreditado.

Ishmael<sub>66</sub> - Se os argumentos do xerife e do legista são infundados, e se ambos deixaram transparecer o rancor que sentem pelos japoneses, então ambos estão julgando o réu pelas suas crenças.

Fortalecimento das suposições implicadas:

*Ishmael<sub>42</sub>: O réu pode ser inocente.*

*Ishmael<sub>10</sub>: Carl Heine pode não ter sido assassinado.*

Ishmael, novamente, recebendo os *inputs* lingüísticos enunciados do interrogatório e acessando informações armazenadas sobre o júri (Ishmael<sub>12-16</sub>) pôde recuperar a interpretação pretendida pela promotoria e testemunha através das seguintes suposições construídas inferencialmente:

Ishmael<sub>67</sub>: [o júri acredita que] Se o legista disse que Carl Heine fora ferido por um golpe japonês, e o legista já atendeu outras pessoas feridas com golpe japonês, e Kazuo Miyamoto é japonês, então Kazuo Miyamoto pode ser o autor desse golpe.

Ishmael<sub>68</sub> → Conclusão: [o júri acredita que] Kazuo Miyamoto matou Carl Heine.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [certamente] condenará o réu.*

Ishmael<sub>69</sub>: [o júri acredita que] Se o ferimento na cabeça de Carl Heine foi causado por um arpão de pesca, e o arpão de Kazuo Miyamoto foi encontrado sujo de sangue, e mostrado no julgamento, então Kazuo Miyamoto pode ter dado o golpe em Carl Heine com o arpão.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>68</sub>: [o júri acredita que] Kazuo Miyamoto matou Carl Heine.*

Ishmael<sub>70</sub>: [o júri acredita que] Se os japoneses são frios e Kazuo Miyamoto é japonês, então a foto do ferimento da vítima revela a frieza de Kazuo Miyamoto ao desferir um golpe daquela dimensão em Carl Heine.

Ishmael<sub>71</sub>: [o júri acredita que] Se a defesa não tem provas, embora leve o legista a confirmar que Carl Heine morreu afogado e não com o golpe, e a promotoria as têm, então se deve confiar na promotoria.

Ishmael<sub>72</sub> → Conclusão: [o júri acredita que] O médico-legista apresentou provas convincentes.

Ishmael<sub>73</sub>: [o júri acredita que] Se Carl Heine era meticuloso e por isso não teria se acidentado,

Ishmael<sub>74</sub>: [o júri acredita que] Se o legista afirma que o ferimento na cabeça de Carl Heine foi causado por um golpe japonês aplicado por um arpão,



Ishmael<sub>75</sub>: [o júri acredita que] Se havia rixas entre as famílias,

Ishmael<sub>76</sub>: [o júri acredita que] Então essas evidências confirmam a culpa de Kazuo Miyamoto.

Fortalecimento das suposições implicadas:

*Ishmael<sub>68</sub>: [o júri acredita que] Kazuo Miyamoto matou Carl Heine.*

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [provavelmente] condenará o réu.*

Desse modo, para Ishmael, a confirmação de que as testemunhas (como membros da comunidade) são racistas (Ishmael<sub>12-16</sub>), e de que seus argumentos são infundados (Ishmael<sub>52,64</sub>), fortalece a possibilidade de o réu ser inocente (Ishmael<sub>42</sub>) e de Carl Heine nem mesmo ter sido assassinado (Ishmael<sub>10</sub>), enfraquecendo, assim, o que consiste crença para o xerife (diálogo com Ishmael).

Encerrando-se esses primeiros depoimentos, ao ver Hatsue (*input* visual), Ishmael relembra sua infância e o pai lhe dando lições sobre o jornalismo. Relembra ainda os acontecimentos que envolviam o jornal, a defesa do pai em relação aos japoneses durante a Segunda Guerra. A partir de agora, a imagem do pai o acompanha pelo resto da trama. Dessa imagem, provavelmente o filho construiu as premissas:

Ishmael<sub>77</sub>: Meu pai era um jornalista que defendia a verdade.

Acesso à suposição (S<sub>6</sub>):

S<sub>6</sub>: Eu [Ishmael Chambers] sou um jornalista.

E chegado à conclusão:

Ishmael<sub>78</sub> → Conclusão: Devo defender a verdade [como meu pai o faria].

Assim, encerrando-se os dois primeiros interrogatórios, o conjunto de informações práticas (S<sub>11-15</sub>) sobre o barco de Carl Heine (manifestas pelos depoimentos do xerife e do legista) está disponível ou mutuamente manifesto para Ishmael e as pessoas presentes na audiência. Ishmael, porém, como jornalista, anotou-as em seu bloquinho.

S<sub>11</sub>: O barco de Carl Heine foi encontrado no Shipping Channel.

S<sub>12</sub>: No dia da sua morte o nevoeiro estava pesado.

S<sub>13</sub>: Carl Heine foi encontrado enrolado na rede, embaixo do barco.

S<sub>14</sub>: Ele tinha um ferimento na cabeça.

S<sub>15</sub>: O relógio de Carl Heine parou à 1h47min.

É a partir dessas informações que Ishmael, mais tarde, vai à procura de informações complementares que envolvem o mistério da morte do pescador.

### **Terceira testemunha (da promotoria): Sra. Heine**

A terceira testemunha da promotoria, Sra. Heine, mãe da vítima, ao ser interrogada pela promotoria, torna manifestas fortes suposições. Considerando as respostas da Sra. Heine à promotoria e à defesa, Ishmael pode ter construído as suposições:

Ishmael<sub>79</sub>: Se a Sra. Heine disse que o filho tratava Kazuo Miyamoto como se este fosse um menino branco, então se pressupõe que, para ela, os japoneses eram tratados de outra forma diferente dos americanos.

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>15</sub>: Os americanos desta comunidade são racistas.*

Ishmael<sub>80</sub>: Se a Sra. Heine afirma que vendeu a outra pessoa as terras que seriam dos Miyamoto, e que Kazuo Miyamoto, ao procurá-la depois da guerra para pegar essas terras, ficou indignado com essa atitude dela, então Kazuo Miyamoto sentia ódio dos Heine e poderia querer se vingar.

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>35</sub>: [o júri vai acreditar que] Kazuo Miyamoto matou Carl Heine por causa das terras.*

E a conclusão:

Ishmael<sub>81</sub>: [o júri vai acreditar que] Kazuo Miyamoto tinha motivos para matar Carl Heine.

Ishmael<sub>82</sub>: Se a Sra. Heine, o legista e o xerife são exemplos do comportamento racista das pessoas da comunidade, então o júri também o é .

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [provavelmente] condenará o réu.*

Ishmael, no entanto, indo além do código e preenchendo inferencialmente o hiato entre a representação semântica das sentenças e o enunciado no contexto (por meio das suposições acessíveis armazenadas na memória), percebe a intenção da promotoria em relação ao júri, e constrói as seguintes suposições:

Ishmael<sub>83</sub>: [o júri acredita que] Se havia desconfiança de que Kazuo Miyamoto tinha mesmo um motivo para matar Carl Heine, a rixa por causa das terras, então, com o depoimento da Sra. Heine, a dúvida se concretizou.

Ishmael<sub>84</sub> → Conclusão: [o júri acredita que] Kazuo Miyamoto tinha um motivo para matar Carl Heine.

Ishmael<sub>85</sub>: [o júri acredita que] Se Carl Heine era meticuloso e por isso não teria se acidentado,

Ishmael<sub>86</sub>: [o júri acredita que] Se o legista afirma que o ferimento na cabeça de Carl Heine foi causado por um golpe japonês aplicado por um arpão,

Ishmael<sub>87</sub>: [o júri acredita que] Se havia rixas entre as famílias e a Sra. Heine confirma essas rixas,

Ishmael<sub>88</sub>: [o júri acredita que] Então essas evidências confirmam que Kazuo Miyamoto tinha um motivo para matar Carl Heine e, com sua frieza, armou um plano e atacou Carl Heine de madrugada no nevoeiro.

Ishmael<sub>89</sub> → Conclusão: O júri acredita nas provas do legista.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [provavelmente] condenará Kazuo Miyamoto.*

Ishmael<sub>90</sub> - Se o júri está observando (*inputs* visual e lingüístico) o sofrimento da Sra. Heine, a mãe que perdeu seu único filho,

Ishmael<sub>91</sub> - Se o júri está observando (*inputs* visual) o sofrimento da viúva de Carl Heine, que chora muito e ficou com as crianças,

Ishmael<sub>92</sub> - Se o júri está observando Kazuo Miyamoto (*input* visual), altivo e saudável,

Ishmael<sub>93</sub> - Então o júri está com ódio de Kazuo Miyamoto.

Fortalecimento das suposições implicadas:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri [provavelmente] condenará Kazuo Miyamoto.*

*Ishmael<sub>42</sub>: Kazuo Miyamoto pode ser inocente.*

Para Ishmael, então, o depoimento da Sra. Heine contribuiu para que a crença do júri de que ‘os japoneses não são pessoas do bem’ ficasse mais fortalecida.

Assim, a partir dos três interrogatórios, tornam-se plausíveis psicologicamente as prováveis inferências espontâneas construídas mentalmente por Ishmael (Ishmael<sub>55,59,68,78,93</sub>) e, principalmente, o fortalecimento das suas conclusões inferenciais (Ishmael<sub>21,42</sub>) fortalecidas no decorrer do julgamento. Embora haja ausência de código lingüístico por parte dele, é possível constatar que as inferências analisadas são todas compatíveis com os raciocínios

práticos na comunicação diária e, justificam, a partir daí, a atitude que Ishmael tomará daqui para frente.

No final dessa parte do julgamento, o juiz lembra aos presentes que ‘no dia seguinte acontece o nono aniversário do ataque dos japoneses a Pearl Harbor e que isso não teria relação alguma com o julgamento em questão’. Essa fala do juiz demonstra a confusão do pós II Guerra Mundial para os americanos e a crise ideológica que originou dela. A fala confirma também que as suposições de Ishmael sobre a crença do júri (Ishmael<sub>12-16</sub>) eram fundadas e que sua crença sobre os japoneses também é verdadeira (Ishmael<sub>17</sub>).

Encerrando-se a audiência daquele dia, Ishmael observa Hatsue de longe e novamente o conjunto de suposições (Ishmael<sub>23-26,47-50</sub>), e outros mais tantos, referente a ela é instantaneamente acessado de sua memória enciclopédica. Essas suposições armazenadas na memória enciclopédica de Ishmael são reveladas ao espectador por meio de cenas em *flashback*, ilustrando, mais uma vez, o processo interpretativo inferencial não-demonstrativo do ser humano, que está ligado a entradas sensório-perceptuais.

Embora a maioria das inferências não-demonstrativas espontâneas apresentadas até aqui não foi confirmada verbalmente, será confirmada nas próximas seções pelo comportamento pragmático do personagem Ishmael Chambers. Nesse caso, encerrada a primeira parte dos depoimentos, as suposições (Ishmael<sub>21,42,59,68,78</sub>) constituem suposições fortalecidas para Ishmael, que poderão ocupar o lugar de factuais. E os potenciais cálculos dedutivos de Ishmael apresentados demonstrarão a validade do pressuposto teórico da Teoria da Relevância.

### **Ishmael vai ao farol**

A confirmação pragmática de que as implicaturas (Ishmael<sub>21,42</sub>) agora são representadas mentalmente como suposições fortemente comunicadas se dá neste momento por intermédio do comportamento dele. Se Ishmael não tivesse implicado fortemente que ‘o júri condenaria o réu’(Ishmael<sub>21</sub>) e que ‘o réu pode ser inocente’ (Ishmael<sub>42</sub>), se não mantivesse a crença de que é ‘um profissional comprometido com a verdade’(S<sub>6</sub> e Ishmael<sub>78</sub>) e que empenhado nela não se importa nem mesmo com as intempéries do frio (*input* lingüístico da mãe será confirmado na conversa com ela no capítulo treze do filme) e, como

tal, deveria fazer algo em prol dessa verdade, se Hatsue não lhe fosse relevante (Ishmael<sub>23-26,48,49</sub>), não sairia à procura de indícios que confirmassem suas suposições. Embora seja ele um jornalista e, como profissional envolvido com a verdade sentisse a necessidade de sair a campo para suas pesquisas,<sup>47</sup> há de se reconhecer que, motivado somente por isso, esse não seria o momento adequado para as buscas profissionais, uma vez que ele teve tempo suficiente para realizá-las antes do julgamento. O que teria, então, levado Ishmael a ir ao farol em busca de evidências que confirmassem suas suposições factuais, obviamente, foram as implicaturas fortemente evidenciadas pelo depoimento das três primeiras testemunhas.

Ishmael, então, dirigindo-se aos registros da guarda-costeira, amplia o contexto das suposições sobre a morte de Carl Heine (S<sub>11-15</sub>). Os registros revelam que no ‘dia e horário da morte de Carl Heine um navio cargueiro perde o rumo e passa por onde estava o barco do pescador’. Essas informações, então, operam na memória de curto prazo de Ishmael e são processados no **contexto das suposições anteriores** (depoimento do legista e Ishmael<sub>18,30,37,53,66</sub>) recuperadas da sua memória enciclopédica. A partir desse processamento inferencial, aumentam os efeitos contextuais de Ishmael.

Confirmação da suposição:

*Ishmael<sub>10</sub>: Carl Heine não foi assassinado.*

Eliminação da suposição:

*Ishmael<sub>8</sub>: Carl Heine foi assassinado.*

Confirmação das suposições:

*Ishmael<sub>42</sub>: O réu é inocente.*

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>78</sub>: Devo defender a verdade [como meu pai o faria].*

Surgimento da suposição derivada:

*Ishmael<sub>94</sub> – Se eu não agir, então o júri vai condenar um inocente.*

---

<sup>47</sup> Conferir nota de rodapé 41, p. 69.

Esse cálculo inferencial não-demonstrativo ilustra a essência da Relevância, na qual uma suposição (registros da guarda-costeira) é relevante no contexto (suposições mentalmente representadas de curto prazo e da memória enciclopédica) à medida que há um maior número de **efeitos contextuais** (Ishmael<sub>10,8,42,78,94</sub>).

Nos dias seguintes, as suposições (Ishmael<sub>10,42,49,78,94</sub>) tornam-se fortemente relevantes para Ishmael, fazendo com ele as acesse da memória muitas vezes durante o dia. Em uma conversa com a mãe, ela lhe diz que o julgamento é uma vergonha (confirmação da crença de Ishmael), referindo-se às injustiças pelas quais os japoneses estavam passando mais uma vez. Ele então, finge para a mãe que está de acordo com o julgamento, guardando para si as descobertas do farol e velando um de seus *eus*, aquele que considera o julgamento injusto. Ao chegar em sua casa, porém, as recordações do pai e de Hatsue continuam a perturbá-lo.

Dessa forma, o conflito pelo qual Ishmael passa - as crenças de que o jornalista empenhado com a divulgação da verdade deve revelar a inocência do réu -, e os constantes acessos às suposições factuais sobre Hatsue, que fortalecem sua mágoa por ela (Ishmael<sub>49</sub>), típico dos romances intimistas, vai se acentuando, atormentando-o na busca de um equilíbrio para a situação. Por vezes ele imagina-se revelando a verdade, outras, confidenciando a Hatsue seu amor e mágoa. Mas acaba adiando a decisão até o final do julgamento.

#### **Quarta testemunha (da promotoria): Dr. Whitman**

O depoimento do Dr. Whitman, testemunha da promotoria, permite que Ishmael construa o seguinte cálculo inferencial:

Ishmael<sub>95</sub>: [o júri acredita que] Se o tipo sanguíneo do sangue encontrado no arpão de Kazuo Miyamoto é o mesmo do sangue de Carl Heine, então este sangue é o de Carl Heine.

Ishmael<sub>96</sub> → Conclusão: [o júri acredita que] Kazuo Miyamoto matou Carl Heine com esse arpão.

Fortalecimento das suposições implicadas:

*Ishmael<sub>42</sub>: O réu é inocente.*

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri condenará o réu.*

*Ishmael<sub>78</sub>: Devo defender a verdade [como meu pai o faria].*

*Ishmael*<sub>94</sub>: *Se eu não agir, então o júri vai condenar um inocente.*

E o surgimento da suposição implicada, a partir de S<sub>3</sub>.

*Ishmael*<sub>97</sub>: Kazuo Miyamoto será enforcado.

O acesso ostensivo a essas suposições que confirma e fortalece as crenças de Ishmael e lhe causa a tensão pode ser confirmado pelo espectador por meio da visualização das cenas em *flashback*. Durante este depoimento, o jornalista chega a sentir-se mal colocando ostensivamente as mãos sobre o rosto.

Ele está, pois, entre os dois dilemas: (a) seguir os princípios éticos transmitidos pelo pai e ajudar o réu, e assim obviamente ignorar Hatsue; (b) conservar a mágoa por Hatsue e guardar segredo sobre a descoberta, e não ajudar o réu.

#### **Quinta testemunha (da promotoria): viúva Susie Marie**

O depoimento de Susie Marie seguramente confirma para Ishmael as suposições ‘as pessoas da comunidade são racistas’ (*Ishmael*<sub>12-15</sub>) e ‘o júri condenará o réu’ (*Ishmael*<sub>21</sub>), uma vez que o *input* visual do choro ostensivo da viúva certamente fortaleceria a crença do júri de que este deve fazer justiça. Dessas suposições, a confirmação de (*Ishmael*<sub>78</sub>) ainda fica mais forte.

*Ishmael*<sub>78</sub>: *Devo defender a verdade [como meu pai o faria].*

#### **Sexta testemunha (primeira da defesa): Hatsue Miyamoto, esposa do réu**

A única testemunha da defesa, Hatsue Miyamoto, ao ser interrogada pela defesa e promotoria, torna manifesta as seguintes suposições:

S<sub>16</sub>: Hatsue admite que ela e o marido decidiram omitir informações ao juiz, por medo das evidências que pairavam sobre aquele.

S<sub>17</sub>: Hatsue reclama que julgamentos não refletem apenas as verdades.

As respostas de Hatsue, juntamente com as intervenções do promotor, podem levar Ishmael às seguintes suposições:

*Ishmael*<sub>98</sub>: O promotor distorce as respostas de Hatsue.

*Ishmael*<sub>99</sub>: Hatsue está desesperada.

Ishmael<sub>100</sub>: O júri não deve estar percebendo as distorções, ou finge que não as percebe.

Ishmael<sub>101</sub> → Conclusão: O júri está mais convencido ainda na culpabilidade de Kazuo Miyamoto.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri condenará o réu.*

Nos episódios do filme, que acontecem até aqui, o espectador é sugestionado a supor que Ishmael fará logo algo em favor do réu. No decorrer do interrogatório de Hatsue, porém, ela torna manifesta (S<sub>18</sub>), que se constitui estímulo ostensivo para Ishmael:

S<sub>18</sub>: Hatsue declara que ela e o marido tinham planos para o futuro.

Ao presenciar essa declaração de Hatsue (por meio de *input* visual juntamente com lingüístico), Ishmael fecha os olhos numa expressão aparentemente angustiada. E então guarda os registros da guarda-costeira que estavam em sua mão.

Como justificar o comportamento de Ishmael ante a declaração de Hatsue? Potencialmente, a fala de Hatsue foi ostensivamente estimulante (por *input* lingüístico mais *input* visual) para fazê-lo processar as informações consideradas novas:

Ishmael<sub>102</sub>: Hatsue *afirma* ter feito planos com o marido [Kazuo Miyamoto].

Ishmael<sub>103</sub>: Na minha mão estão as provas que inocentam Kazuo Miyamoto.

Ishmael<sub>104</sub>: O promotor ‘direciona’ o depoimento de Hatsue.

E acessar as suposições da memória de longo prazo, mas que já estão sendo acessadas durante o julgamento:

Ishmael<sub>23</sub>: Hatsue foi minha namorada e amiga durante anos.

Ishmael<sub>24</sub>: Eu e Hatsue fazíamos planos para o futuro.

Ishmael<sub>25</sub>: Ainda sou apaixonado por Hatsue.

Assim, é possível dizer que as informações novas (Ishmael<sub>102,103</sub>) contextualizadas nas informações velhas (Ishmael<sub>23-25</sub>) resultaram no enfraquecimento de (Ishmael<sub>26</sub>) e na conclusão (Ishmael<sub>105</sub>). A construção do **contexto** vai acontecendo no decorrer do ato comunicativo, com as novas informações sendo contextualizadas nas velhas, originando efeitos contextuais:



Ishmael<sub>105</sub> → Conclusão: Vou manter meu silêncio.

Enfraquecimento da suposição:

*Ishmael<sub>26</sub>: Provavelmente Hatsue me ama.*

A conclusão (Ishmael<sub>104</sub>) poderia ser explicada pelo seguinte raciocínio:

Ishmael<sub>106</sub> – Se Hatsue afirma que fazia planos para o futuro com Kazuo, então ela estava/está realmente envolvida com ele.

Ishmael<sub>107</sub> – Se Hatsue está envolvida com Kazuo, então não sente mais nada por mim.

Ishmael<sub>108</sub> – Se Hatsue não sente nada por mim, não há por que ajudá-la.

Que chegaria à conclusão:

Ishmael<sub>105</sub> → Conclusão: Vou manter meu silêncio.

Mais uma vez, o processamento de informações envolveu a decodificação lingüística juntamente com o processo inferencial desencadeado pela ostensão da fala de Hatsue. A confirmação de que houve um mecanismo dedutivo que originou, por sua vez, a **conclusão implicada, se deu em nível pragmático**, qual seja, o fato de Ishmael guardar os documentos que confirmariam a inocência do marido de Hatsue. Vale lembrar que ver e ouvir Hatsue dizer que ‘fazia planos com o marido’ contribuiu ainda para **enfraquecer** a suposição factual (Ishmael<sub>26</sub>) ‘Provavelmente Hatsue ainda me ama’.

Além dessa atitude visível de Ishmael, é provável que a declaração de Hatsue (S<sub>18</sub>) tenha contribuído para fortalecer a suposição (Ishmael<sub>49</sub>) sobre a mágoa que sente pela moça. Este fato se confirmará mais à frente no diálogo que o jornalista manterá com Hatsue.

*Ishmael<sub>49</sub>: Hatsue me magoou profundamente.*

### **Ishmael dá carona a Hatsue**

Perturbado por conhecer a inocência do réu (Ishmael<sub>103</sub>), pela fala do promotor (Ishmael<sub>104</sub>), pelas declarações de Hatsue sobre seus ‘planos para o futuro’ (Ishmael<sub>102</sub>), e por seus sentimentos (Ishmael<sub>23-25,49</sub>), Ishmael encontra Hatsue e o pai dela e lhes oferece carona. No caminho, ela lhe diz que ele deveria escrever algo sobre a injustiça do julgamento, atitude que o pai dele o faria se estivesse ali. Ishmael, então, olha pelo retrovisor para Hatsue e

responde que ‘injustiças fazem parte da vida’ e que ‘gostaria de escrever sobre outra injustiça, a que uma pessoa faz com a outra’.

Recuperando a intenção informativa sob a intenção comunicativa de Ishmael – que ele queria que ela soubesse que ele estava magoado com ela –, Hatsue certamente inferiu que ele não iria ajudá-la, pois, ao ouvir as palavras de Ishmael, ela silencia. Agora, pela segunda vez (a primeira foi com sua mãe), Ishmael, por meio da fala, revela apenas um dos seus *eus*. Novamente opta por omitir que também considera o julgamento uma injustiça e que pensa na possibilidade de fazer algo em prol do réu. Dada a relevância de Hatsue para Ishmael, e o pedido dela para ele fazer algo ‘pela justiça’, com certeza, por meio desse encontro fortaleceu-se a suposição:

*Ishmael*<sub>99</sub>: *Hatsue está desesperada.*

E Ishmael certamente teria premissas para concluir:

*Ishmael*<sub>109</sub> → Conclusão: Preciso fazer algo por Hatsue.

### **Na casa da mãe**

E assim, imbuído desses conflitos interiores, Ishmael dirige-se à casa de sua mãe e adentra em seu quarto de infância. Lá, ao rever os óculos do pai, o *input* visual destes desencadeiam lembranças sobre o pai, logo, relativas ao comportamento do jornalista com a ética profissional da verdade. Ao chegar no quarto, porém, e vê-lo folhear um jornal que tem a foto de Hatsue, a mãe infere que ele está pensando na moça.<sup>48</sup> Este ambiente repleto de *inputs* perceptuais ostensivos (audição: música, visual: fotos e objetos do seu passado, lingüístico: carta de Hatsue terminando o namoro) consegue a relevância ótima para Ishmael, desencadeando, assim, conjuntos de suposições armazenadas em sua memória enciclopédica capazes de mantê-lo ali por horas. Ao final desse processo de recordação, as suposições sobre a necessidade de agir em prol do réu (reforçadas várias vezes pelo *input* visual dos óculos do pai) e a mágoa por Hatsue (reforçada pelos demais *inputs* sensorio-perceptuais e lingüísticos presentes ali no quarto da infância) tornam-se mais fortes para ele.

---

<sup>48</sup> Conferir nos exemplos (10-15), da p. 32 em diante.

A tensão pela decisão a ser tomada persiste para Ishmael, agora, mais intensa, uma vez que o tempo urge e no dia seguinte será dada a sentença final. Daqui para frente, pois, algum estímulo deverá ser otimamente relevante para Ishmael, a fim de fazê-lo tomar a decisão entre (a) seguir os preceitos do pai e revelar a inocência do réu, e assim obviamente ignorar Hatsue; (b) conservar a mágoa por Hatsue e permitir que o réu seja condenado à pena de morte.

### **O depoimento de Kazuo Miyamoto, o réu**

Kazuo Miyamoto depõe e esclarece alguns pontos obscuros que ainda pairavam sobre a bateria no barco de Carl Heine e a mancha do sangue de Carl Heine em seu arpão. O promotor, porém, atém-se no ponto em que Kazuo Miyamoto confirma a omissão das informações e distorce seu depoimento, prejudicando-o mais ainda. Kazuo Miyamoto torna manifestas as suposições contextuais:

S<sub>18</sub>: Na madrugada da morte de Carl Heine, Kazuo Miyamoto emprestou uma bateria à vítima.

S<sub>19</sub>: Carl Heine utilizou o arpão de Kazuo Miyamoto para adaptar a bateria ao local.

S<sub>20</sub>: Kazuo Miyamoto omitiu os fatos referentes à bateria e ao arpão por temer não acreditarem nele, devido às rixas que já havia entre as famílias.

S<sub>21</sub>: Neste último encontro, Carl Heine aceitara lhe vender as terras novamente.

Diante do discurso do promotor, Ishmael infere que:

Ishmael<sub>110</sub>: O promotor ‘direcionou’ o discurso de Kazuo Miyamoto.

Ishmael<sub>111</sub> → conclusão: O júri vai acreditar no viés do promotor.

Assim, tendo em mente as suposições sobre o júri (Ishmael<sub>12-16</sub>) e processando as informações de curto prazo, Ishmael certamente teria premissas para confirmar a suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: Kazuo Miyamoto será condenado.*

Ao acessar e estender o contexto, Ishmael foi sendo guiado pela busca de Relevância através de suas habilidades cognitivas, tendo em vista a organização da sua memória enciclopédica e a atividade mental na relacionadas com um julgamento, com um réu inocente que provavelmente seria condenado e com seus sentimentos pessoais. O contexto foi

se formando a partir das informações advindas do ambiente físico, das suposições armazenadas na memória de curto prazo de Ishmael e das suposições armazenadas em sua enciclopédia mental. O contexto relacionado a Hatsue, na sua maioria, consistia nas suposições da memória, enquanto os do julgamento, na maioria, relacionados com o ambiente físico e com a memória de curto prazo. É com essas suposições, pois, que Ishmael assiste às argumentações.

Uma vez inseridos nas circunstâncias de um julgamento, os depoimentos constituíram estímulos ostensivos e as testemunhas, devido à responsabilidade do momento, tentam ser otimamente relevantes. Por esse motivo, os espectadores (dentro e fora da tela) dentre eles Ishmael, mantiveram-se atentos, acompanhando as situações comunicativas que, por sua vez, desencadearam os processos inferenciais.

Esta conclusão será confirmada mais tarde, nas atitudes que Ishmael tomará ao deixar o Palácio da Justiça.

### **3.3 O CAPÍTULO DEZESSEIS**

O capítulo dezesseis do filme *Neve sobre os cedros* divide-se em três etapas. Na primeira, ocorre o discurso da promotoria; na segunda, o advogado de defesa apresenta sua argumentação; e, na última, acontecem as ações de Ishmael Chambers derivadas de suas reflexões. Esta seção também seguirá a mesma divisão.

Desenvolvo aqui a análise do processo interpretativo inferencial de Ishmael Chambers juntamente com a do espectador que, a partir das cenas em *flashback*, nesse momento, analisa e supõe a ação do jornalista estimulada pelas argumentações dos advogados.

#### **3.3.1 PRIMEIRA SEÇÃO DAS ARGUMENTAÇÕES**

A primeira seção das argumentações consiste na análise do discurso final do promotor, penúltima etapa do julgamento. No filme, sua duração é de aproximadamente

quatro minutos. Ela inicia-se com a contextualização do ambiente exterior ao Palácio da Justiça. Posteriormente, dá-se a argumentação do promotor, que é interrompida num trecho pelas cenas em *flashback* apresentadas ao espectador.

Cercados de muita neve e dos morros envolvidos pela neblina - repare-se a sugestão dessa cena com relação ao título do filme –, os moradores de Amity Harbor assistem às argumentações finais do julgamento de Kazuo Miyamoto.

Dentro do Palácio da Justiça, inicia-se o discurso final da promotoria.

*Acreditando que o filho de Etta Heine nunca lhe venderia a terra, a terra que, em sua opinião, pertencia à família, sua única chance de consegui-la seria eliminar Carl Heine. Assim, acreditando que um assassinato a sangue-frio era plenamente justificável, ele seguiu Carl Heine e o atingiu com o abominável golpe que havia aprendido com seu próprio pai. Depois de uma série de mentiras, o acusado finalmente admite que estava lá, sozinho no barco, no nevoeiro, com o sangue de Carl Heine em seu arpão de pesca.*

A partir do *input* lingüístico do promotor e dos *inputs* perceptuais obtidos do ambiente observável (dureza expressada no rosto do promotor e a atitude proposicional da fala), ou seja, do contexto mentalmente representado, Ishmael pode recuperar a interpretação pretendida, a intenção informativa (do promotor para o júri), confirmando-se assim as suas suposições, nesse seguinte processo:

Ishmael<sub>112</sub>: Se o promotor diz que Kazuo Miyamoto se sentiu prejudicado por causa das terras, e que por isso era justificável matar Carl Heine (do ponto de vista do réu), então está tentando mostrar para o júri que o réu tinha um **motivo** (a partir do acesso à memória de curto prazo).

Ishmael<sub>113</sub>: Se o promotor fala em “assassinato a sangue-frio”, “seguiu Carl Heine”, “mentiras” e “sangue de Carl Heine em seu arpão”, então está relacionando o nome de Kazuo Miyamoto aos **assassinos frios** que causam desprezo nas pessoas (a partir do acesso à memória de curto prazo e memória enciclopédica sobre ‘assassinos’).

Ishmael<sub>114</sub>: Se o promotor fala em “golpe aprendido com seu próprio pai [japonês]”, então está tentando ligar Kazuo Miyamoto às **crenças** do júri no desprezo aos japoneses (a partir do acesso à memória de curto prazo (a partir do acesso à memória de curto prazo e da suposição factual Ishmael<sub>15</sub>)).

Fortalecimento da suposição implicada:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri condenará Kazuo Miyamoto.*

*Ishmael<sub>111</sub>: O júri certamente acreditará no viés do promotor.*

Surgimento da suposição:

Ishmael<sub>115</sub>: É difícil a defesa ter uma carta na manga.

Ao focar Ishmael e, seguidamente Hatsue aflita (em *close-up*), o **espectador**, por sua vez, infere que o jornalista está acessando suposições em relação à Hatsue, fortalecendo seguinte suposição:

Espectador<sub>1</sub>: [Ishmael acredita que] Hatsue está desesperada.

As conclusões implicadas, por sua vez, potencialmente servem de premissas para novas conclusões de Ishmael:

Ishmael<sub>116</sub> – [Hatsue acredita que] Se o júri aceitar o viés do promotor, e se a defesa não tiver uma carta na manga, então o júri condenará o réu.

Ishmael<sub>117</sub> – [eu acredito que] Se Hatsue está desesperada porque acredita que o júri condenará Kazuo Miyamoto, então eu terei de fazer algo para tirá-la dessa angústia.

Acesso às suposições, não com tanta intensidade:

*Ishmael<sub>48</sub>: Hatsue me traiu, terminando o namoro abruptamente, por carta e quando eu estava em guerra.*

*Ishmael<sub>49</sub>: Hatsue me magoou profundamente.*

Ishmael<sub>118</sub> → Conclusão implicada: [Se a defesa não conseguir], terei de agir.

As suposições (Ishmael<sub>48,49</sub>), nos termos de Sperber e Wilson, constituem parte das **crenças** de Ishmael que, por meio de todo o processo inferencial advindo dos encontros com Hatsue - que desencadearam novos cálculos dedutivos - serão enfraquecidas a ponto de não serem relevantes o suficiente para impedir que ele tome alguma atitude em favor do réu.

Para o espectador, no entanto, além do lingüístico, é possível o vislumbre das tomadas e dos recursos acústicos no decorrer da fala do promotor. Assim, paralelamente à sua fala, há as tomadas de close e superclose em Kazuo Miyamoto e Hatsue, e em Ishmael, especialmente, se remexendo. Inicia-se uma música de fundo lenta com volume baixo, que vai aumentando no decorrer do discurso do promotor. Um outro recurso acústico é utilizado na fala do promotor: a sobreposição sonora de uma frase sobre a outra. Dessas entradas, o espectador infere:

Espectador<sub>2</sub> - Se Ishmael está preocupado com Hatsue, e está se sentindo desconfortável com o rumo do julgamento, então provavelmente fará algo.

Espectador<sub>3</sub> → Conclusão: Ishmael provavelmente revelará a descoberta que inocenta o réu.

A seguir, é focalizada novamente a imagem de Kazuo Miyamoto e, a partir daí, por meio das cenas em *flashback*, o espectador conhece as suposições armazenadas na memória enciclopédica de Kazuo Miyamoto sobre seu encontro com Carl Heine no barco. Essas cenas consistem em *inputs* fortes, pois se encerram com o aperto de mão do réu e da vítima.

Dessas cenas, o espectador depreende que:

Espectador<sub>4</sub>: Aperto de mão no final de negociações significa acordo.

Espectador<sub>5</sub>– Se Carl Heine e Kazuo Miyamoto se cumprimentaram no final da conversa com um aperto de mão, então selaram o acordo.

Espectador<sub>6</sub> – Se o acordo foi selado, então Kazuo Miyamoto não teria por que matar Carl Heine.

Espectador<sub>7</sub> → Conclusão: Kazuo Miyamoto realmente não matou Carl Heine.

Defrontando, então, a fala do promotor (*input* lingüístico), com as cenas em *flashback* (*inputs* perceptuais visuais) a suposição (Espectador<sub>7</sub>) se fortalece para o espectador, eliminando assim qualquer suposição sobre a culpabilidade do réu adquirida durante o julgamento ou mesmo por meio das argumentações finais do promotor.

Segundo Sperber e Wilson, essa eliminação é possível, pois as suposições obtidas por *input* perceptual (nesse caso o visual) tendem a ser mais fortes que as obtidas através do *input* lingüístico. Assim, as suposições originadas pelo *input* lingüístico das argumentações do promotor e as originadas pelo *input* visual do aperto de mão do réu e da vítima - que fortalecem a crença do espectador sobre a inocência do réu-, entram em contradição e as mais fracas são eliminadas, firmando-se definitivamente a crença sobre a inocência do réu. Nesse caso, a suposição (Espectador<sub>7</sub>) passa a se constituir como suposição factual para o espectador.

Convém ressaltar que o espectador em questão, no momento em que infere sobre a culpabilidade ou inocência do réu, está sendo guiado pelos estímulos ostensivos criados pelo diretor. Assim, após a cena anterior do ‘aperto de mão’, encerram-se as imagens em *flashback*

sobre as lembranças de Kazuo Miyamoto. Ato contínuo, o promotor, encerra seu discurso com as palavras:

*Olhem bem para o acusado. Vejam a verdade que está evidente nele próprio e nos fatos deste caso. Olhem em seus olhos, senhores e senhoras. Considerem seu rosto. E perguntem a vocês mesmos a cada um de vocês: “Qual é meu dever de cidadão nesta cidade? Neste país? Como um americano?”.*

Essas últimas argumentações do promotor são acompanhadas por gestos teatrais e silêncios retóricos. Dessas entradas, Ishmael pode ter construído as seguintes suposições:

Ishmael<sub>119</sub> - Se o promotor continua seu discurso enfatizando os “olhos” de Kazuo Miyamoto, “dever de cidadão” e “americano”, então está tentando atingir o corpo de jurados através do **desprezo** que ele sentem pelos japoneses.

Fortalecimento das suposições:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri condenará Kazuo Miyamoto.*

*Ishmael<sub>78</sub>: Devo defender a verdade [como meu pai o faria].*

*Ishmael<sub>99</sub>: Hatsue está desesperada.*

E o surgimento da suposição:

*Ishmael<sub>120</sub>: Eu não posso ver Hatsue sofrer.*

Enfraquecimento da suposição:

*Ishmael<sub>49</sub>: Hatsue me magoou profundamente.*

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>118</sub>: Se a defesa não conseguir, terei de agir.*

Da fala do promotor, o espectador constrói o seguinte cálculo dedutivo:

Espectador<sub>8</sub> – [Ishmael acredita que] Se o promotor pretende levar o júri a ligar o réu ao fato de ele ser japonês, então o julgamento está sendo injusto.

Espectador<sub>9</sub> – Se Ishmael é igual ao pai, e é justo, então ele fará algo pela verdade.

Espectador<sub>10</sub> – Se Ishmael sente carinho por Hatsue, então ele fará algo por Hatsue.

Espectador<sub>11</sub> → Conclusão: Ishmael provavelmente fará algo para o réu.

Fortalecimento da suposição implicada:

*Espectador<sub>2</sub>: Ishmael revelará a descoberta que inocenta o réu.*



Para o espectador, a fala do promotor (*input* lingüístico) continua acompanhada pela mesma música instrumental (*input* auditivo). A tomada, nas últimas frases, focaliza os olhos de Kazuo Miyamoto, um pouco de perfil, num plano de detalhe. Desses *inputs*, a suposição (Espectador<sub>4</sub>) se confirma para o espectador:

*Espectador<sub>8</sub>: O promotor pretende que o júri ligue o réu ao racismo.*

E deriva a seguinte conclusão implicada:

Espectador<sub>12</sub>: Será difícil para a defesa.

A fala do promotor demonstra que seu discurso caminhou ao encontro das crenças do júri, através do conjunto de informações disponível ou mutuamente manifesto para ambos: ‘Os japoneses atacaram Pearl Harbor’ e ‘Nesta semana completam-se nove anos desta tragédia’. Provavelmente, dessa fala, depreende-se a intenção comunicativa, o relato do episódio da morte de Carl Heine, e a informativa, ser Kazuo Miyamoto o culpado pela morte, logo, deve ser condenado. O espectador supõe que Ishmael Chambers tenha reconhecido essas duas intenções. Por outro lado, Ishmael, como analista do júri, deduz também que este recuperou as duas intenções, e como a informativa vai ao encontro do que acredita – réu culpado -, certamente condenará o réu. Embora aparentemente seu discurso se dirigisse ao júri, tanto o espectador, como Ishmael e a defesa - no momento também são ouvintes e analistas desse discurso - interpretam a fala do promotor. Houve comunicação, o que não se pode dizer é que essa comunicação será acatada pelo ouvinte. Isso se confirma mais à frente, nas atitudes de Ishmael e no próprio discurso da defesa, que explicitará exatamente o que a promotoria intentou que o júri inferisse.

Durante o discurso da promotoria, o espectador recebeu duas entradas auditivas: a música lenta e a fala do promotor. Sem talvez se dar conta, a música lenta se parece com a dos capítulos anteriores, quando eram focalizados os japoneses sendo prejudicados pelos americanos, na época da Segunda Guerra. Assim, embora simultâneas, ambas as entradas expressaram mensagens distintas:

Espectador<sub>13</sub> → Conclusão: A música lenta é a tristeza dos japoneses por mais uma injustiça.

Espectador<sub>14</sub> → Conclusão: A fala do promotor é a sentença do júri, os americanos impiedosos.

No entanto, por meio do conhecimento de mundo – e de filmes, o espectador infere:

Espectador<sub>15</sub>: Há ainda Ishmael, que pode ajudar o réu.

Espectador<sub>16</sub>: O mocinho pode ter um final feliz.

### 3.3.2 SEGUNDA SEÇÃO DAS ARGUMENTAÇÕES

A segunda seção das argumentações corresponde ao discurso da defesa. Sua duração é de aproximadamente cinco minutos. Nesta seção há apenas uma cena, e nenhum *flashback*.

Inicia-se, então, o discurso final da defesa.

*Não há evidência de raiva contra Carl Heine, ou muito menos ódio, menos ainda de um ódio assassino. Não há razão para premeditação. Não há prova disso em lugar nenhum. Ele pediu a seu amigo de infância, Carl Heine, que lhe vendesse a terra. Carl Heine estava pensando no assunto. A esposa dele testemunhou que seu marido ainda não havia se decidido. Uma ocasião estranha para matar um homem. Não acham? O Sr. Hooks pediu que acreditem que não precisam de provas contra um homem que bombardeou Pearl Harbor. “Olhem seu rosto”, disse o promotor, pressupondo que verão nele um inimigo. Ele está contando com que se lembrem da guerra, e vejam que Kazuo Miyamoto de algum modo está ligado a ela. E realmente está. Vamos nos lembrar que o tenente Kazuo Miyamoto é um herói condecorado do Exército dos Estados Unidos. Agora... Kazuo Miyamoto cometeu um erro. Não tinha certeza se podia confiar em nós. Teve medo de ser vítima do preconceito que o Sr. Hooks, realmente os está instigando a sentir. E ele teve razão em ficar inseguro. Por quê? Bem, nós o enviamos, junto com sua esposa e milhares de americanos, para o campo de concentração. Eles perderam suas casas, seus pertences, tudo! Então agora não devemos perdoar sua desconfiança? Agora, nosso estimado promotor quer que cumpram seu dever como americanos. Americanos orgulhosos de sua pátria. E, é claro, assim o devem fazer! E, se o fizerem, Kazuo Miyamoto não tem nada a temer, porque este grande país supostamente foi fundado mediante um conjunto de princípio de imparcialidade, de igualdade e de justiça. E, se forem fiéis a esses princípios, condenarão um homem por suas razões, não por quem ele é. Sou um velho. Tenho dificuldade em andar. E um de meus olhos é praticamente inútil. Minha vida está chegando ao fim. Por que digo isso? Digo isso porque considero certos assuntos sob a perspectiva da morte, de uma maneira diferente da maneira de vocês. Sinto-me como um viajante recém-chegado de Marte e surpreso com o que vejo aqui. A mesma fraqueza humana passada de geração para geração. Odiamos uns aos outros. Somos vítimas de medos irracionais, de preconceito. Vocês podem pensar que este é um pequeno julgamento, em uma pequena cidade. Bem... não é. De vez*

*em quando pessoas comuns como vocês, senhores e senhoras, são chamadas a dar uma nota a raça humana. Em nome da humanidade, cumpram seu dever como jurados. Devolvam este homem à sua esposa e filhos. Liberem-no como é seu dever.*

O discurso da defesa é substancialmente pautado na explicitação dos implícitos sugeridos pelo promotor. Ou seja, a defesa tem por objetivo explicitar as mensagens nas entrelinhas insinuadas pelo promotor. Tenta, dessa forma, operar na memória de curto prazo do júri e processar as suposições manifestas por ele no contexto das suposições anteriores recuperadas da memória enciclopédica – contexto esse constituído da crença de que o réu é culpado.

Para Ishmael, portanto, as suposições manifestas pela defesa não são estímulos relevantes o suficiente a ponto de alterar as crenças do júri a respeito da culpabilidade do réu. Em outras palavras, as potenciais habilidades perceptuais e cognitivas do júri provavelmente levariam-no a não aceitar o discurso do advogado de defesa e a condenar, assim, o réu, como certamente já havia decidido. Nesse caso, para o júri, fica difícil aceitar as suposições manifestas pela defesa, pois elas teriam de rebater **suas** suposições factuais fortalecidas durante o julgamento (desconfiança nos japoneses, as provas e a evidência dos fatos).

Considerando o discurso da defesa e as suposições advindas dele, seria possível a Ishmael inferir as seguintes premissas implicadas:

Ishmael<sub>121</sub> – Se a defesa defende a inocência do réu depois de as provas, os fatos e as evidências que ‘fundamentam’ a culpabilidade do réu ficarem fortes, então a chance de a defesa atingir o júri é remota.

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>21</sub>: O júri condenará o réu.*

Para o espectador, o discurso, desta vez, não é acompanhado inteiramente por música de fundo. Ao enunciar a última frase, porém, o fundo musical se inicia. As tomadas do advogado, na sua maioria, são em *close-up* e *super-close*. Ao iniciar a argumentação, três dos componentes do júri são focalizados em *close-up*. Eles aparentam idade entre cinquenta e setenta anos, e mostram expressões hostis. Em contrapartida, posteriormente, o foco se passa por Hatsue, por uma senhora japonesa idosa sentada ao seu lado e por um outro jovem japonês.

Para o espectador, esse “ingênuo” *input* visual, além de fortalecer as suposições factuais mentalmente representadas - de que ‘japoneses são pessoas de bem’ e ‘americanos hostilizam japoneses’-, reforça também a suposição manifesta por Hatsue, que ‘julgamentos não revelam a verdade’. E infere:

Espectador<sub>17</sub>: O júri condenará o réu.

Encerrado o discurso da defesa, com o enunciado “Liberem-no, como é seu dever”, o volume do fundo musical vai aumentando. O foco, então, passa a ser Hatsue, em plano próximo, que começa a chorar. O volume da música continua a aumentar. Nesse momento, há uma tomada subjetiva da sala, em plano geral, a partir do mezanino onde se encontra Ishmael, ou seja, a câmera focaliza o que Ishmael está vendo naquele momento. Ela se posiciona por cima do ombro dele e o foco se dá de cima para baixo. Aparentemente, Ishmael, na penumbra, assiste ao que se passa lá embaixo na sala.

Sem desconsiderar as angústias pelas quais Hatsue teria passado ao presenciar o julgamento do marido inocente, o fato de ela ter se desmanchado em lágrimas supõe que, para ela, também se confirmou a implicatura de que ‘o júri condenaria o réu’.

Ishmael, então, a partir das suposições anteriores, estimuladas pelo choro ostensivo Hatsue, potencialmente, passa pelo seguinte processo inferencial:

O enfraquecimento da suposição:

*Ishmael<sub>49</sub>: Hatsue me magoou profundamente.*

O fortalecimento das suposições:

*Ishmael<sub>99</sub>: Hatsue está desesperada.*

*Ishmael<sub>120</sub>: Eu não posso de ver Hatsue sofrer.*

E o surgimento da suposição (Ishmael<sub>122</sub>), derivada de (Ishmael<sub>115,118</sub>):

Ishmael<sub>122</sub>: A defesa não conseguiu.

A conclusão **fortemente** implicada, evidenciada pelas suposições (Ishmael<sub>99,120</sub>):

Ishmael<sub>123</sub>: Vou fazer algo por Hatsue.

E a conclusão implicada:

Ishmael<sub>124</sub>: Vou fazer algo pela ética e a verdade.

Mais uma vez, ao entrarem em contradição as suposições (Ishmael<sub>49</sub> e Ishmael<sub>99</sub>), a suposição (Ishmael<sub>99</sub>) torna-se mais manifesta e, portanto, mais forte. Dado o *input* visual advindo do choro ostensivo de Hatsue, a suposição (Ishmael<sub>49</sub>) é enfraquecida mais uma vez, embora não se possa afirmar que ela tenha sido eliminada.

Nessa fase, consciente de que a narrativa do filme está se encaminhando para o final, o espectador já acessou da sua memória enciclopédica informações sobre finais de filmes, quando os recursos visuais e sonoros o indicam, e infere:

Fortalecimento da suposição implicada:

*Espectador<sub>6</sub>: Ishmael vai fazer algo por Hatsue.*

A música continua, e as pessoas vão saindo da sala. Hatsue permanece sentada, chorando. Quando Ishmael se levanta também para sair, percebe que Hatsue continua chorando ali, agora sozinha, e passa a observá-la.

Nesse momento, o choro ostensivo de Hatsue (que constitui *input* perceptual advindo da **visão**, forte) faz seguramente Ishmael acessar da memória enciclopédica as suposições factuais referentes ao amor que sente por ela, que são mais fortes que as suposições referentes à sua mágoa. Ele, então, sai do Palácio da Justiça e se dirige ao local onde se encontrava com Hatsue.

Essa ida de Ishmael ao local dos antigos encontros - e provavelmente com a intenção de em seguida revelar o segredo sobre a inocência do réu -, revelou que houve algum cálculo inferencial estimulado pelo choro de Hatsue. Assim, a visão de Hatsue chorando constitui a suposição nova que, contextualizada nas suposições velhas sobre Hatsue, derivou efeitos contextuais: (a) o primeiro, que é a implicação de que Hatsue teria implicado que o júri condenaria o réu; e (b), o segundo, que é a decisão de ajudar Hatsue. O cálculo dedutivo (a) de Ishmael pode ser ilustrado com as seguintes suposições:

Ishmael<sub>125</sub> - [Hatsue acredita que] Se o promotor mostrou todas as ‘suas evidências’ para condenar o réu, e a defesa não teve provas para rebatê-las,

Ishmael<sub>126</sub> - [Hatsue acredita que] Então o júri condenará o réu.

E o cálculo dedutivo (Ishmael<sub>125,126</sub>) de Ishmael pode ser ilustrado com as seguintes suposições:

Ishmael<sub>127</sub> - Se o júri vai condenar Kazuo Miyamoto,

Ishmael<sub>128</sub> - Se a mulher que chora é a mulher que foi minha paixão, amiga e confidente de anos,

Ishmael<sub>129</sub> - Se a mulher que chora é a mulher que dizia que eu sou 'íntegro' e que meu 'coração é bom' (via carta),

Ishmael<sub>130</sub> - Se ela sofre porque concluiu que o marido inocente vai ser condenado e não há mais esperança alguma de essa situação se reverter,

Ishmael<sub>131</sub> - Se somente eu posso livrar Hatsue do sofrimento e, logicamente, o réu ser absolvido,

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>123</sub> - Vou fazer algo por Hatsue.*

Outras suposições também poderiam levar Ishmael ao cálculo:

Ishmael<sub>132</sub> - Se meu pai estivesse nessa situação, entre uma 'mágoa' e uma 'verdade', da mesma forma que eu, então ele faria algo pela verdade.

Fortalecimento da suposição:

*Ishmael<sub>123</sub> - Vou fazer algo pela verdade.*

Dadas as circunstâncias de um filme de suspense, o espectador sente a tensão do final dessa cena, que é o ápice do filme. Disso, e de suas informações contextuais sobre essa modalidade de filme, em especial com julgamentos, ele infere:

Espectador<sub>18</sub>: Ishmael revelará toda a verdade.

### 3.3.3 PÓS-ARGUMENTAÇÕES

Esta seção das argumentações corresponde às ações de Ishmael após os discursos finais dos advogados. No filme, a duração dessa cena é de, aproximadamente, três minutos. E com ela encerra-se o capítulo dezesseis.

Assim, deixando o Palácio da Justiça, Ishmael vai até o local onde ele e Hatsue se encontravam, num tronco oco de cedro. Em todo o filme ele relembra o passado, mas em nenhum outro momento ele vai ao local onde ocorriam esses encontros amorosos. A música

vai ficando mais alta. Ishmael, solitário, angustiado, se recosta no cedro e relembra – em *flashback* – a sua tentativa de aproximação de Hatsue (após ela ter rompido o namoro), o abraço que ele lhe pede e ela nega, alegando, de costas, que ele precisa se conformar, pois tudo terminara.

O contexto da trama referente à Ishmael e Hatsue - quando ele retorna da guerra e o namoro já rompido por Hatsue - é aqui ampliado com novas informações que darão origem, fortalecerão ou enfraquecerão outras suposições no ambiente cognitivo do espectador.

O *input* perceptual (visual) do cedro mais o (auditivo) cheiro do cedro consistiu estímulo relevante para Ishmael, a ponto de desencadear da sua memória enciclopédica suposições que lhe traziam sofrimento – ressalte-se que ele dizia que Hatsue tinha cheiro de cedro. Mas o espectador já inferiu que esse sofrimento foi intencional da parte de Ishmael, uma vez que este foi até o local, ou seja, não ocorreu como das outras vezes, que alguns *inputs* visuais da visão de Hatsue desencadeavam suposições.

Assim, o espectador, a partir do *input* visual (Ishmael no tronco de cedro, a expressão de angústia no seu rosto, as próprias suposições de Ishmael manifestas, Hatsue lhe dando as costas) e da entrada lingüística (conversa dos dois), constrói as seguintes suposições:

Espectador<sub>19</sub> - Se Ishmael foi propositalmente ao local onde eles se encontravam, e deixou fluírem as lembranças da paixão deles na infância e depois as lembranças do último encontro,

Espectador<sub>20</sub> - Se ele quis ir lá, sabendo do sofrimento que isso lhe traria, e mesmo assim foi, rememorou a mágoa do último encontro, sofreu e suportou,

Espectador<sub>21</sub> – Então ele ganhou forças para lutar contra a mágoa.

Espectador<sub>22</sub> → Conclusão: Ishmael já não sente tanta mágoa de Hatsue.

E a confirmação da suposição:

*Espectador<sub>15</sub>: Ishmael revelará toda a verdade.*

O espectador, no entanto, ao ver a cena e acessar informações da sua memória, supõe que, no passado, quando aconteceu este encontro, Ishmael não ficara convencido da decisão de Hatsue, e que havia se rompido uma segmentação na sua vida: não só perdeu a namorada, como também a amiga e confidente. Ambos eram cúmplices e tinham dissimulado durante anos a paixão e os encontros. E agora, voltando da guerra com a carta de Hatsue

terminando o namoro, marca este encontro com Hatsue. Ele precisava ouvir e ver a decisão vinda dos lábios da moça.

Como é de se esperar, em filmes de suspense, sempre há alguma ‘fagulha’ que ostente incertezas, na tentativa de manter a relevância para o espectador. Assim, embora para o espectador a suposição ‘Ishmael vai revelar a verdade’ esteja forte, há a possibilidade de a mágoa se fortalecer depois que as suposições manifestas nessa cena terem sido acessadas novamente e Ishmael decidir por não revelar o segredo sobre a descoberta. Dessa cena, o espectador constrói duas suposições distintas. A primeira, mais fraca: ‘Ishmael sofre por Hatsue, logo, não vai revelar a descoberta que ajudaria o réu’. E a segunda, mais forte: ‘Ishmael está se despedindo do passado, logo, vai fazer algo pelo réu’. Assim acaba o capítulo dezesseis do filme.

Segundo Sperber e Wilson, o *input* perceptual é muito mais forte que o lingüístico. Dessa forma, ver (*input* visual) e ouvir (atitude proposicional) Hatsue encerrar o namoro, que para ele equivalia a uma sentença, constituiu fato importante naquele momento. Assim, ao receber (atitude proposicional) a resposta (*input* lingüístico) mais o *input* visual (Hatsue lhe dando as costas, não querendo chegar perto dele), mais as informações armazenadas (a carta de Hatsue), Ishmael pode ter chegado à conclusão:

Ishmael<sub>133</sub>: Tudo acabou mesmo.

Assim, na mesma noite, Ishmael procura o xerife e o juiz a fim de comunicar-lhes as descobertas e confirmarem as evidências da inocência do réu. Afinal, a sentença final acontecerá no dia seguinte. A suposição sobre a ‘revelação da verdade’ se confirma e a suposição sobre ‘a não-revelação da verdade’ entra em contradição com a cena, sendo eliminada. Na sua caminhada até a casa de Hatsue, encerra-se o capítulo dezesseis, e inicia-se, obviamente, o dezessete.

Em relação à suposição factual sobre a mágoa que Ishmael sentia por Hatsue, o espectador infere que, devido às evidências das ações do jornalista, essa suposição foi enfraquecida. O que não é possível afirmar com precisão é se ela foi eliminada ou não. Essa conclusão do espectador pode ser confirmada por meio das cenas em *flashback* posteriores ao



momento em que ele revela a inocência do réu. Essas cenas evidenciam as suposições relevantes para Ishmael a partir dessa revelação: os momentos alegres da infância dos dois.

O espectador, portanto, infere que o réu teve seus privilégios, uma vez que Ishmael revela a inocência deste não pelo fato de o réu ser quem é, Kazuo Miyamoto; tampouco por ser simplesmente o marido de Hatsue, isso até faria com que Ishmael não o ajudasse. Mas o verdadeiro motivo de Ishmael ajudar o réu foi o fato de (a) a condenação do réu causar sofrimento a Hatsue, (b) os princípios éticos deixados pelo pai, como lutador da verdade e da justiça e (c) até mesmo a possibilidade do sentimento de vaidade inerente ao ser humano.

### **O DIA SEGUINTE**

No dia seguinte, então, acontece a última audiência do julgamento de Kazuo Miyamoto. Tanto o réu quanto praticamente todos os demais presentes no Palácio da Justiça desconhecem o empenho de Ishmael durante aquela noite. Logo no início da audiência, ao ouvir o juiz agradecer a presença dos jurados, o pai de Hatsue infere que o ‘réu foi absolvido, graças a Ishmael’. O pai, então, se levanta silenciosamente e agradece a Ishmael. Os demais japoneses, inclusive Hatsue, o seguem. Desse gesto, fica confirmada a suposição do espectador:

Espectador<sub>23</sub>: O réu foi absolvido.

Do alto do mezanino, Ishmael vê a cena e sorri levemente. Dessa cena o espectador infere:

Espectador<sub>24</sub>: Acima da mágoa, o carinho por Hatsue e a ética do jornalista falaram mais alto.

Encerrado o julgamento, Ishmael, solitário, vai deixando o Palácio da Justiça. Lá fora, é noite e a neve começa a cair novamente. Hatsue, então, chama-o e lhe pergunta: “Posso abraçá-lo agora?”

Eles se abraçam, ela lhe agradece pelo seu ‘coração bondoso’ e sai correndo ao encontro da família e de Kazuo Miyamoto. Kazuo Miyamoto e Ishmael pela primeira vez se olham, mas em momento algum se falam, ou se aproximam um do outro. O advogado de defesa presencia a cena. Ishmael vai rua afora, caminhando sobre a neve.



## 4 CONCLUSÕES

O objetivo desta pesquisa foi analisar os processos ostensivo-inferenciais, conforme a Teoria da Relevância de Sperber e Wilson (1986, 1995) nas ações/conversações do personagem Ishmael Chambers ocorridos nas cenas de audiências jurídicas do filme *Neve sobre os cedros*, de Scott Hicks (1999). Isso em mente, verifiquei como se dão os processos ostensivo-inferenciais presentes nas conversações dessas audiências, levando em consideração que a história, o contexto, os falantes e a própria conversação fazem parte de uma simulação de uma interação autêntica, guiada por um roteiro e por um diretor e modalizada por todo um aparato cinematográfico.

Uma vez analisados os dados, este trabalho corroborou a hipótese operacional de que a aplicação da Teoria da Relevância de Sperber e Wilson (1986, 1995) permite uma **descrição empírica e um nível explanatório adequado** dos processos ostensivo-inferenciais nas ações/conversações do personagem Ishmael Chambers decorrentes das cenas de audiências jurídicas do filme *Neve sobre os cedros*, de Scott Hicks (1999).

Além disso, os dados corroboraram os argumentos que embasaram a hipótese. A utilização dos três níveis representacionais, tal como apresentados por Sperber e Wilson (1986, 1995) e Carston (1988), permitiu descrever com acuidade o comportamento de Ishmael Chambers no decorrer do filme. Seguramente, nem todas as suas ações decorreram da decodificação da forma lógica lingüística, assim como essas ações não podem ser descritas

somente pelo nível inferencial. Além desses níveis, há de se destacar o papel da explicatura nesses processos.

Foi possível confirmar que os seres humanos não se comunicam através de códigos ou de inferências de modo exclusivo, mas essencialmente de forma complementar. Isso confirmou a possibilidade de tratar os fenômenos comunicacionais codificados lingüisticamente ou implicados inferencialmente a partir do código verbal e de outros estímulos não-verbais.

No entanto, antes de dar continuidade às conclusões seguintes, convém ressaltar que há um limite da plausibilidade de uma inferência, que vai **depender do interlocutor**, no caso deste trabalho, do interlocutor-analista. Assim, por mais que o interlocutor-analista tente abstrair-se de interpretações subjetivas, é de se admitir que ele esteja sempre analisando a conversação de um ponto delimitável. No meu caso, do ponto de vista de uma mulher, de trinta e seis anos, casada, que tem filhos, que leciona, que tem uma experiência de vida, que estaria assistindo a esse filme pela primeira vez, etc. Mesmo quando esta análise é feita na perspectiva de personagem para personagem ela passa antes por um analista real.

Assim, levando-se em consideração um analista que traz consigo um determinado espectador – fundamentado numa teoria que não só permite uma descrição empírica, mas também um nível explanatório adequado - torna-se possível dizer que os resultados demonstraram que os atos comunicacionais das cenas de audiência jurídica do filme *Neve sobre os cedros* ou das cenas decorrentes dessas audiências seguramente simularam o processo conversacional envolvido em situações autênticas. A utilização de um filme transcendeu as limitações de uma gravação (auditiva) de audiência real, permitindo monitorar inclusive a linguagem não-verbal. O recurso dos *flashbacks*, entre outros mecanismos, permitiu também monitorar o processo interpretativo anteriormente citado, e acompanhar a história pessoal e comum dos personagens, dando significado à interação entre elas. Além disso, por meio das cenas em *flashback*, foi possível não só tomar conhecimento das suposições que o personagem estava acessando no momento, como também conhecer os *inputs* (e a relevância deles) que estimulavam o acesso a essas suposições.

Com base no instrumental analítico, foi possível descrever as crenças de Ishmael Chambers na defesa dos japoneses da comunidade. Por outro lado, a teoria também permitiu descrever o potencial comportamento do júri, constituído por pessoas tradicionais da cidade, que correlacionavam os japoneses da comunidade com japoneses ligados ao ataque de Pearl Harbor na Segunda Guerra. E, por último, a teoria permitiu revelar certas crenças do espectador-analista que influenciaram na compreensão dos atos comunicativos e do filme em geral.

Uma vez que Ishmael Chambers, no papel de jornalista, também constituiu um espectador em potencial do julgamento em questão, em alguns momentos, suas suposições assemelharam-se às do espectador-analista. É bem verdade que as suposições podem diferir em grau de fortalecimento, embora algumas delas fossem as mesmas para o jornalista e interlocutor-analista.

Logo no início da trama, Ishmael Chambers e o espectador **implicaram** que ‘o júri condenaria o réu’. Essa suposição foi plausível para ambos, pois, no caso de Ishmael, este conviveu na comunidade durante sua vida; e, para o espectador, este tinha o conhecimento dos episódios históricos e o conhecimento de filmes.

Como o filme já inicia com o julgamento, foi possível, tanto para Ishmael como para o espectador, a partir dos depoimentos das testemunhas, fortalecer a suposição inicial de que o júri condenaria o réu. Por causa das evidências dos interrogatórios, essa suposição foi confirmada e considerada uma **suposição factual** para ambos.

Dadas as condições de um julgamento penal (e de suspense do filme), duas outras suposições implicadas oscilaram tanto para espectador quanto para Ishmael no início da trama: a **fracamente implicada**, o ‘réu é culpado’, e a **fortemente implicada**, ‘o réu é inocente’. Para ambos, esta última se mostrou mais forte em relação à anterior, uma vez que conheciam a integridade moral dos japoneses (no filme, especialmente em cenas dos capítulos 8 e 9) e as injustiças dos americanos para com eles na Segunda Guerra. Nessa perspectiva, as cenas em *flashback* equipararam o ambiente cognitivo do espectador ao de Ishmael. Assim, a suposição mais fraca, da culpabilidade do réu, foi perdendo sua força para ambos.

Entremeando o julgamento, e o comportamento de um Ishmael jornalista e racional, emergia o lado subjetivo da sua vida. Enquanto o cidadão Ishmael Chambers se inquietava ao supor que o júri condenaria o réu que provavelmente era inocente, o amante Ishmael se angustiava ao reencontrar sua paixão, Hatsue Miyamoto. O **input perceptual visual** da imagem dela mostrava-se **ostensivo** e capaz de disparar **espontaneamente** fortes suposições da **memória enciclopédica** de Ishmael. Sem **esforço de processamento**, essas suposições factuais do seu passado eram acessadas e o **efeito contextual**, a mágoa que nutria por Hatsue, fortalecida. Nesse caso, a imagem de Hatsue se revelou **otimamente relevante** para Ishmael.

Essa dubiedade de sentimentos acompanhou Ishmael por toda a trama, levando-o a muitos momentos de reflexão sobre como agir naquela situação. A cada vez que via os óculos do pai (*input* visual), instantaneamente um conjunto de suposições sobre os valores éticos transmitidos pelo pai era acessado por Ishmael. Isso lhe dava forças para agir imparcialmente. Porém, ao se defrontar com a imagem de Hatsue, ou mesmo com algo que a lembrasse, as suposições armazenadas sobre sua paixão emergiam e demoviam-no de qualquer atitude que ajudasse o réu, marido de Hatsue.

Encerrada a primeira parte do interrogatório das testemunhas, a suposição de que ‘o júri condenaria o réu’ já se **confirmara** para Ishmael e espectador. A segunda, no entanto, de que ‘o réu seria inocente’, foi se fortalecendo no desenrolar dos episódios.

Embora não explicitadas verbalmente, essas **implicaturas** foram pragmaticamente confirmadas por meio do comportamento ostensivo de Ishmael. A ida de Ishmael à guarda-costeira atrás de indícios que revelassem algo sobre a morte de Carl Heine, justifica-se por dois motivos: porque acreditava na inocência do réu e porque acreditava que o júri condenaria o réu. Ora, por que ele teria ido até o farol em busca desses indícios se não implicasse que ‘o júri condenaria o réu’, e que este era ‘inocente’? Essa atitude de Ishmael, em nível pragmático, comprovou que ele chegara às duas implicaturas por meio de um cálculo dedutivo inferencial. Os registros da guarda, então, confirmaram a suposição da inocência do réu e as duas suposições foram consideradas factuais para espectador e Ishmael.

À medida que essas suposições factuais foram se fortalecendo ainda mais, o jornalista se defrontava com o dilema de revelar a inocência do réu, e assim estar ajudando Hatsue, ou não revelar a sua descoberta, alimentando a mágoa que nutria por Hatsue ter rompido o namoro de anos abruptamente.

Nessa miscelânea de incertezas que envolvem o pensamento humano, aconteceu finalmente o último depoimento, o do réu. Ele foi avassalador para o espectador, uma vez que as cenas em *flashback* não deixaram margem de dúvida sobre sua condição de inocência e a injustiça pela qual estava passando. Para Ishmael, essas informações acontecem apenas no nível lingüístico.

Com as **suposições factuais** de que ‘Kazuo Miyamoto era inocente’ e de que ‘o júri iria condená-lo’, Ishmael e espectador assistiram às argumentações finais da promotoria e depois da defesa.

Para o espectador, além do lingüístico, a ostensão do discurso da promotoria se deu por meio de *inputs* perceptuais (visual, auditivo) vislumbrando as tomadas e os recursos acústicos no decorrer da fala do promotor. Diante dessa fala, Ishmael Chambers demonstra ostensivamente (ao passar a mão no rosto, fechar os olhos, inquietar-se) seu descontentamento com a situação. Estimulado por esses *inputs*, o espectador acessa sua memória enciclopédica sobre a linguagem e o discurso do cinema, inclusive os “dramas de tribunal”, e implica dois desfechos: a) ‘Ishmael fará algo’; b) ‘a defesa pode ter uma carta na manga’. Esta última suposição entra em contradição mais à frente, e é **eliminada**.

A **interpretação pretendida** pelo promotor, por meio de seu discurso, foi recuperada por Ishmael (e certamente pelos demais presentes na audiência). No entanto, a interpretação de Ishmael e do espectador em questão se diferente da dos demais presentes, uma vez que, embora esperando a condenação do réu, eles a problematizam, o que os demais não o fazem. Dessa interpretação, ambos inferiram que o júri julgaria o réu pelo fato de ele ser japonês e pelas provas que foram ostensivamente evidenciadas durante o julgamento. O espectador, no entanto, por meio das cenas em *flashback*, presenciou a conversa e o aperto de mão entre Kazuo Miyamoto e Carl Heine, no dia da morte deste, deduzindo, pois, que ‘houve

negociação, logo, não houve crime’. Mas ainda havia o suspense sobre a atitude de Ishmael em relação à revelação da descoberta feita na guarda-costeira.

Ainda para o espectador, o fundo musical que acompanhou as injustiças dos americanos aos japoneses se assemelhava ao que acompanhou a fala do promotor. Assim, este fundo musical e a fala do promotor constituíram *inputs* simultâneos que expressaram efeitos contextuais distintos. Enquanto a música lenta evocava a tristeza dos japoneses por mais uma injustiça - a condenação de Kazuo Miyamoto - a fala do promotor evocava a sentença de um júri americano racista.

Concluído o discurso da defesa, que apenas rebatia a argumentação do promotor, Ishmael, espectador e Hatsue inferiram que ‘o réu seria condenado’. A confirmação de que Hatsue assim tinha inferido se deu pelo choro ostensivo que veio a seguir. A imagem de Hatsue chorando e a de Ishmael no mezanino observando-a, mais o volume da música aumentando, fizeram com que o espectador percebesse uma certa tensão no ar, acessasse sua memória enciclopédica sobre filmes e inferisse que ‘alguma coisa iria acontecer. Ishmael faria algo’. Ishmael, de fato, diante de Hatsue naquela angústia, chega à seguinte suposição implicada: ‘tenho de fazer algo por Hatsue’.

Implicando que o júri condenaria o réu e se condoendo com a angústia de Hatsue, o jornalista toma uma decisão. Dirige-se ao local onde se encontrava com Hatsue. Os *inputs* perceptuais deste local (visual: o tronco oco do cedro e olfativo: o cheiro do cedro) levam-no a lembrar os momentos mais doloridos da despedida de Hatsue. Dessa cena, o espectador constrói duas suposições distintas. A primeira: ‘Ishmael sofre por Hatsue, logo, não vai revelar a descoberta que ajudaria o réu’. E a segunda: ‘Ishmael está se despedindo do passado, logo, vai fazer algo pelo réu’. Assim acaba o capítulo dezesseis do filme.

A confirmação de que houve **implicação** por parte de Ishmael foi demonstrada mais uma vez em nível pragmático. Ora, se Ishmael não implicasse que ‘o réu seria condenado’, teria tomado alguma atitude para o ajudar, sendo este o marido da mulher que ele amava? É implicando, pois, a condenação do réu, que ele decide revelar a sua descoberta. Não discuto neste momento o mérito dos valores éticos do profissional, capaz de resistir às pressões emocionais para manter seu papel de observador imparcial, uma vez que isso já foi



enfocado nesse trabalho. Para análise, é relevante mostrar que houve um processo de interpretação inferencial revelado em nível pragmático.

Como a suposição mais forte é confirmada, Ishmael realmente revela sua descoberta e, por conta disso, o réu é absolvido. A suposição da vingança passional entra em contradição com a cena seguinte e é eliminada. E se confirma, ainda, a suposição inicial do espectador sobre filmes: ‘No final, há uma saída para o mocinho’.<sup>49</sup>

Como é comum nos filmes em que há suspense, o espectador foi construindo suposições sobre possíveis ações de Ishmael, na intenção de antecipar as decisões do autor/diretor do filme. Algumas confirmadas, outras, eliminadas.

Tendo em mente essas retomadas da análise, intentei apresentar não apenas uma descrição empírica da Teoria da Relevância juntamente com um nível explanatório apropriado, mas também alguns elementos novos referentes a ela. Como elemento novo, aponto a viabilidade de se aplicar esta teoria em ações comunicativas ocorridas em um filme, uma vez que este recurso explora a linguagem verbal e a não-verbal possível de se analisar por meio da visualização. O outro elemento novo diz respeito à viabilidade de se aplicar os pressupostos da Teoria da Relevância em um filme cujos atos comunicativos constituem o simulacro de uma situação jurídica. De qualquer forma, sendo plausíveis e verossímeis com os raciocínios humanos, isso nos permite reforçar o argumento de que, tanto para o interlocutor real quanto para o virtual, os mecanismos inferenciais de Relevância no processamento de informação são os mesmos. O processo é o mesmo, os indivíduos é que mudam.

Este trabalho, pois, se fundamenta em comportamentos e deles infere o que passa na mente. Nesse propósito, deve ser considerado o caráter potencial das inferências espontâneas construídas a partir de situações comunicativas entre os personagens e também do espectador em relação ao personagem. Uma vez que o processo inferencial é não-demonstrativo, não se pode afiançar que realmente este ou aquele cálculo interpretativo

---

<sup>49</sup> *Neve sobre os cedros* não segue o padrão tradicional dos filmes de suspense nos quais o espectador desconhece, até o final, o desfecho da história, que é geralmente dramático. Neste padrão, o suspense em si, algumas vezes conjugado ao processo judicial, é o foco. Já em *Neve sobre os cedros*, o suspense é incidental,

realmente se deu da forma como foi descrito. É mérito, pois, da Teoria da Relevância descrever e explicar tais fenômenos.

Dadas as vaguezas e indeterminâncias inerentes à comunicação humana, nem sempre a intenção comunicativa do falante recuperada é a sua verdadeira intenção informativa pretendida. Ou ainda: nem sempre o falante quer que sua intenção informativa seja manifesta. Ele pode estar insinuando que seja algo que queira (re)velar e, no entanto, pode não o ser. Senti isso ao analisar a fala da mãe de Ishmael no capítulo treze. Ela insinuava que queria falar de Hatsue, no entanto, explicitava algo sobre a temperatura no ambiente e afirmava que queria falar sobre isto (temperatura). Em outro momento, insinuou que Ishmael se parecia com o pai, mas, ao ver o filho se alterar, *aparentemente* retificou a fala alegando que estava se referindo à semelhança em relação ao frio que ambos não sentiam. Mas qual era sua verdadeira intenção? Dizer que o filho era tão teimoso quanto ao pai? Ou realmente dizer que ambos se pareciam em relação ao frio? Essas são algumas das incertezas contingenciais quando trabalhamos com a mente humana.

Além disso, relembro que a analista precisou, dentro do possível, distanciar-se de suas crenças e culturas ao analisar o processo interpretativo que envolve um personagem. Embora tentando afastar-se de si mesmo, a analista ainda esteve sujeita aos estímulos ostensivos desencadeados pelas tomadas, planos e ângulos escolhidos por um diretor (ou equipe) cinematográfico.

Do ponto de vista de sua aplicabilidade, este trabalho pode ser utilizado para fins didáticos, em especial no seio de cursos em que há destaque para a comunicação, como Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Cinema, Marketing, Direito, Letras, entre outros, uma vez que o enfoque aqui desenvolvido pode contribuir para novas visões sobre a argumentação, a persuasão e o processo interpretativo dos falantes. Em especial, este trabalho permite ao ensino de cinema e televisão um material para entender o mecanismo de compreensão de um filme, bem como auxiliar na escolha das cenas com suspense. Permite ainda ao ensino jurídico uma análise do processo de interpretação que envolve o ouvinte, especialmente o júri,

---

o intimismo e o drama psicológico são mais importantes, e essa quebra de padrão é construída com base nos *flashbacks*, que também possibilitam a construção das implicaturas e suposições.

uma vez que direcionada a ostensão, há a possibilidade de se conduzir a interpretação pretendida, atraindo o interlocutor por meio de *inputs* perceptuais e lingüísticos.

O estudo da Teoria da Relevância não se esgota neste trabalho, especialmente na área jurídica. Para exemplificar, cito algumas possibilidades de pesquisas futuras: analisar o processo comunicacional nas videoconferências (reais), recentemente aceitas pela Justiça brasileira; estudar o processo interpretativo que envolveu o júri em julgamentos (reais ou não) nos quais o réu foi condenado. Além da área jurídica, há ainda a possibilidade de se estudar a viabilidade da Teoria da Relevância na linguagem da informática, nas matérias jornalísticas envolvendo fonte e repórter, nas campanhas publicitárias, nas situações em que se diz que a comunicação foi ‘mal-sucedida’, entre outros.

Assim, se as hipóteses formuladas foram corretas e se as conclusões também o foram, esta pesquisa pode ser considerada bem-sucedida e, modestamente, um passo adiante na compreensão do fazer comunicacional humano.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANJOS na neve.** Disponível em <<http://www.editoras.com/record/05051.htm>> Acesso em 10 jun. 2003.
- AUSTIN, J. L. **How to do things with words.** Oxford, Clarendon Press, 1962.
- BOSI, Alfredo. **História concisa da literatura brasileira.** 3ª. ed. São Paulo: Cultrix, 1987.
- CARSTON, Robyn. Implicature, explicature, and truth-theoretic semantics. In KEMPSON, Ruth (Ed.). **Mental representations: the interface between language and reality.** Cambridge: Cambridge University, 1988, p. 155-181.
- DIONÍSIO, Ângela P. Análise da Conversação In: MUSSALIN, Fernanda, BENTES, Anna C. (Orgs.) **Introdução à Lingüística 2: domínios e fronteiras..** São Paulo: Cortez, 2001.
- FODOR, Jerry A. **The modularity of mind.** An essay on faculty psychology. Cambridge, Mass.: The MIT Press, 1983.
- GAGE, Leighton D. e MEYER, Claudio. **O filme publicitário.** São Paulo: SSC&B Lintas, 1985.
- GRICE, H. P. Querer dizer. In: LIMA, J. P. de (org.). **Linguagem e ação: da filosofia analítica à lingüística pragmática.** Lisboa, Apaginastantas, 1983 (© 1957).
- \_\_\_\_\_. Logic and conversation. In: COLE, MORGAN (Eds.). **Syntax and semantics, v. 3: speech acts.** New York: Academic Press, 1975 (© 1967).
- GUTERSON, David. **Neve sobre os cedros.** Trad. de Celina Cavalcante. 2.ed. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- JAKOBSON, Roman. Linguistics and theory of communication. In: Proceedings of symposia in applied mathematics, v. 12. **Structure of language and its mathematical aspects.** American Mathematical Society, Rhode Island, 1961. [ \_\_\_\_\_. Lingüística e comunicação. 12. ed. São Paulo: Cultrix, 1985.]
- \_\_\_\_\_ e HALLE, M. **Fundamentals of language.** The Hague, Mouton, 1956.

JÚNIOR, Newton Ramalho. **Orgulho e preconceito de olho puxado**. Disponível em <[http://www.cinemaopiniao.hpg.ig.com.br/hobbies/105/Neve\\_sobre\\_os\\_cedros.htm](http://www.cinemaopiniao.hpg.ig.com.br/hobbies/105/Neve_sobre_os_cedros.htm)> Acesso em 20 de maio de 2001.

KESS, Gunther, LEEUWEN, Theo van. **Reading Imagens**. Victoria: Deakin University Press, 1990.

\_\_\_\_\_, LEITE-GARCIA, Regina. Discourse semiotics. In: VAN DIJK, Teun A. **Discourse as structure and process**. New Delhi: SAGE Publications, 1997.

MALDONADO, Fátima. **Produtos da geografia**: um primeiro romance que convoca fantasmas: a guerra, diferenças entre raças e o amor desgarrando equilíbrios. Disponível em <<http://primeirasedicoes.expresso.pt/ed1355/c341.asp>> Acesso em 10 jun. 2002.

MOURA, Heronides M. **Significação e contexto**: uma introdução a questões de semântica e pragmática. Florianópolis: Insular, 1998.

**NEVE sobre os cedros**. Disponível em <[http://www.geocities.com/site001\\_br/f\\_neve.htm](http://www.geocities.com/site001_br/f_neve.htm)> Acesso em 10 jun. 2002.

RAUEN, Fábio José. **Elementos de iniciação à pesquisa**. Rio do Sul: Nova Era, 1999.

\_\_\_\_\_. **Roteiros de investigação científica**. Tubarão: Ed. Unisul, 2002.

SCOTT, Hicks. **Neve sobre os cedros**. 128 minutos. Som Dolby digital 5.1. Inglês. Imagem 2.35:1 anamórfica, 1999.

SEARLE, John R. O que é um acto lingüístico. In: LIMA, J. P. de (Org.). **Linguagem e acção**: da filosofia analítica à lingüística pragmática. Lisboa, Apaginastantas, 1983 (© 1969).

SÈROUSSI, Roland. Introdução ao direito inglês e norte-americano. Trad. de Renata Maria Parreira Cordeiro. São Paulo: Landy, 2001.

SHANNON, C., WEAVER, W. **The mathematical theory of communication**. Urbana: University of Illinois, 1949.

SILVEIRA, Jane Rita C. da. **Teoria da relevância**: uma resposta pragmático-cognitiva à comunicação inferencial humana. Tese de doutorado. PUCRS, 1997.

\_\_\_\_\_, FELTES, Heloísa P. M. **Pragmática e cognição**: a textualidade pela relevância. 2. Ed. Caxias do Sul: Edupucrs/Educs, 1999.

SPERBER, Dan, WILSON, Deirdre. **Relevance**: communication & cognition. 2<sup>nd</sup> ed.. Oxford: Blackwell, 1995.

\_\_\_\_\_. **Relevance**: communication & cognition. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1986. The Language and Thought Series.

VIDIGAL, Edson. **O papel do jornalismo investigativo**. Disponível em

<[http://www.patamar.inf.br/webc/webs/anj/jornal\\_anj/detalhes.cfm?id\\_web=53&id\\_noticia=307](http://www.patamar.inf.br/webc/webs/anj/jornal_anj/detalhes.cfm?id_web=53&id_noticia=307)> Acesso em dez. 2002).

Este trabalho foi digitado conforme o  
Modelo de Dissertação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Linguagem  
da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL  
desenvolvido pelo Prof. Dr. Fábio José Rauen.